Caixa Geral de Depositos

Preçário

CAIXA GERAL DE DEPOSITOS, SA

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS
Data de Entrada em vigor: 03-ago-2026

Consulte o FOLHETO DE TAXAS
Data de Entrada em vigor: 04-set-2026

O Preçário completo da Caixa Geral de Depósitos, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público da Caixa Geral de Depósitos, e em www.cgd.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.
A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor: 03-ago-2026

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL
- Reclamações
- Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
- Datas - Valor

	Clientes Particulares		Outros Clientes
1	CONTAS DE DEPÓSITO 1.1. Depósitos à ordem 1.2. Outras modalidades de depósito	9	CONTAS DE DEPÓSITO 9.1. Depósitos à ordem 9.2. Outras modalidades de depósito
2	OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários 2.2. Crédito pessoal 2.3. Crédito automóvel 2.5. Descobertos bancários 2.6. Outros créditos a particulares	10	OPERAÇÕES DE CRÉDITO 10.1. Linhas de crédito e contas correntes 10.2. Descobertos bancários 10.3. Outros créditos
3	CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO 3.1. Cartões de crédito 3.2. Cartões de débito 3.3. Outros cartões 3.4. Operações com cartões 3.5. Outros serviços com cartões	11	CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO 11.1. Cartões de crédito 11.2. Cartões de débito 11.3. Outros cartões 11.4. Operações com cartões 11.5. Outros serviços com cartões
4	CHEQUES 4.1. Requisição e entrega de módulos de cheques 4.2. Outros serviços com cheques	12	CHEQUES 12.1. Requisição e entrega de módulos de cheques 12.2. Outros serviços com cheques
5	TRANSFERÊNCIAS 5.1. Ordens de transferência 5.2. Outros serviços com transferências	13	TRANSFERÊNCIAS 13.1. Ordens de transferência 13.2. Outros serviços com transferências
6	COBRANÇAS 6.1. Cobrança de efeitos comerciais 6.3. Outros serviços com cobranças	14	COBRANÇAS 14.1. Cobrança de efeitos comerciais 14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor) 14.3. Outros serviços com cobranças
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7.1. Compra e venda de notas estrangeiras 7.2. Garantias prestadas 7.3. Outros serviços	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 15.1. Compra e venda de notas estrangeiras 15.2. Garantias prestadas 15.3. Outros serviços
8	OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO 8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro	16	OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO 16.1. Remessas documentárias 16.2 . Créditos documentários 16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro 16.4 . Outras operações sobre o estrangeiro

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

INFORMAÇÃO GERAL

Reclamações

Para a receção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Espaço Cliente
Av. João XXI, nº 63 1000-300 Lisboa
Telefone: 707 24 24 24 / 217 900 790
https://app.cgd.pt/Espaco-Cliente/Formulario.aspx

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e para os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data, tendo como referência as taxas cambiais de “fixing” do BCE publicadas nessa data.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias, relativamente a uma parcela até 10.000 euros, e no prazo máximo de 15 dias úteis, relativamente ao remanescente até 100.000 euros, a contar da data em que os depósitos se tornarem indisponíveis, podendo o Fundo em situações excecionais e relativamente a casos individuais solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em Vigor: 31-jan-2025

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos (1)				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
	ATM com conferência automática			
	- em dia útil	D	Imediata	(1)
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	Imediata	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	Imediata	
	- sobre outra instituição	D + 2	2º dia útil	
	ATM com conferência automática			
	- sobre a própria instituição	D + 1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição	D + 2	2º dia útil	
Entregas para depósito (1)				
Numerário	Balcão	D + 1	Dia útil seguinte	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D + 1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição (Visados)	D + 1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição	D + 2	2º dia útil	
	ATM sem conferência automática			
	- sobre a própria instituição	D + 1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição	D + 2	2º dia útil	
Operações de pagamento (incluindo transferências, débitos diretos, instrumentos de pagamento)				
	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Transferência a Crédito SEPA + (nacionais)			
	- urgentes	D	No dia útil	(2)
	- normais	D + 1	Dia útil seguinte	(3)
	Transferências a Crédito SEPA + (estrangeiro)			
	- urgentes	D	Imediata	(2)
	- normais	D + 1	Dia útil seguinte	(3)
	Transferências Não SEPA +	D + 2	2º dia útil	(4)
Movimentação de contas de depósito				
Contas com caderneta e contas com extracto	Constituição / Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	(5)
Operações de desconto				
Desconto de Efeitos		D + 2	2º dia útil	

Legenda: **D:** Dia de realização da operação/ **D+1**: Dia útil seguinte/ **D+2:** 2º dia útil
ATM: Terminais automáticos

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excecionais.

Nota (2) Nas agências da Caixa - SEPA + Nacionais urgentes executadas até às 14h00. SEPA + para o estrangeiro urgentes executadas até às 13h00.

Nota (3) Estas transferências poderão, sempre que possível ou em determinadas condições, ser executas no próprio dia.

Nota (4) Neste item consideram-se transferências: para bancos do Espaço Europeu (EE) que não reúnam os requisitos obrigatórios para as Transferências SEPA +; para bancos não aderentes ao serviço SEPA; destinadas ao EE e em moeda estrangeira (ME); destinadas ao resto do mundo expressas em EUR ou ME. Nas transferências em ME a data de disponibilização dos fundos na conta do cliente varia de acordo com os intervenientes na transferência.

Nota(5) Conta Extracto, Conta Extracto Emigrante, Conta Caderneta, Conta Caderneta Emigrante, Conta CaixaCaderneta, Conta CaixaCaderneta Emigrante, Conta CaixaCrescer Extracto, Conta CaixaCrescer, Conta CaixaJovem Extracto e Conta CaixaJovem, Contas Oferta CaixaEmpresas e Conta Caderneta Condomínio.

Dever de Informação

[Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:
Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efetivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.
Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)]

Caixa Geral de Depósitos

Data de Entrada em vigor: 03-ago-2026

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas				
– Em euros e moeda estrangeira constituídas por Residentes, Não Residentes e Emigrantes				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Comissão de manutenção de conta à ordem				(2)
Cobrança mensal • Conta Extracto • Conta Caderneta, Conta Caderneta Emigrante,Conta CaixaCaderneta, Conta CaixaCaderneta Emigrante (contas com suporte de caderneta fora de comercialização)				
Comissão de manutenção de conta à ordem	€ 4,95	€ 59,40	IS 4%	
Contas com solução multiproduto Conta Caixa	Isento	Isento	--	
Contas à ordem de jovens até 25 anos, uni-tituladas.	Isento	Isento	--	
Contas à ordem de clientes com idade até 25 anos titulares do Megacartão Jovem.	Isento	Isento	--	
Contas à ordem uni-tituladas por estudantes universitários com idade igual ou superior a 26 com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante associado.	€ 2,00	€ 24,00	IS 4%	
Contas à ordem uni-tituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades associado.	€ 2,80	€ 33,60	IS 4%	
Contas à ordem uni-tituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades e cartão Caixa Classic (s/ Programa de Lealdade) ou cartão Caixa ITIC associados.	€ 4,00	€ 48,00	IS 4%	
Contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o 1º titular tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares tenha um saldo médio de Depósitos (Depósitos à Ordem, Depósitos a Prazo, Depósitos Poupança e Depósitos Estruturados) igual ou inferior a 5.000 Euros ainda que este saldo corresponda ao somatório das aplicações financeiras associadas a todas as contas de depósitos à ordem em que é titular.	Isento	Isento	--	(4)
2. Comissão de manutenção da Conta de Serviços Mínimos Bancários (contas com suporte de caderneta fora de comercialização)				(5)
Comissão de manutenção de conta de Serviços Minimos Bancários	0,34 €	4,08 €	IS 4%	
Contas de Serviços Minimos Bancários com domiciliação de rendimento inferior ao Salário Mínimo Nacional	Isento	Isento	--	(3)
3. Comissão de manutenção da Conta Base (contas com suporte de caderneta fora de comercialização)	€ 5,00 Mensal	€ 60,00	IS 4%	(6)
4. Comissão de manutenção de conta de Advogados e Solicitadores	Isento	Isento	--	
5. Comissão de manutenção de Conta Pacote (Soluções Multiproduto)				(7)
1. Conta Caixa				
• Conta Caixa S				
com bonificação	€ 3,20 Mensal	€ 38,40	IS 4%	(8)
sem bonificação	€ 5,25 Mensal	€ 63,00		
• Conta Caixa M				
com bonificação - Estudantes do Ensino Superior e ex-estudantes do Ensino Superior com idade inferior a 28 anos	Isento	Isento	--	(9)
com bonificação - Estudantes do Ensino Superior e ex-estudantes do Ensino Superior com idade igual ou superior a 28 anos e igual ou inferior a 30 anos	Isento	Isento	--	(10)
com bonificação - Clientes com idade igual ou inferior a 30 anos	€ 2,00 Mensal	€ 24,00		(11)
com bonificação - Docentes e Funcionários Universitários	€ 4,00 Mensal	€ 48,00		(12)
com bonificação	€ 4,00 Mensal	€ 48,00		(8)
sem bonificação	€ 6,30 Mensal	€ 75,60		
• Conta Caixa L (Comercialização suspensa a partir de 01/01/2021)				
com bonificação	€ 7,00 Mensal	€ 84,00	IS 4%	(8)
sem bonificação	€ 9,30 Mensal	€ 111,60		
• Conta Caixa Azul				
com bonificação	€ 5,00 Mensal	€ 60,00	IS 4%	(8)
sem bonificação	€ 7,30 Mensal	€ 87,60	IS 4%	
• Conta Caixa Private				(13)
com bonificação	€ 7,00 Mensal	€ 84,00		(8)
sem bonificação	€ 9,50 Mensal	€ 114,00	IS 4%	
2. Pacote Caixa	€ 4,00 Mensal	€ 48,00		(14)
6. Informação sobre depósitos				
• Comprovação de saldos	€ 0,50	--	IVA 23%	(15)
• Abonação de assinatura	€ 4,40	--	IVA 23%	Por cada assinatura
7. Alteração de titularidade (titular/autorizado)				Por titular/ autorizado e por conta (16) (17)
• Conta Base	Isento	--	--	
• Contas de Serviços Mínimos Bancários e Conta de Serviços Mínimos Bancários Extrato	Isento	--	--	(5)
• Restantes contas	€ 9,00	--	IS 4%	(18)
8. Declarações de titularidade	€ 10,00	--	IVA 23%	Por declaração

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

1.1. Depósitos à ordem (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
9. Levantamento de numerário ao balcão	€ 4,95	--	IS 4%	(19)
10. Emissão de Extratos				
• Extrato Global, Extrato de Instrumentos Financeiros e Extrato de Conta GAT				
Mensal	Isento	--	--	Por emissão
• Extrato de Contas à Ordem				
Mensal	Isento	--	--	Por emissão
Quinzenal, semanal, diário				
com emissão digital	€ 0,50	--	IVA 23%	Por emissão
com emissão postal	€ 2,00	--	IVA 23%	Por emissão
11. Cadernetas				
• Emissão de caderneta	Gratuito	--	--	Por emissão (20)
• Atualização de caderneta ao balcão	€ 2,00	--	IS 4%	Por emissão (21)
12. Depósitos de notas ao balcão e máquinas Multibanco	Gratuito		--	--
13. Depósitos de moeda metálica ao balcão	2,00%	--	IS 4%	(22)
Contas de depósitos necessários - contas de depósitos obrigatórios, de consignação de rendas de casa, de objetos e de sinistrados - Em euros e moeda estrangeira constituídas por Residentes, Não Residentes e Emigrantes				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Comissão de manutenção de conta à ordem	Isento	Isento	--	
2. Comissões por serviços associados a contas de depósitos obrigatórios, de consignação de rendas de casa, de objetos e de sinistrados				(23)
Aplica-se o preçário de Informação sobre depósitos, Alteração de titularidade (titular/autorizado), Declarações de titularidade e Depósitos de moeda metálica ao balcão da secção 1.1. Depósitos à ordem.				

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Incluindo as contas que estão indisponíveis com vista à habilitação de herdeiros.

Nota (3) Domiciliação de Rendimento - Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês.

Nota(4) Domiciliação de Rendimento - Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma.

Nota (5) Conta SMB nos termos do Decreto-Lei nº 27-C/2000, de 10 de Março, alterado pela Lei n.º 19/2011, de 20 de maio, pelo Decreto-Lei nº 225/2012, de 17 de Outubro, pela Lei nº 66/2015, de 6 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de agosto e pela Lei nº 21/2018, de 8 de maio.
Características:
Condições de acesso - ser particular e não ser titular de contas de depósito à ordem ou ser titular de uma única conta de depósito à ordem a converter em conta de serviços mínimos bancários;
Sem prejuízo desta condição de acesso, a pessoa singular que seja titular de outra conta de depósito à ordem pode aceder aos serviços mínimos bancários desde que um dos contitulares da conta de serviços mínimos bancários seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros. Considera-se dependente de terceiros o cliente que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60%.
Em caso de contitularidade de conta de serviços mínimos bancários com uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros, a pessoa singular com menos de 65 anos ou que não seja dependente pode continuar a aceder individualmente à conta de serviços mínimos bancários.
Meios de movimentação - cartão de débito, movimentação da conta através da rede nacional e internacional de caixas automáticos e terminais de pagamento automático, do serviço Caixadirecta online e em Agências da Caixa;
Realização das seguintes operações bancárias: depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências.
Montante - sem mínimo de abertura; (continua próxima página).

Outras condições:
1. Conta não remunerada;
2. Condições de manutenção:
a) A inexistência de outra conta de depósito à ordem numa instituição de crédito em Portugal, que lhe permite utilizar os serviços enumerados na alínea a) do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 27-C/2000, salvo nos casos previstos nos nºs 3 e 4 do artigo 4º B desse diploma legal;
b) A realização de, pelo menos, uma operação de pagamento (enumeradas na subalínea iv) da alínea a) do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 27-C/2000, de 10 de março, na sua redação atual) a cada 24 meses consecutivos;
c) A prestação de informações corretas no que respeita aos requisitos de acesso à conta de serviços mínimos bancários;
d) Residência legal na União Europeia, não se tratando de consumidor sem domicílio fixo ou requerente de asilo ao abrigo da Convenção de Genebra de 28 de Julho de 1951, relativa aos Estatutos dos Refugiados e dom respetivo Protocolo de 31 de janeiro de 1967, bem como de outros tratados internacionais;
e) A utilização da conta de modo não incompatível com as finalidades da lei.
3. A Caixa poderá resolver o contrato de depósito, com fundamento num dos motivos indicados no ponto anterior.
4. No caso da pessoa singular ser titular de conta de depósito à ordem na Caixa e pretender aderir aos serviços mínimos bancários, a adesão operará através da conversão direta dessa conta em conta de serviços mínimos bancários.
5. Caso o titular venha a solicitar a substituição de cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão, serão devidos os montantes habitualmente cobrados pela Caixa por tal emissão, a menos que a validade do cartão seja inferior a este prazo ou se a causa da substituição for imputável à Caixa.
6. Em caso de utilização de serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão devidas as comissões previstas no preçário da Caixa.

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

1.1. Depósitos à ordem (continuação)

Nota (6) Conta Base criada de acordo com as boas práticas recomendadas na Carta-Circular n.º 24/2014 do Banco de Portugal, com as seguintes características:
- Acessível a pessoas singulares, maiores de idade, sem limitações de número máximo, no sistema ou no banco;
- Com "comissão de manutenção da Conta Base" com preço único para o conjunto de serviços incluídos;
- Serviços incluídos:
  1. Manutenção, gestão e titularidade de conta;
  2. Um cartão de débito isento de comissão por disponibilização de um cartão de débito;
  3. Acesso ao Caixadirecta;
  4. Três levantamentos de numerário ao balcão isentos por mês;
  5. Transferências a crédito intrabancárias (Caixa-Caixa) gratuitas.

Nota (7) Conjunto de produtos e serviços com uma mensalidade fixa.
Não aplicável a contas em moeda estrangeira.
Aplicável a contas que estão indisponíveis com vista à habilitação de herdeiros e até que seja concluído o respetivo processo de habilitação de herdeiros.

Nota (8) **Critérios de bonificação das Contas Caixa S, M e L e Azul:**
1. Domiciliação de Rendimento* e Compras** de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartão de débito, débito diferido e/ou crédito associados a uma Conta Caixa ou 2. Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses e Compras** de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartão de débito, débito diferido e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa. Para as Contas Caixa S aos critérios referidos acresce ainda a obrigatoriedade de ter cartão de débito associado.

Critérios de bonificação da Conta Caixa Private:
- Clientes Caixa Private com Compras** de valor igual ou superior a 350,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à Conta Caixa.

Critérios de bonificação das Contas Caixa S, M, L e Azul para clientes residentes no estrangeiro:

No caso de Clientes Residentes no Estrangeiro (são considerados Residentes no Estrangeiro os clientes que têm residência fora de Portugal e que apresentaram documento comprovativo desse facto junto da Agência ou de uma Representação da Caixa), o critério de bonificação consiste na realização de compras** de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartão de débito, débito diferido e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

* Conceito de Domiciliação de Rendimento: contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.
** Conceito de Compras: consideram-se compras todas as operações com cartões de débito, débito diferido e crédito associados à conta à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e que não sejam: Transferências (qualquer tipo, incluindo as por contacto); Pagamentos de Serviços/Compras/Estado; Levantamentos ATM; Depósitos; Débitos Diretos e autorizações de débito em conta; Débito de cheques (requisição de livro de cheques); Cash Advance; Pagamentos de Baixo Valor, onde se incluem as transações Via Verde. Estão excluídas as devoluções/anulações de compras realizadas no período a que se refere a comissão.
A data considerada para os movimentos de compras será a data em que são debitados na conta de depósitos à ordem, no caso dos cartões de débito, ou na conta cartão (apresentado no extrato do cartão), no caso dos cartões de crédito ou débito diferido.

Nota (9) Aplicável a contas de depósitos à ordem uni-tituladas de clientes com idade inferior a 28 anos titulares ou ex-titulares de Cartão Caixa IU - Instituto e Universidades atribuído via proposta de adesão Caixa IU (ICGDPT0043).

Nota (10) Aplicável a contas de depósitos à ordem uni-tituladas de clientes com idade igual ou superior a 28 anos e igual ou inferior a 30 anos titulares ou ex-titulares de Cartão Caixa IU - Instituto e Universidades atribuído via proposta de adesão Caixa IU (ICGDPT0043) e com compras* de valor igual ou superior a 50,00€ por mês, efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à Conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** ou operação de Crédito Pessoal em estado ativo e regular ou operação de Crédito Habitação em estado ativo e regular ou seguro de saúde Multicare (enquanto tomador de seguro ou pessoa segura) contratado na Caixa Geral de Depósitos e em estado ativo.

Nota (11) Aplicável a contas de depósitos à ordem uni-tituladas de clientes com idade igual ou inferior a 30 anos e que e que não cumprem os critérios definidos na nota 10.

Nota (12) Aplicável a contas de depósitos à ordem uni-tituladas de clientes com Cartão Caixa IU - Instituto e Universidades atribuído via proposta de adesão Caixa IU (ICGDPT0055).
* Conceito de Compras: consideram-se compras todas as operações com cartões de débito, débito diferido e crédito associados à conta à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e que não sejam: Transferências (qualquer tipo, incluindo as por contacto); Pagamentos de Serviços/Compras/Estado; Levantamentos ATM; Depósitos; Débitos Diretos e autorizações de débito em conta; Débito de cheques (requisição de livro de cheques); Cash Advance; Pagamentos de Baixo Valor, onde se incluem as transações Via Verde. Estão excluídas as devoluções/anulações de compras realizadas no período a que se refere a comissão.
** Conceito de Domiciliação de Rendimento: contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.
A data considerada para os movimentos de compras será a data em que são debitados na conta de depósitos à ordem, no caso dos cartões de débito, ou na conta cartão (apresentado no extrato do cartão), no caso dos cartões de crédito ou débito diferido.

Nota (13) Para clientes Caixa Private.

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

1.1. Depósitos à ordem (continuação)

Nota (14) Isenção da comissão de manutenção de conta na conta à ordem associada ao Pacote Caixa.
Comercialização suspensa a 06/04/2017.

Nota (15) Comissão cobrada por conta.

Nota (16) Para o efeito, entende-se por autorizado qualquer pessoa, que não o titular, com poderes de movimentação da conta (exemplos: tutores, curadores, procuradores, administradores legais de bens, representantes voluntários a quem o cliente tenha atribuído poderes de movimentação).

Nota (17) Esta comissão é aplicada por cada um dos titulares/autorizados a inserir, bem como por cada uma das contas a alterar.
A comissão será igualmente cobrada, por cada um dos titulares existentes na conta, sempre que for solicitada a alteração da ordem dos titulares.
A comissão não será cobrada quando o cliente solicita a remoção/desvinculação da situação de interveniente na conta como titular ou autorizado.

Nota (18) Isento nas seguintes situações:
a) divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges;
b) remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade;
c) inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações;
d) remoção de titulares falecidos.

Nota (19) Isento quando se verifique:
- manifesta incapacidade do cliente para a utilização de dispositivos automáticos (ex. clientes invisuais, analfabetos);
- levantamento com apresentação de cheque;
- levantamento de numerário em Conta Base (até 3 levantamentos de numerário por mês);
- levantamento de numerário em Conta SMB;
- levantamento de numerário associado a encerramento de conta DO.

Nota (20) Inclui cadernetas de depósitos à ordem, a prazo e de poupança (inclui cadernetas Caixapostal).

Nota (21) Não aplicável quando se verifique:
- ausência e/ou avaria de atualizadora;
- manifesta incapacidade do Cliente para a utilização de dispositivos automáticos (ex. clientes invisuais, analfabetos);
- operação/transação ao balcão sempre que esta seja geradora de movimentos na conta e não encadeie automaticamente para a atualização de caderneta.

Nota (22) A cobrança é aplicada ao valor da operação e efetuada ao depositante, por débito em conta ou por caixa se o depositante não for cliente Caixa.
Gratuito para clientes com Contas Caixa M, Caixa L, Caixa Azul e Caixa Private, desde que o depósito de moeda metálica seja efetuado na respetiva conta de Depósitos à Ordem.
Gratuito para depósitos em moeda metálica efetuados na Conta de Serviços Mínimos Bancários.

Nota (23) Contas de Depósitos Necessários: A cobrança das comissões por serviços associados a contas de depósitos obrigatórios, de consignação de rendas de casa, de objetos e de sinistrados será efetuada por caixa ou por débito noutra conta à ordem indicada no pedido de prestação de serviços pelo cliente.

1.2. Outras modalidades de depósito

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	(Valor anual)		
Depósitos a prazo e Contas de poupança - Em euros e moeda estrangeira constituídas por Residentes, Não Residentes e Emigrantes				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Comissões por serviços associados a contas de Depósitos a prazo e Contas de poupança				
Aplica-se o preçário de Informação sobre depósitos, Declarações de titularidade, Levantamento de numerário ao balcão e Cadernetas da secção 1.1 - Depósitos à ordem.				

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Imobiliário a Particulares com e sem garantia hipotecária					
- Crédito à Habitação que seja garantido ou não por hipoteca ou outra garantia equivalente habitualmente utilizada sobre imóveis, destinado à aquisição ou construção de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento e pagamento do sinal devido no âmbito da futura aquisição de imóvel para essas finalidades. - Outros créditos garantidos por hipoteca sobre imóvel, nomeadamente Crédito para Obras, MultiOpções, Crédito Hipotecário ao Consumo, Crédito Consolidado Hipotecário e Investimento Imobiliário.					
Comissões iniciais					
1. Estudo					(2) (3) (4)
• Crédito à Habitação, outros créditos hipotecários, intercalar para sinal e crédito para aquisição de terrenos	--	€ 290,00	--	IS 4%	--
• Live in Portugal - Crédito à Habitação Secundária (aquisição, construção ou obras) e Crédito Intercalar para Sinal	--	€ 390,00	--	IS 4%	--
2. Avaliação de Imóveis	--	€ 230,00	--	IS 4%	(4) (5)
3. Reapreciação de Avaliação	--	€ 135,00	--	IS 4%	(4) (6)
4. Vistoria de Imóveis		€ 135,00	--	IS 4%	(4) (7)
5. Comissão de formalização Contratual	--	€ 195,00	--	IS 4%	(4)
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Vistoria de Imóveis	--	€ 135,00	--	IS 4%	(4) (7)
7. Comissão de reembolso antecipado parcial					(4) (8)
• Taxa fixa	2,00%	--	--	IS 4%	--
• Taxa variável	0,50%	--	--		--
8. Comissão pela recuperação de valores em dívida					(9)
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ € 50.000,00	4,00%	€12,00/€150,00	--	IS 4%	--
• Prestação vencida e não paga de valor > € 50.000,00	0,50%	--	--	IS 4%	--
9.Comissões associadas a atos administrativos					
• Declaração de dívida	--	€ 50,00	--	IVA 23%	(4) (10) (11) (26)
• Declaração de encargos de dívida	--	€ 30,00	--	IVA 23%	(4) (26)
• Renúncia ao ónus de Inalienabilidade ou outros ónus	--	€ 100,00	--	IVA 23%	(4)
• Extinção de Procurações Irrevogáveis					(4)
Revogação sem documento	--	Isenta	--	--	--
Com emissão de declaração particular	--	€ 82,64	--	IVA 23%	--
Revogação em Notário Público	--	€ 82,64	--	IVA 23%	--
Renúncia em Notário Privativo	--	€ 93,15	--	IVA 23%	--
10. Reavaliação de Imóveis	--	€ 230,00	--	IS 4%	(4) (5)
11. Reapreciação de Avaliação	--	€ 135,00	--	IS 4%	(4) (6)
Comissões no termo do contrato					
12. Comissão de Reembolso antecipado total					(4) (12)
• Taxa fixa	2,00%	--	--	IS 4%	--
• Taxa variável	0,50%	--	--		--
13. Emissão de extratos de conta de empréstimos liquidados	--	€ 150,00	--	IVA 23%	(4)
14. Extinção de Procurações Irrevogáveis					(4)
• Revogação sem documento	--	Isenta	--	--	--
• Com emissão de declaração particular	--	€ 82,64	--	IVA 23%	--
• Revogação em Notário Público	--	€ 82,64	--	IVA 23%	--
• Renúncia em Notário Privativo	--	€ 93,15	--	IVA 23%	--

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação Financeira Imobiliária					
Leasing para financiamento da aquisição (com ou sem obras) ou construção de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento (sublocação) e garagens.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Estudo	--	€ 290,00	--	IVA 23%	(4) (13)
2. Avaliação de Imóveis	--	€ 230,00	--	IVA 23%	(4)
3. Vistorias de Imóveis	--	€ 135,00	--		(4) (14)
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Vistorias de Imóveis	--	€ 135,00	--	IVA 23%	(4) (14)
5. Comissão de reembolso antecipado parcial					
• Taxa Variável	0,50%	--	--	IVA 23%	(4) (15)
• Taxa Fixa	2,00%	--	--		
6. Autorização de sublocação					
• Autorizações de complexidade especial que careçam de análise jurídica	--	€ 150,00	--	IVA 23%	(4)
• Autorizações simples	--	€ 50,00	--		
7. Autorização para obras					
• Para execução de obras cuja dimensão requeira análise técnica (imobiliária e jurídica) e/ou emissão de protocolo de acordo	--	€ 250,00	--	IVA 23%	(4)
• Simples	--	€ 50,00	--		
8. Condomínios					
• Carta-mandato de representação do Cliente no condomínio	--	€ 30,00	--	IVA 23%	--
• Tratamento de processo com Advogado do condomínio que necessite de parecer técnico/jurídico	--	€ 250,00	--		
9. Assinatura de documentos / requerimentos					
• Câmaras Municipais					
Requerimentos de averbamentos de processos	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
Requerimentos de emissão de licenças ou vistorias	--	€ 15,00	--		
Outros requerimentos	--	€ 35,00	--		
• Registo Predial					
Requisições de registo (averbamentos, etc.) com mero reconhecimento na qualidade	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
• Finanças					
Reclamações de avaliações fiscais (autárquicas, IMT, etc.) simples	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
Que requeiram análise jurídica	--	€ 250,00	--		
Pagamento de Coimas de IMI e resposta aos autos de notícia	--	€ 50,00	--		Acresce o valor da coima
Tratamento do Modelo I do IMI	--	€ 50,00	--	IVA 23%	--
10. Atos Notariais no exterior					
• Celebração de escrituras, contratos ou quaisquer outros atos fora das localidades onde está sediada a Caixa (incluindo as operações decididas pela Rede Bancária CaixaLeasing)	--	€ 100,00	--	IVA 23%	(4)
11. Modificação de propriedade					
• Anexação e/ou destaques Análise técnica (imobiliária e jurídica), emissão de autorização e assinatura de documentação necessária (camarária, predial, fiscal, etc.)	--	€ 150,00	--	IVA 23%	(4) (16)
• Propriedade horizontal (constituição ou alteração) Análise técnica (imobiliária e jurídica), emissão de autorização e assinatura de documentação necessária (camarária, predial, fiscal, etc.)	--	€ 250,00	--		

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
12. Outros documentos					
• Procurações diversas	--	€ 100,00	--	IVA 23%	(4)
• Pedido de certidão de teor on-line	--	€ 15,00	--	IVA 23%	(4)
• Cash-flow (por envio)	--	€ 5,00	--	IVA 23%	(4)
• Comissão de pagamento da Taxa de Esgotos (por cada prestação da taxa)	--	€ 15,00	--	IVA 23%	(17)
• Comissão de pagamento do IMI (por cada prestação do Imposto)	--	€ 15,00	--	IVA 23%	(18)
13. Adesão ao Portal de Cliente (crédito especializado)	--	€ 16,50	--	IVA 23%	(19)
14. Cessão de posição contratual					
• Cessionário	Comissão de Estudo e Montagem (incide sobre o valor inicial)			IVA 23%	(4) (20) (21)
Comissões no termo do contrato					
15. Comissão de reembolso antecipado total					
• Taxa Variável	0,50%	--	--	IVA 23%	(4) (22)
• Taxa Fixa	2,00%	--	--	IVA 23%	

Outras despesas associadas					
Despesas cobradas pela Caixa no âmbito do Processo Casa Pronta					(23)
• Pedido de Certidão de Teor On-Line	--	€ 15,00	--	IVA 23%	(24)
• Desistência, indeferimento ou alteração de Conservatória	--	€ 50,00	--	--	(25)
Despesas cobradas pela Caixa pelo depósito de documentos no sítio do registo predial no âmbito de cancelamento de hipotecas	--	€ 20,00	--	--	(23) (27)
Despesas com contrato de crédito	--	€ 915,00	--	--	(28)

Custos de registo e notariado, Imposto do Selo sobre a venda e IMT.
Imposto do selo sobre utilização de capital (aplicável no início do contrato) (até 31 de dezembro de 2023 está isenta de imposto do selo a celebração de um novo contrato de crédito para refinanciamento da dívida, no âmbito do regime legal do crédito à habitação (Art. 242.º -Lei n.º 24-D/2022)):

- Operação de crédito com prazo inferior a 1 ano: 0,04% por mês;
- Operação de crédito com prazo igual ou superior a 1 ano e inferior a 5 anos: 0,5%;
- Operação de crédito com prazo igual ou superior a 5 anos: 0,6%.

No caso das operações da Subsecção Crédito à habitação e outros créditos hipotecários, serão repercutidas nos clientes as despesas fundadas na mora suportadas pela Caixa por conta dos mesmos (DL 58/2013).

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Comissão associada à análise ou reanálise do pedido de crédito, apenas cobrada se a proposta de crédito for aprovada, e não podendo ser anulada, ainda que o crédito não seja contratado.

Nota (3) As propostas de crédito apresentadas em simultâneo estão sujeitas à cobrança de uma comissão de estudo por operação.
Aplica-se uma redução de 25% na comissão de estudo de propostas de crédito em que pelo menos um dos proponentes seja detentor de uma Conta Caixa M, Caixa L, Caixa Azul ou Caixa Private.

Nota (4) Comissão não aplicável a operações de crédito que tenham sido renegociadas por situações de risco de incumprimento e mora, no âmbito do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (5) Será cobrada uma comissão de avaliação/reavaliação por cada imóvel avaliado, aquando da receção do pedido.
A avaliação tem a validade de 1 ano. Sempre que seja apresentado um pedido de financiamento com a mesma garantia de um empréstimo já em curso, com avaliação válida, não há lugar a cobrança de comissão de avaliação.
A Comissão de Reavaliação é aplicável sempre que, a pedido do Cliente, seja efetuada nova avaliação de imóvel hipotecado para garantia de operação de crédito em vigor na CGD.

Nota (6) Aplicável nos casos em que seja solicitada, pelo cliente, a reapreciação da avaliação do imóvel.
Serão cobradas as comissões correspondentes a cada reapreciação solicitada, na data de receção do pedido.
Caso o valor atribuído ao imóvel, no âmbito da reapreciação da avaliação, seja superior ao atribuído no relatório de avaliação anterior, o valor desta comissão será devolvido ao cliente.

Nota (7) Comissão aplicável aos empréstimos cujo capital é libertado em tranches, nomeadamente os destinados a obras ou construção, sendo cobrada uma comissão sempre que é efetuada uma vistoria.
As vistorias são efetuadas após contratação da operação de crédito e visam o acompanhamento da evolução da obra ou da construção. Esta comissão é cobrada sempre que é efetuada uma vistoria, independentemente de ter sido, ou não, cobrada a comissão de avaliação (em média duas vistorias).

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (continuação)

Nota (8)	O reembolso antecipado parcial pode ocorrer em qualquer momento do contrato, independentemente do capital a reembolsar, desde que efetuado em data coincidente com o vencimento das prestações e mediante pré-aviso mínimo de sete dias úteis à Caixa Geral de Depósitos. Nos casos de reembolso antecipado por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional não será cobrada esta comissão, conforme disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do Artigo 23º do DL n.º 74-A/2017, de 23 de junho.
Nota (9)	Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação vencida e não paga. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.
Nota (10)	Não aplicável no âmbito da realização de operações de reembolso antecipado parcial ou total do contrato de crédito, ou de transferência do crédito para outra instituição.
Nota (11)	Quando se destinar a instruir um pedido de proteção jurídica, a declaração de dívida deve mencionar esta finalidade e incluir a expressão “Isento de IVA ao abrigo do art.º 9.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho”, estando a comissão isenta de IVA.
Nota (12)	O reembolso antecipado total pode ocorrer em qualquer momento do contrato, mediante pré-aviso mínimo de dez dias úteis à Caixa Geral de Depósitos. É dispensada a cobrança de comissão de reembolso antecipado total: - Nos casos de reembolso antecipado por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional, conforme disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do Artigo 23º do DL n.º 74-A/2017, de 23 de junho; - aos clientes que já tenham proposto novo crédito imobiliário de valor igual ou superior ao montante em dívida do empréstimo a liquidar, desde que o mesmo se encontre autorizado e seja contratado nos três meses subsequentes. - Na liquidação de operações por indemnização de Seguro de Vida; - Nos casos em que o reembolso dê origem a novo contrato, independentemente da sua celebração ter ocorrido dentro ou fora do âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012.
Nota (13)	Comissão cobrada independentemente da concessão de crédito.
Nota (14)	Aplica-se nos financiamentos para obras ou construção, cada libertação poderá ser condicionada por uma vistoria (em média duas vistorias); cumulativa com a comissão de avalição do imóvel; só aplicável nas operações contratadas.
Nota (15)	Sobre o montante da amortização parcial. Prazo de pré-aviso de reembolso: 7 dias úteis.
Nota (16)	Acresce os valores relativos a registos de notariado e de IMT.
Nota (17)	Não pode exceder 50% do Imposto. Acresce a taxa de esgotos.
Nota (18)	Não pode exceder 50% do Imposto. Acresce o Imposto sobre Imóveis.
Nota (19)	Não aplicável aos clientes que aderirem ao portal de cliente/documento digital, na fase de contratação e no periodo de campanha.
Nota (20)	Operação sujeita a reavaliação do imóvel ou atualização da existente.
Nota (21)	Não reembolsável em caso de desistência da operação por parte do cliente.
Nota (22)	Sobre o capital em dívida à data da antecipação mais juros decorridos. Prazo de pré-aviso de reembolso: 10 dias úteis. Não há lugar à cobrança de comissões pelo reembolso antecipado de operações de crédito aos consumidores nos casos em que esse reembolso dê origem a novo contrato, independentemente da sua celebração ter ocorrido dentro ou fora do âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012.
Nota (23)	O valor destas despesas reverte, na sua totalidade, a favor do Instituto de Registos e Notariado.
Nota (24)	De acordo com o n.º1 do Artº 6º da Portaria n.º 426/2010, de 29 de junho.
Nota (25)	De acordo com o Artº 27-A do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, aditado pelo Artº 24 do DL 263-A/2007, de 23 de julho.
Nota (26)	A emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, até ao limite anual de seis declarações, está isenta.
Nota (27)	De acordo com o n.º 18.2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de dezembro
Nota (28)	Despesa associada à contratação por Documento Particular Autenticado (DPA), correspondendo ao valor base cobrado em situações de compra e venda com recurso a financiamento bancário. A opção por outros tipos de contratação (Casa Pronta ou Escritura Pública) poderão implicar a aplicação de valores diferentes dos indicados.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.2. Crédito pessoal

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Pessoal ao Consumo (operações ao abrigo dos Decretos-Lei nº 359/91 e nº 133/09)					
Comissões iniciais					
1. Estudo					
• Crediformação Caixa	--	Isenta	--		
• Crédito Pessoal Saúde	--	Isenta	--		--
• Crédito Pessoal Caixa Casa Amiga do Ambiente	--	Isenta	--		--
• Crédito Pessoal Multifinalidade <= € 5.000,00	--	Isenta	--		--
• Crédito Pessoal Multifinalidade > € 5.000,00	--	Isenta	--		--
• Crédito Pessoal Expresso Multifinalidade	--	Isenta	--	--	--
2. Contratação					(3)
• Crediformação Caixa		Isenta	--		
• Crédito Pessoal Saúde		Isenta	--		--
• Crédito Pessoal Caixa Casa Amiga do Ambiente		Isenta	--		--
• Crédito Pessoal Multifinalidade <= € 5.000,00	--	Isenta	--	--	--
• Crédito Pessoal Multifinalidade > € 5.000,00		Isenta	--		--
• Crédito Pessoal Expresso Multifinalidade	--	Isenta	--	--	--
3. Dossier					
• Crédito Pessoal Caixadirecta Multifinalidade	--	Isenta	--	IS 4%	
4. Avaliação de Bens Móveis	--	€ 175,00	--	IS 4%	(2) (4)
Comissões durante a vigência do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado parcial					(2) (5) (6)
• Crediformação Caixa, Crédito Saúde, Crédito Pessoal Energias Renováveis, Oferta Crédito Pessoal Caixa Casa Eficiente, Oferta Crédito Pessoal Caixa Casa Amiga do Ambiente, Crédito Pessoal Solar Térmico, Crédito Pessoal Multifinalidade e Crédito Pessoal Expresso Multifinalidade					
Operações contratadas a partir de 01/07/2009, em regime de taxa fixa					(7)
Reembolso antecipado > 12 meses entre a data do reembolso e a data estipulada para o termo do contrato	0,50%	--	--	IS 4%	--
Reembolso antecipado ≤ 12 meses entre a data do reembolso e a data estipulada para o termo do contrato	0,25%	--	--	IS 4%	--
Operações contratadas até 30/06/2009	0,5% / 2%	€ 50,00 / --	--	IS 4%	(8) (9)
6. Comissões associadas a atos administrativos					
• Declaração de dívida	--	€ 50,00	--	IVA 23%	(2) (12)
• Declaração de encargos de dívida	--	€ 30,00	--	IVA 23%	(2) (12)
• Extrato de conta de empréstimos em vigor	--	€ 100,00	--	IVA 23%	(2) (11)
7. Comissão pela recuperação de valores em dívida					(10)
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ €50.000,00	4,00%	€12,00/€150,00	--	IS 4%	--
• Prestação vencida e não paga de valor > €50.000,00	0,50%	--	--	IS 4%	--
Comissões no termo do contrato					
8. Comissão de reembolso antecipado total					(2) (5) (6) (13)
• Crediformação Caixa, Crédito Saúde, Crédito Pessoal Energias Renováveis, Oferta Crédito Pessoal Caixa Casa Eficiente, Oferta Crédito Pessoal Caixa Casa Amiga do Ambiente, Crédito Pessoal Solar Térmico, Crédito Pessoal Multifinalidade e Crédito Pessoal Expresso Multifinalidade					
Operações contratadas a partir de 01/07/2009, em regime de taxa fixa					
Reembolso antecipado > 12 meses entre a data do reembolso e a data estipulada para o termo do contrato	0,50%	--	--	IS 4%	--
Reembolso antecipado ≤ 12 meses entre a data do reembolso e a data estipulada para o termo do contrato	0,25%	--	--	IS 4%	--
Operações contratadas até 30/06/2009	0,5% / 2%	€ 50,00 / --	--	IS 4%	(8) (9)
9. Emissão de extratos de conta de empréstimos liquidados	--	€ 150,00	--	IVA 23%	(2)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.2. Crédito pessoal (continuação)

Outras despesas associadas
Imposto do selo sobre utilização de capital (aplicável no início do contrato): • Operação de crédito com prazo inferior a 1 ano: 0,141% por mês; • Operação de crédito com prazo igual ou superior a 1 ano e inferior a 5 anos: 1,760%; • Operação de crédito com prazo igual ou superior a 5 anos: 1,760%; Serão repercutidas nos clientes as despesas fundadas na mora suportadas pela Caixa por conta dos mesmos (DL 58/2013).

Nota (1)	IS - Imposto do Selo (4%). IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.
Nota (2)	Comissão não aplicável a operações de crédito que tenham sido renegociadas por situações de risco de incumprimento e mora, no âmbito do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Nota (3)	Os contratos formalizados por escritura pública ou instrumento público estão sujeitos a “despesas com preparação de escrituras”.
Nota (4)	Será cobrada uma despesa de avaliação por cada avaliação efetuada, mesmo que alguma das avaliações seja feita administrativamente. A avaliação tem a validade de 1 ano. Sempre que seja apresentado um pedido de financiamento com a mesma garantia de um empréstimo já em curso, com avaliação válida, não há lugar à cobrança desta comissão.
Nota (5)	É dispensada a cobrança de comissão aos clientes que já tenham proposto novo crédito pessoal ao consumo de valor igual ou superior ao montante em dívida do empréstimo a liquidar, desde que o mesmo se encontre autorizado e seja contratado nos três meses subsequentes.
Nota (6)	Comissão calculada sobre o capital reembolsado. Nos termos do DL 133/2009, no caso de reembolso antecipado, o Cliente deve avisar a Caixa com uma antecedência mínima de 30 dias, através de comunicação em papel ou noutro suporte duradouro.
Nota (7)	Nos termos do DL n.º 133/2009, a Caixa não pode cobrar qualquer comissão de reembolso antecipado do crédito, nos seguintes casos: - Se o reembolso tiver sido efetuado em execução do contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito; - Se o reembolso ocorrer num período em que a taxa nominal aplicável não seja fixa. Em nenhum caso, a comissão pode exceder o montante dos juros que o Cliente teria de pagar durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do período de taxa fixa do contrato.
Nota (8)	No crédito pessoal ao consumo se o reembolso ocorrer em data inferior a 1/4 do prazo total do contrato, haverá lugar a juros e encargos correspondentes a 1/4 do prazo inicialmente previsto nos termos do n.º 4 do artº 9º do DL n.º 359/91. No crédito pessoal cujo montante seja igual ou superior a 149,64 Euros mas não superior a 29.927,87 Euros e não garantidos por hipoteca de imóvel, mas com exclusão de empréstimos que hajam sido contratados e destinados à aquisição, construção, beneficiação, recuperação ou ampliação de habitação ou à aquisição de terrenos será calculado o valor do pagamento antecipado do montante em dívida com base numa taxa de atualização, que corresponder a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação, devendo avisar a Caixa com a antecedência mínima de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do DL n.º 359/91. Não constam, para este efeito, as verbas entregues a título de distrate parcial (expurgação).
Nota (9)	No caso de operações de crédito pessoal, que hajam sido contratadas com finalidades de aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria, tendo em conta as alterações decorrentes da entrada em vigor do DL n.º 51/2007, da CC n.º 10/09/DSBDR, do Banco de Portugal e do DL nº 192/2009, por motivo de morte, desemprego ou deslocação profissional, não será cobrada esta comissão.
Nota (10)	Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação vencida e não paga. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.
Nota (11)	Comissão não aplicável caso os documentos tenham sido solicitados para renegociação de operações de crédito em risco de incumprimento e mora, no âmbito do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Nota (12)	A emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, está isenta.
Nota (13)	Nos termos do DL n.º 133/2009, a Caixa não pode cobrar qualquer comissão de reembolso antecipado do crédito, nos seguintes casos: - Se o reembolso tiver sido efetuado em execução do contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito; - Se o reembolso ocorrer num período em que a taxa nominal aplicável não seja fixa. Em nenhum caso, a comissão pode exceder o montante dos juros que o Cliente teria de pagar durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do período de taxa fixa do contrato. Não há lugar à cobrança de comissões pelo reembolso antecipado de operações de crédito aos consumidores nos casos em que esse reembolso dê origem a novo contrato, independentemente da sua celebração ter ocorrido dentro ou fora do âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel					
Financiamento para compra de viaturas novas ou usadas, incluindo híbridas ou elétricas (Amigas do Ambiente) (operações ao abrigo dos Decretos-Lei nº 359/91 e nº 133/09)					
Comissões iniciais					
1. Estudo	--	Isenta	--		
• Crédito Auto Expresso	--	Isenta	--	--	--
2. Contratação		Isenta	--		(3)
• Crédito Auto Expresso	--	Isenta	--	--	--
3. Avaliação de Bens Móveis	--	€ 175,00	--	IS 4%	(2) (4)
4. Constituição de reserva de propriedade automóvel	--	€ 116,53	--	IVA 23%	(2)
5. Reconhecimento de assinatura no modelo da conservatória para cancelamento de reserva de propriedade automóvel	--	€ 20,67	--	IVA 23%	(2) O custo da extinção é por conta do cliente
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Comissão de reembolso antecipado parcial					(2) (5)
• Operações contratadas a partir de 01/07/2009, em regime de taxa fixa					(6)
Reembolso antecipado > 12 meses entre a data do reembolso e a data estipulada para o termo do contrato	0,50%	--	--	IS 4%	--
Reembolso antecipado ≤ 12 meses entre a data do reembolso e a data estipulada para o termo do contrato	0,25%	--	--	IS 4%	--
• Operações contratadas até 30/06/2009	0,50% / 2,00%	€ 50,00 / --	--	IS 4%	(7)
7. Comissões associadas a atos administrativos					
• Declaração de dívida	--	€ 50,00	--	IVA 23%	(2) (10)
• Declaração de encargos de dívida	--	€ 30,00	--	IVA 23%	(2) (10)
• Extrato de conta de empréstimos em vigor	--	€ 100,00	--	IVA 23%	(9)
• Crédito Auto Expresso: Averbamento da viatura na titularidade do Cliente	--	€ 15,00	--	IVA 23%	Acresce despesa de averbamento da viatura na Conservatória do Registo Automóvel
8. Comissão pela recuperação de valores em dívida					(8)
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ € 50.000,00	4,00%	€12,00/€150,00	--	IS 4%	--
• Prestação vencida e não paga de valor > € 50.000,00	0,50%	--	--	IS 4%	--
Comissões no termo do contrato					
9.Comissão de reembolso antecipado total					(2) (5) (11)
• Operações contratadas a partir de 01/07/2009, em regime de taxa fixa					
Reembolso antecipado > 12 meses entre a data do reembolso e a data estipulada para o termo do contrato	0,50%	--	--	IS 4%	--
Reembolso antecipado ≤ 12 meses entre a data do reembolso e a data estipulada para o termo do contrato	0,25%	--	--	IS 4%	--
• Operações contratadas até 30/06/2009	0,50% / 2,00%	€ 50,00 / --	--	IS 4%	(7)
10. Emissão de extratos de conta de empréstimos liquidados	--	€ 150,00	--	IVA 23%	(2)

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Comissão não aplicável a operações de crédito que tenham sido renegociadas por situações de risco de incumprimento e mora, no âmbito do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (continuação)

Nota (3) Os contratos formalizados por escritura pública ou instrumento público estão sujeitos a "despesas com preparação de escrituras".

Nota (4) Será cobrada uma despesa de avaliação por cada avaliação efetuada, mesmo que alguma das avaliações seja feita administrativamente.
A avaliação tem a validade de 1 ano. Sempre que seja apresentado um pedido de financiamento com a mesma garantia de um empréstimo já em curso, com avaliação válida, não há lugar à cobrança desta comissão.

Nota (5) Comissão calculada sobre o capital reembolsado.
Nos termos do DL 133/2009, no caso de reembolso antecipado o Cliente deve avisar a Caixa com a antecedência mínima de 30 dias, através de comunicação em papel ou noutro suporte duradouro.

Nota (6) Nos termos do DL 133/2009, a Caixa não pode cobrar qualquer comissão de reembolso antecipado do crédito, nos seguintes casos:
- Se o reembolso tiver sido efetuado em execução do contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito;
- Se o reembolso ocorrer num período em que a taxa nominal aplicável não seja fixa.
Em nenhum caso, a comissão pode exceder o montante dos juros que o Cliente teria de pagar durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do período de taxa fixa do contrato.

Nota (7) Se o reembolso ocorrer em data inferior a 1/4 do prazo total do contrato, haverá lugar a juros e encargos correspondentes a 1/4 do prazo inicialmente previsto nos termos do n.º 4 do art.º 9º do DL n.º 359/91.
Caso o montante em dívida seja igual ou superior a 149,64 Euros, mas não superior a 29.927,87 Euros, e não garantidos por hipoteca de imóvel, mas com exclusão de empréstimos que hajam sido contratados e destinados à aquisição, construção, beneficiação, recuperação ou ampliação de habitação ou à aquisição de terrenos, será calculado o valor do pagamento antecipado do montante em dívida com base numa taxa de atualização, que corresponder a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação, devendo avisar a Caixa com a antecedência mínima de 15 dias, nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do DL n.º 359/91.
Não constam, para este efeito, as verbas entregues a título de distrate parcial (expurgação).

Nota (8) Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação vencida e não paga. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Nota (9) Comissão não aplicável caso os documentos tenham sido solicitados para renegociação de operações de crédito em risco de incumprimento e mora, no âmbito do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (10) A comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, conforme Artigo 3º da Lei n.º 57/2020.

Nota (11) Nos termos do DL 133/2009, a Caixa não pode cobrar qualquer comissão de reembolso antecipado do crédito, nos seguintes casos:
- Se o reembolso tiver sido efetuado em execução do contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito;
- Se o reembolso ocorrer num período em que a taxa nominal aplicável não seja fixa.
Em nenhum caso, a comissão pode exceder o montante dos juros que o Cliente teria de pagar durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do período de taxa fixa do contrato.
Não há lugar à cobrança de comissões pelo reembolso antecipado de operações de crédito aos consumidores nos casos em que esse reembolso dê origem a novo contrato, independentemente da sua celebração ter ocorrido dentro ou fora do âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012.

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel com reserva de propriedade (operações ao abrigo do Decreto-Lei nº 133/09)					
Financiamento para compra de viaturas novas e usadas ligeiras de passageiros e/ou mercadorias com reserva de propriedade.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Estudo					--
Veículos automóveis	--	Isenta	--	--	
2. Comissão de Constituição de Reserva de Propriedade	--	€ 10,06	--	IVA 23%	Acresce valor dos emolumentos
3. Comissão de Registo de Hipoteca /outras	--	€ 10,06	--	IVA 23%	Acresce valor dos emolumentos

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de reembolso antecipado parcial					
• Taxa Variável	0,00%	--	--	--	(4) (11)
• Taxa Fixa					
Liquidação antecipada > 12 meses entre a data do reembolso e a data do termo	0,50%	--	--	IS 4%	
Liquidação antecipada ≤ 12 meses entre a data do reembolso e a data do termo	0,25%	--	--	IS 4%	
5. Comissão de Recuperação de valores em dívida	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	--	IS 4%	(10)
6. Tratamento de correspondência e outros					
Tratamento de impostos, multas, coimas e outras infrações	--	€ 15,00	--	IVA 23%	Acresce o valor da coima
7. Adesão ao Portal de Cliente (crédito especializado)	--	€ 16,50	--	IVA 23%	(8)
8. Cessão de Posição Contratual - Cessionário	--	€ 150,00	--	IS 4%	(2) (9) (11)
Comissões no termo do contrato					
9. Comissão de reembolso antecipado total					
• Taxa Variável	0,00%	--	--	--	(4) (12)
• Taxa Fixa					
Liquidação antecipada > 12 meses entre a data do reembolso e a data do termo	0,50%	--	--	IS 4%	
Liquidação antecipada ≤ 12 meses entre a data do reembolso e a data do termo	0,25%	--	--	IS 4%	

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Leasing Automóvel (operações ao abrigo do Decreto-Lei nº 133/09)					
Financiamento para compra de viaturas novas e usadas ligeiras de passageiros e/ou mercadorias.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Estudo					
• Viaturas Novas	--	Isenta	--	--	--
• Viaturas Usadas	--	Isenta	--	--	Acresce o valor das despesas de avaliação e legalização
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Decreto-Lei 133/2009					(11)
• Taxa Variável	--	--	--	--	(4)
• Taxa Fixa					
Liquidação antecipada > 12 meses entre a data do reembolso e a data do termo	0,50%	--	--	IVA 23%	
Liquidação antecipada ≤12 meses entre a data do reembolso e a data do termo	0,25%	--	--		

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
3. Transmissão de propriedade a favor do locatário	--	--	--	IVA 23%	(6)
4. Transmissão de propriedade a favor de terceiro	--	€ 180,00	--	IVA 23%	(7)
5. Tratamento de correspondência e outros					
• Declaração de venda (Mod. Único) - por viatura	--	€ 63,00	--	IVA 23%	--
• Documento Único Automóvel	--	€ 100,00	--	IVA 23%	(2)
• Documento Único Automóvel (com urgência)	--	€ 200,00	--	IVA 23%	(2)
• Declaração de autorização para deslocação fora da UE					
Simples	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
Com reconhecimento de assinaturas c/ intervenção notarial	--	€ 75,00	--		
• Tratamento de multas, coimas e outras infrações do Cód. Estrada (operações contratadas até 31/03/2019)	--	€ 15,00	--	IVA 23%	Acresce o valor da coima
• Tratamento de impostos, multas, coimas e outras infrações (operações contratadas a partir de 01/04/2019)	--	€ 15,00	--	IVA 23%	Acresce Valor do Imposto e/ou da Infração
6. Adesão ao Portal de Cliente (crédito especializado)	--	€ 16,50	--	IVA 23%	(8)
7. Rescisão – Perda total Tratamento de documentação (Mod. Único revogações, reconhecimento de assinaturas)	--	€ 50,00	--	IVA 23%	(3)
8. Cessão de Posição Contratual - Cessionário	--	€ 150,00	--	IVA 23%	(2) (9) (11)
Comissões no termo do contrato					
9. Comissão de reembolso antecipado total					(12)
Decreto-Lei 133/2009					
• Taxa Variável	--	--	--	--	(4)
• Taxa Fixa	--	--	--	--	
Liquidação antecipada > 12 meses entre a data do reembolso e a data do termo	0,50%	--	--	IVA 23%	
Liquidação antecipada ≤ 12 meses entre a data do reembolso e a data do termo	0,25%	--	--	IVA 23%	

Outras despesas associadas

Acrescem despesas de comunicação quando aplicável.
No caso das operações da Subsecção Crédito Automóvel, o reembolso de despesas fundadas na mora dos Clientes está limitado às despesas que, por conta destes, tenham sido suportados pela Caixa perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.
Imposto do Selo sobre utilização de capital dos contratos de crédito (aplicável no início do contrato):
• Operação de crédito com prazo inferior a 1 ano: 0,141% por mês;
• Operação de crédito com prazo igual ou superior a 1 ano e inferior a 5 anos: 1,760%;
• Operação de crédito com prazo igual ou superior a 5 anos: 1,760%.
Emolumentos do registo da Constituição/ Extinção de Reserva de Propriedade e da Hipoteca e outras de acordo com a tabela de emolumentos- Redação do Decreto-Lei n.º 201/2015, de 17 de setembro.
Serão repercutidas nos clientes as despesas suportadas pela Caixa, por conta dos mesmos (DL 58/2013).

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Acrescem custos dos emolumentos de legalização.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (continuação)

Nota (3) Caso não seja efetivado, em simultâneo, um novo contrato de valor e prazo igual ou superior ao do contrato a antecipar e/ou desde que o bem do primeiro contrato não seja novamente financiado pela Caixa e o novo contrato não tenha um prazo igual ou superior ao do contrato a amortizar antecipadamente.

Nota (4) Prazo pré-aviso reembolso: 30 dias de calendário.

Nota (5) Não aplicável quando existir enquadramento no DL 58/2013.

Nota (6) Serão repercutidas no cliente as despesas da alteração do registo de propriedade, efetuado pela locadora (65,00 Euros = 1 acto na conserv.do Reg. automóvel), acresce o valor de 65,00 Euros se aplicável o cancelamento da locação financeira.

Nota (7) Acresce despesas de legalização e inclui tratamento de transmissão de propriedade locadora. Operação sujeita a análise casuística e cobrada em caso de aprovação.

Nota (8) Não aplicável aos clientes que aderirem ao Portal de cliente/documento digital, na fase da contratação e no período da campanha.

Nota (9) Não reembolsável em caso de desistência da operação por parte do cliente.

Nota (10) Quando a prestação vencida e não paga exceder 50.000,00 Euros, a comissão fica sujeita a um limite máximo de 0,5% do valor da referida prestação. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Nota (11) Comissão não aplicável caso os documentos tenham sido solicitados para renegociação de operações de crédito em risco de incumprimento e mora, no âmbito do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (12) Comissão não aplicável caso os documentos tenham sido solicitados para renegociação de operações de crédito em risco de incumprimento e mora, no âmbito do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Não há lugar à cobrança de comissões pelo reembolso antecipado de operações de crédito aos consumidores nos casos em que esse reembolso dê origem a novo contrato, independentemente da sua celebração ter ocorrido dentro ou fora do âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012.

2.5. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito					
1. Facilidades de descoberto					
1.1. Caixaordenado	--	€ 0,00	--	--	--
2. Ultrapassagem de crédito					
2.1. Por cheque debitado a descoberto	--	€ 0,00	--	--	(1)
2.2. Em contas D.O. não originados por cheque	--	€ 0,00	--	--	(1)

Nota (1) Ao abrigo do art.º 23º n.º 4 do DL 133/2009 (alterado pelo DL 42-A/2013).

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Pessoal ao Consumo (operações fora do âmbito dos Decretos-Lei nº 359/91 e nº 133/09)					
Comissões iniciais					
1. Estudo	--	isenta	--		
2. Contratação		isenta	--		(2)
3. Avaliação de Bens Móveis	--	€ 175,00	--	IS 4%	(3) (7)
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de reembolso antecipado parcial					(4) (7)
• Crédito Pessoal Multifinalidade - Fora DL 133/09	2,00%	€ 50,00 / --	--	IS 4%	--
• Crédito Estudantes do Ensino Superior c/ garantia mútua, Crédito Pessoal Solar Térmico	--	Isenta	--	--	--
5. Comissões de processamento					
• Crédito Pessoal Multifinalidade - Fora DL 133/09					
Prestações mensais - Clientes residentes no Continente e nas Regiões Autónomas	--	€ 2,85	€ 34,20	IS 4%	--
Prestações mensais - Clientes residentes no estrangeiro	--	€ 3,30	€ 39,60	IS 4%	--
Prestações não mensais	--	€ 4,95	--	IS 4%	--
• Crédito Pessoal Solar Térmico					
Prestações mensais	--	€ 1,00	€ 12,00	IS 4%	--
Prestações não mensais	--	€ 1,00	--	IS 4%	--
• Crédito Estudantes do Ensino Superior c/ garantia mútua					
Prestações mensais	--	€ 1,00	€ 12,00	IS 4%	(6)
• Crédito Estudantes do Ensino Superior c/ garantia mútua					
Prestações mensais	--	€ 1,80	€ 21,60	IS 4%	
6. Comissões associadas a atos administrativos					(7)
• Declaração de dívida	--	€ 50,00	--	IVA 23%	--
• Declaração de encargos de dívida	--	€ 30,00	--	IVA 23%	--
• Extrato de conta de empréstimos em vigor	--	€ 100,00	--	IVA 23%	--
7. Comissão pela recuperação de valores em dívida					(5)
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	--	IS 4%	--
• Prestação vencida e não paga de valor > € 50.000,00	0,50%	--	--	IS 4%	--
8. Comissão de alteração contratual					(7)
• Crédito Pessoal Multifinalidade - Fora DL 133/09	--	€ 150,00	--	IS 4%	--
• Crédito Estudantes Ensino Superior c/ garantia mútua e Crédito Pessoal Solar Térmico	--	Isenta	--	--	--
Comissões no termo do contrato					
9. Deslocação de empregado para liquidação de empréstimos e outras deslocações de empregados a Finanças e Notários	--	€ 100,00	--	IVA 23%	
10. Comissão de reembolso antecipado total					(4) (8)
• Crédito Pessoal Multifinalidade - Fora DL 133/09	2,00%	€ 50,00 / --	--	IS 4%	--
• Crédito Estudantes Ensino Superior c/ garantia mútua, Crédito Pessoal Solar Térmico	--	Isenta	--	--	--
11. Documento de distrate (cancelamento de hipotecas)					
• Sobre imóveis ou embarcações (1.ªs ou 2.ªs vias) - liquidação no termo ou antecipada e expurgações	--	€ 100,00	--	IS 4%	--
• Sobre veículos automóveis (1ªs ou 2ªs vias) - liquidação no termo ou antecipada	--	€ 55,77	--	IS 4%	--
12. Renúncia a ónus de inalienabilidade ou outros ónus	--	€ 100,00	--	IVA 23%	--

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
13. Extinção de procurações irrevogáveis					
• Revogação sem documento	--	Isenta	--	--	--
• Com emissão de declaração particular	--	€ 82,64	--	IVA 23%	--
• Revogação em Notário Público	--	€ 82,64	--	IVA 23%	--
• Renúncia em Notário Privativo	--	€ 93,15	--	IVA 23%	--
14. Emissão de extratos de conta de empréstimos liquidados	--	€ 150,00	--	IVA 23%	(7)

Outras despesas associadas

Imposto do selo sobre utilização de capital (aplicável no início do contrato):
- Operação de crédito com prazo inferior a 1 ano: 0,04% por mês;
- Operação de crédito com prazo igual ou superior a 1 ano e inferior a 5 anos: 0,5%;
- Operação de crédito com prazo igual ou superior a 5 anos: 0,6%.

Serão repercutidas nos clientes as despesas fundadas na mora suportadas pela Caixa por conta dos mesmos (DL 58/2013).

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Os contratos formalizados por escritura pública ou instrumento público estão sujeitos a “despesas com preparação de escrituras”.

Nota (3) Será cobrada uma despesa de avaliação por cada avaliação efetuada, mesmo que alguma das avaliações seja feita administrativamente.
A avaliação tem a validade de 1 ano. Sempre que seja apresentado um pedido de financiamento com a mesma garantia de um empréstimo já em curso, com avaliação válida, não há lugar à cobrança desta comissão.

Nota (4) Do capital reembolsado.
É dispensada a cobrança de comissão aos Clientes que já tenham proposto novo crédito pessoal ao consumo de valor igual ou superior ao montante em dívida do empréstimo a liquidar, desde que o mesmo se encontre autorizado e seja contratado nos três meses subsequentes.
O reembolso antecipado parcial do empréstimo poderá ser efetuado em qualquer momento de vigência do contrato, independentemente do capital a reembolsar, desde que em data coincidente com os vencimentos das prestações e mediante pré-aviso recebido na CGD com sete dias úteis de antecedência e tendo como montante mínimo o valor de 100€ (exceto para a oferta Crédito Estudantes Ensino Superior com Garantia Mútua).
O reembolso antecipado total do empréstimo poderá ser efetuado em qualquer momento de vigência do contrato, mediante pré-aviso recebido na Caixa com dez dias úteis de antecedência e tendo como montante mínimo o valor de 100€ (exceto para a oferta Crédito Estudantes Ensino Superior com Garantia Mútua).

Nota (5) Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação vencida e não paga. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Nota (6) Comissão aplicável às operações contratadas até 2015.

Nota (7) Comissão não aplicável a operações de crédito que tenham sido renegociadas por situações de risco de incumprimento e mora, no âmbito do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (8) Comissão não aplicável a operações de crédito que tenham sido renegociadas por situações de risco de incumprimento e mora, no âmbito do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Não há lugar à cobrança de comissões pelo reembolso antecipado de operações de crédito aos consumidores nos casos em que esse reembolso dê origem a novo contrato, independentemente da sua celebração ter ocorrido dentro ou fora do âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Leasing Automóvel					
Financiamento a particulares, não abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei nº 133/2009.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Estudo					--
• Viaturas (por viatura)	--	Isenta	--	--	
• Lease Back					
Formal	--	Isenta	--	--	
Material	--	Isenta	--	--	
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Portes (cobrança de Rendas)					
• Operações contratadas até 31/03/2019	--	€ 1,25	€ 15,00	IVA 23%	(8)
• Operações contratadas a partir de 01/04/2019	--	€ 2,50	€ 30,00	IVA 23%	(8)
3. Comissão de Gestão					
• Operações contratadas até 31/03/2019	-	€ 2,50	€ 30,00	IVA 23%	(2)
• Operações contratadas a partir de 01/04/2019	-	€ 3,00	€ 36,00	IVA 23%	(2)
4. Reformulação de contratos (por contrato)					(9) (19) (20)
• Sujeitas a aditamento	--	€150,00		IVA 23%	(1)
• Não sujeitas a aditamento	--	€50,00	--	IVA 23%	--
5. Transmissão de propriedade a favor do locatário	--	--	--	IVA 23%	(10)
6. Transmissão de propriedade a favor de terceiro	--	€180,00	--	IVA 23%	(11)
7. Tratamento de correspondência e outros					
• Declaração de venda (Mod. Único) - por viatura	--	€63,00	--	IVA 23%	--
• Documento Único Automóvel	--	€100,00	--	IVA 23%	(1)
• Documento Único Automóvel (com urgência)	--	€200,00	--	IVA 23%	(1)
• Declaração de autorização para deslocação fora da UE					
Simples	--	€15,00	--	IVA 23%	--
Com reconhecimento de assinaturas com intervenção notarial	--	€75,00	--		--
• Tratamento de multas, coimas e outras infrações do Cód. Estrada (operações contratadas até 31/03/2019)	--	€15,00	--	IVA 23%	Acresce o valor da coima
• Tratamento de impostos, multas, coimas e outras infrações (operações contratadas a partir de 01/04/2019)	--	€ 15,00	--	IVA 23%	Acresce Valor do imposto e/ou da Infração
• Simulação de valores de reembolso antecipado (a partir do 3.º pedido inclusive)	--	€15,00	--	IVA 23%	--
• Reclamação de avaliações fiscais	--	€15,00	--	IVA 23%	--
• Cash-flow (por envio)	--	€5,00	--	IVA 23%	--
8. Autorização de sublocação					(20)
• Autorizações de complexidade especial que careçam de análise jurídica	--	€150,00	--	IVA 23%	--
• Autorizações simples	--	€50,00	--	IVA 23%	--
9. Adesão ao Portal de Cliente (crédito especializado)	--	€16,50	--	IVA 23%	(12)
10. Rescisão-Perda Total Viaturas (Mod. Único, revogação)	--	€50,00	--	IVA 23%	(3)
11. Cessão de Posição Contratual - Cessionário	--	€150,00	--	IVA 23%	(1) (15) (20)
12. Comissão de reembolso antecipado parcial	3,00%	--	--	IVA 23%	(20)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões no termo do contrato					
13. Comissão de reembolso antecipado total	3,00%	--	--	IVA 23%	(4) (5) (7) (21)
14. Penalização por quebra de funding	QF = C*T*i Sendo: QF - Custos decorrentes da quebra de funding C - Capital em dívida à data da liquidação T - nº de anos entre a data de liquidação e a do termo do contrato com o mínimo de 1 ano i - Diferença entre a taxa do contrato e o Interest Rate Swaps divulgado na Newsletter diária da Caixa BI, para o número de anos a decorrer entre a data de liquidação e a data do termo do contrato			IVA 23%	(6) (20)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel com reserva de propriedade					
Financiamento a particulares, não abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei nº 133/2009, para compra de viaturas novas ou usadas com reserva de propriedade.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Estudo	--	Isenta		--	--
2. Comissão de Constituição de Reserva de Propriedade	--	€ 10,06		IVA 23%	(14)
3. Extinção de Reserva de Propriedade	--	€ 30,00		IVA 23%	--
4. Comissão de Registo de Hipoteca /outras	--	€ 10,06	--	IVA 23%	(14)
5. Extinção do registo de Hipoteca/outras	--	€ 30,00	--	IVA 23%	--
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Comissão de reembolso antecipado parcial					(20)
• Até 1/4 do prazo da operação		Capital em dívida + juros vincendos do 1º 1/4 do prazo		IS 4%	(15)
• Após 1/4 do prazo da operação				IS 4%	(15) (16)
Acresce:					
• até 1/4 do prazo da operação	--	€ 240,38	--	IS 4%	--
• entre 1/4 e 1/2 do prazo da operação	--	€ 144,23	--	IS 4%	
• entre 1/2 e 3/4 do prazo da operação	--	€ 96,15	--	IS 4%	
• após 3/4 do prazo da operação	--	€ 48,08	--	IS 4%	
7. Comissão de Recuperação de valores em dívida	4,00%	€ 12,00/ € 150,00	--	IS 4%	(17)
8. Portes (cobrança de rendas)	--	€ 1,25	15,00	IVA 23%	(8)
9. Comissão de Gestão		€ 2,50	30,00	IVA 23%	(2)
10. Reformulação de contratos (por contrato)					(20)
• Sujeitas a aditamento	--	€ 150,00	--	IS 4%	(1)
• Não sujeitas a aditamento	--	€ 50,00		IS 4%	--
11. Comissão de Manutenção e encerramento	--	€ 19,23		IS 4%	--

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
12. Tratamento de correspondência e outros					
• Tratamento de impostos, multas, coimas e outras infrações	--	€15,00	--	IVA 23%	Acresce o valor da coima
• Informação sobre liquidação antecipada a partir do 3º pedido inclusivé	--	€ 15,00		IVA 23%	--
• Cash-flow (por envio)	--	€ 5,00		IVA 23%	--
13. Adesão ao Portal de Cliente (crédito especializado)		€ 16,50	--	IVA 23%	(12)
14. Cessão de Posição Contratual	--	€ 150,00	--	IS 4%	(1) (13) (20)
Comissões no termo do contrato					
15. Comissão de reembolso antecipado total					(21)
• Até 1/4 do prazo da operação		Capital em dívida + juros vincendos do 1º 1/4 do prazo		IS 4%	(15)
• Após 1/4 do prazo da operação				IS 4%	(15) (16)
Acresce:					
• até 1/4 do prazo da operação	--	€ 240,38	--	IS 4%	(18)
• entre 1/4 e 1/2 do prazo da operação	--	€ 144,23	--	IS 4%	
• entre 1/2 e 3/4 do prazo da operação	--	€ 96,15	--	IS 4%	
• após 3/4 do prazo da operação	--	€ 48,08	--	IS 4%	
16. Penalização por quebra de funding	QF = C*T*i Sendo: QF - Custos decorrentes da quebra de funding C - Capital em dívida à data da de liquidação T - nº de anos entre a data de liquidação e a do termo do contrato com o mínimo de 1 ano i - Diferença entre a taxa do contrato e o Interest Rate Swaps divulgado na Newsletter diária da Caixa BI, para o número de anos a decorrer entre a data de liquidação e a data do termo do contrato			IS 4%	(6) (20)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares (continuação)

Outras despesas associadas
Imposto do Selo sobre utilização de capital dos contratos de crédito (aplicável no início do contrato): • Operação de crédito com prazo inferior a 1 ano: 0,04% x prazo; • Operação de crédito com prazo igual ou superior a 1 ano e inferior a 5 anos: 0,5%; • Operação de crédito com prazo igual ou superior a 5 anos: 0,6%. Emolumentos do registo da Constituição/ Extinção de Reserva de Propriedade e da Hipoteca e outras de acordo com a tabela de emolumentos- Redação do Decreto-Lei n.º 201/2015, de 17 de setembro. Serão repercutidas nos clientes as despesas suportadas pela Caixa, por conta dos mesmos (DL 58/2013).

Nota (1) Acrescem os custos dos emolumentos de legalização nos bens sujeitos a registo.

Nota (2) Valor mensal. Redução de 0,50 Euros (p/mês) aplicável a clientes com Portal de Cliente.

Nota (3) Acresce comissão de penalização por quebra de funding, nos contratos a taxa fixa.

Nota (4) Sobre o capital em dívida à data da antecipação mais juros decorridos.

Nota (5) As despesas e comissões de antecipação não serão cobradas desde que exista substituição de contrato com capital em dívida superior ao capital da antecipação.

Nota (6) A cobrar quando positivo.

Nota (7) Prazo pré-aviso reembolso: 30 dias de calendário.

Nota (8) Só aplicável no envio de correspondência em papel.

Nota (9) Não aplicável quando existir enquadramento no DL 58/2013.

Nota (10) Serão repercutidas no cliente as despesas da alteração do registo de propriedade, efetuado pela locadora (65,00 Euros = 1 acto na conserv. do Reg. automóvel), acresce o valor de 65,00 Euros se aplicável o cancelamento da locação financeira.

Nota (11) Acresce despesas de legalização e incluí tratamento de transmissão de propriedade locadora. Operação sujeita a análise casuística e cobrada em caso de aprovação.

Nota (12) Não aplicável aos clientes que aderirem ao Portal de cliente/documento digital, na fase da contratação e no período da campanha.

Nota (13) Não reembolsável em caso de desistência da operação por parte do cliente.

Nota (14) Acresce o valor dos emolumentos.

Nota (15) Prazo de pré-aviso de reembolso: 15 dias.

Nota (16) O valor do pagamento antecipado será determinado com base numa taxa de actualização, que corresponde a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação.

Nota (17) Quando a prestação vencida e não paga exceder 50.000,00 Euros, a comissão fica sujeita a um limite máximo de 0,5% do valor da referida prestação. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Nota (18) Caso não seja efetivado, em simultâneo, um novo contrato de valor e prazo igual ou superior ao do contrato a antecipar e/ou desde que o bem do primeiro contrato não seja novamente financiado pela Caixa e o novo contrato não tenha um prazo igual ou superior ao do contrato a amortizar antecipadamente.

Nota (19) Isenta caso se trate de alteração de domiciliação bancária de outro Banco para a CGD ou entre contas da CGD. Redução para 50€ no caso de alteração de domiciliação bancária para outros Bancos.

Nota (20) Comissão não aplicável a operações de crédito que tenham sido renegociadas por situações de risco de incumprimento e mora, no âmbito do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (21) Comissão não aplicável a operações de crédito que tenham sido renegociadas por situações de risco de incumprimento e mora, no âmbito do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Não há lugar à cobrança de comissões pelo reembolso antecipado de operações de crédito aos consumidores nos casos em que esse reembolso dê origem a novo contrato, independentemente da sua celebração ter ocorrido dentro ou fora do âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012.

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor: 28-mai-2026

(ÍNDICE)

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

3.1. Cartões de crédito

Designação do cartão / Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)								
	1. Disponibilização de um cartão de crédito				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Recuperação de valores em dívida	Condições de isenção
	1.º Titular		Outros Titulares						
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Caixa IN Visa ou MasterCard, Multibanco	€ 12,00		--		€ 20,00	--	--	4%, no mínimo €12,00 e máximo €150,00	(2) (3)
Caixa Classic (s/ Programa de Lealdade) Visa, Multibanco	€ 18,00		€ 18,00			--	--		(4) (5)
Caixa Gold (s/ Programa de Lealdade) Visa, Multibanco	€ 50,00		€ 50,00			--	--		(5)
Caixa Platina Visa, Multibanco	€ 90,00		--			--	--		--
Caixa ISIC Visa, Multibanco	€ 18,00		--			--	--		(3)
Caixa ITIC Visa, Multibanco	€ 25,00		--			--	--		(3)
Miles & More Classic (a) MasterCard, Multibanco	€ 25,00		€ 25,00			--	--		--
Miles & More Gold (a) MasterCard, Multibanco	€ 60,00		€ 60,00			--	--		--
Cartões com comercialização suspensa									
Ímpar MasterCard, Multibanco	€ 18,00		€ 18,00		€ 20,00	--	--	4%, no mínimo €12,00 e máximo €150,00	--
Caixa Classic (a) (c/ Programa de Lealdade) Visa ou Mastercard, Multibanco	€ 25,00		€ 25,00			--	--		--
SOMA Visa, Multibanco	€ 25,00		€ 25,00			--	--		--
Caixa Gold (c/ Programa de Lealdade) Visa ou Mastercard, Multibanco	€ 67,31		€ 67,31			--	--		--
LEVE Visa, Multibanco	€ 25,00		--			--	--		--
Débito Difer. Caixa ON Visa, Multibanco	€ 18,00		€ 18,00			--	--		--
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)								

Outras despesas associadas

O reembolso de despesas fundadas na mora dos Clientes está limitada às despesas que, por contas destes, tenham sido suportadas pela Caixa perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.

(a) Este cartão dispõe de versão para Residentes no Estrangeiro (RE).

Nota (1) Comissão de substituição de cartão - aplicável no caso de substituição de cartão anterior cuja utilização foi inibida, designadamente por razões de perda, roubo, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do cartão, bem como por mau estado de conservação do cartão que impeça a sua utilização e pela renovação antecipada do cartão a pedido do Cliente.

Nota (2) Versão MasterCard com comercialização suspensa.

Nota (3) Quando associado a pack universitário este cartão beneficia de isenção da comissão de disponibilização.

Nota (4) Comissão por disponibilização de um cartão de crédito: isenta para contas à ordem unitituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades associado.

Nota (5) A versão Residentes no Estrangeiro (RE) do cartão encontra-se com comercialização suspensa.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

3.2. Cartões de débito

Designação do cartão / Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros) 1. Disponibilização de um cartão de débito – 1.º Titular – 1.º ano	1. Disponibilização de um cartão de débito – 1.º Titular – Anos seguintes	1. Disponibilização de um cartão de débito – Outros Titulares – 1.º ano	1. Disponibilização de um cartão de débito – Outros Titulares – Anos seguintes	2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do cartão	Condições de isenção
Caixa Débito Visa, Multibanco	€ 19,00		--		€ 15,00	--	(2) (3) (4) (5)
Caixa Débito MB Multibanco	€ 18,00		--			--	(2) (3) (4)
Caixa Maiores Acompanhados Visa, Multibanco	€ 19,00		--			--	--
Caixa IU - Institutos e Universidades Mastercard, Multibanco	€ 19,00		--			--	(6)
Megacartão Jovem Visa, Multibanco	€ 14,00		--			--	--
Cartões com comercialização suspensa							
Caixautomática SMB Visa, Multibanco	-		--		€ 15,00	--	(7)
Caixautomática Electron (a) Visa, Multibanco	€ 19,00		--			--	(3) (5) (6) (8)
Caixa Activa Visa, Multibanco	€ 19,00		--			--	(3) (8)
Caixa Azul Visa, Multibanco	€ 19,00		--			--	(3) (5)
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)						

(a) Este cartão dispõe de versão para Residentes no Estrangeiro (RE).

Nota (1) Comissão de substituição de cartão - aplicável no caso de substituição de cartão anterior cuja utilização foi inibida, designadamente por razões de perda, roubo, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do cartão, bem como por mau estado de conservação do cartão que impeça a sua utilização e pela renovação antecipada do cartão a pedido do Cliente. A comissão de substituição do cartão SMB é aplicável pela emissão do mesmo, caso o titular solicite a sua substituição antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão, salvo se a validade for inferior a este prazo ou o motivo da substituição for imputável à Caixa.

Nota (2) 1.ª comissão por disponibilização de um cartão de débito: cartões associados a contas jovens (de titulares com idade inferior a 26 anos) e a contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o titular do cartão tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares da conta tenha Património Financeiro com saldo médio igual ou inferior a 20.000 Euros. Comissões seguintes por disponibilização de um cartão de débito: cartões associados a contas jovens, com faturação anual em compras ≥ 600,00 Euros; a contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o titular do cartão tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares da conta tenha Património Financeiro com saldo médio igual ou inferior a 20.000 Euros. Para efeitos de devolução não é considerado qualquer pagamento efetuado por Entidade e/ou Referência (ex. "pagamento de serviços/compras").

Nota (3) Domiciliação de Rendimento - Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma. No caso de existirem vários créditos de pensão/reforma, será considerado para o cálculo da isenção da comissão o menor dos valores resultantes do somatório mensal de créditos registados nos últimos 3 meses, considerando-se como data limite para esse efeito o último dia do mês anterior à data da cobrança da comissão.
Património Financeiro - contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas(*). (*) Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões. Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem. Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

3.2. Cartões de débito (cont.)

Nota (4)	Isenção da comissão por disponibilização de um cartão de débito no caso de Adesão a uma Conta Base Caderneta ou Conta Base Extrato.
Nota (5)	Isenção da comissão por disponibilização de cartão de débito se associado a uma conta de Serviços Mínimos Bancários.
Nota (6)	Isenção das comissões por disponibilização de um cartão de débito enquanto o Cliente mantiver, perante a Caixa, o Estatuto de Estudante de Ensino Superior ou o vinculo laboral com a Instituição de Ensino Superior.
Nota (7)	Disponibilizado a clientes aderentes ao Sistema de Acesso aos Serviços Mínimos Bancários (DL n.º 27-C/2000, de 10 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/2011, de 20 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 66/2015, de 6 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de agosto e pela Lei n.º 21/2018, de 8 de maio).
Nota (8)	2.ª Comissão por disponibilização de um cartão de débito e seguintes: cartões associados a contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o titular do cartão tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares da conta tenha Património Financeiro com saldo médio igual ou inferior a 20.000 Euros.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

3.3. Outros cartões

Designação do cartão / Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)								Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão pré-pago				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Utilização mínima	6. Recuperação de valores em dívida
	1.º Titular		Outros Titulares						
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Caixa **Pré-Pago** Visa, Multibanco	€ 12,00		--		€ 15,00	--	--	--	--	--
Cartões com comercialização suspensa									
Pré-pago LOL Júnior Mastercard, Multibanco	€ 12,00		--		€ 15,00	--	--	--	--	--
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)								

Nota (1) Comissão de substituição de cartão - aplicável no caso de substituição de cartão anterior cuja utilização foi inibida, designadamente por razões de perda, roubo, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do cartão, bem como por mau estado de conservação do cartão que impeça a sua utilização e pela renovação antecipada do cartão a pedido do Cliente.

3.4. Operações com cartões

Tipo de cartão		Crédito (1)	Débito Diferido	Débito (2)	Pré-pagos
1. Levantamento de numerário (3)					
• No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno (4)	Por transação	--	--	--	--
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE (5) (6)	Por transação	--	€ 3,75 + 0,60% + 2,00% + 1,00%	€ 3,75 + 0,60% + 2,00%+1,00%	€ 3,75 + 0,60% + 2,00% + 1,00%
2. Adiantamento de numerário a crédito *(cash advance)* (3)					
• No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno (4)	Por transação	4,50% + € 3,75	--	--	--
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE (5) (6)	Por transação	4,50% + € 3,75 + 1,00% + 2,00%	--	--	--
3. Compras					
• No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno (4)	Por transação	--	--	--	--
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE (5) (6)	Por transação	2,00% + 1,00%	2,00% + 1,00%	2,00% + 1,00%	2,00% + 1,00%
4. Quasi Cash (ordens de transferência de numerário, compra e venda de moeda estrangeira, e cheques de viagem e Jogo)					
• No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno (4)	Por transação	1,00% + € 2,00	--	--	--
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE (5) (6)	Por transação	1,00% + € 2,00 +2,00% +1,00%	--	--	--
5. Adiantamento de numerário a crédito (Cash advance) para a conta DO associada	Por transação	4,00% + € 3,50	--	--	--
6. Reembolso do saldo do cartão Pré-pago (7)	Por pedido	--	--	--	€ 1,92
7. Comissão sobre transações efetuadas com cartão em Postos de Abastecimentos de Combustiveis/Gasolineiras	Por transação	€ 0,50	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
8. Transferência de saldo entre contas cartão					
• Transferência de saldo entre contas cartão	Por pedido	€ 5,00	--	--	€ 5,00
• Transferência de saldo credor da conta cartão para a conta à ordem (7)	Por pedido	€ 2,00 + 3,75 %	--	--	--
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)				

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

3.4. Operações com cartões (continuação)

Legenda:

ATM - Caixa Automático da rede Multibanco (*Automated Teller Machine*).
POS - Terminal de Pagamento Automático (Point of Sale).

Nota (1)

Nos adiantamentos de numerário a crédito (cash advance) e nas compras realizadas com o cartão de crédito Caixa ISIC Erasmus, em qualquer parte do Mundo, não é cobrada a comissão de Serviço Interbancário(2%) nem a comissão de Conversão Cambial (1%), regulando-se estas operações pelos valores genéricos cobrados em território nacional.

Nota (2)

As operações realizadas com os cartões de débito Caixa débito estão isentas do pagamento de comissões no país de residência do titular do cartão.

Nota (3)

Os levantamentos de numerário e os adiantamentos de numerário a crédito (*cash advance*), realizados em redes privativas, poderão ser acrescidos de despesas adicionais.

Nota (4)

Aplica-se a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países:
. da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia,Croácia, Letónia, Lituânia e Bulgária;
. da União Europeia: República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia e Roménia;
. do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein.
. Suíça, Mónaco, San Marino, Andorra, Cidade do Vaticano, Martinica, Guadalupe, Guiana Francesa, Reunião,Albânia, Macedónia do Norte, Moldávia, Montenegro e Sérvia.

Nota (5)

2%: Comissão de Serviço Interbancário; 1%: Comissão de Conversão Cambial.

Nota (6)

Não se aplica a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países:
. da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Croácia, Letónia, Lituânia e Bulgária;
. da União Europeia: República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia e Roménia;
. do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein;
. Suíça, Mónaco, San Marino, Andorra, Cidade do Vaticano, Martinica, Guadalupe, Guiana Francesa, Reunião, Albânia, Macedónia do Norte, Moldávia, Montenegro e Sérvia.

Nota (7)

Aplica-se a pedidos efetuados ao Balcão ou via telefone com operador.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

3.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Produção urgente de cartão				
1. Produção urgente de cartão	--	€ 35,00	IS 4%	(2)
Buscas em movimentos efetuados com cartões				
1. Por pedido de movimento há menos de 60 dias	--	€ 18,00	IVA 23%	--
2. Por pedido de movimento há mais de 60 dias até 1 ano	--	€ 36,00	IVA 23%	--
3. Por pedido de movimento há mais de 1 ano	--	€ 70,00	IVA 23%	--
Emissão de novo NIP				
1. Por pedido	--	€ 10,00	IS 4%	(3) (4) (5)
Recuperação de NIP				
1. Por pedido no Caixadirecta Telefone	--	€ 8,00	IS 4%	(3) (6)
2. Por pedido no Caixadirecta On-line e APP Caixadirecta	--	€ 4,00	IS 4%	(3) (6)
Alteração de circuito de envio de cartão e/ou NIP				
1. Por pedido	--	€ 30,00	IVA	--
Limite excedido				
1. Por Ciclo de extrato	--	€ 15,00	IS 4%	(7)
Informação ao Balcão de Saldos e movimentos por extratar				
1. Por pedido	--	€ 5,00	IVA	--

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) A comissão incide sobre urgência na produção de cartão. A comissão de emissão ou de substituição é imputada de acordo com o atual preçário.

Nota (3) Isentável por motivos não imputáveis ao Cliente.

Nota (4) Isentável na primeira emissão de NIP para os cartões Caixa IU e Caixa Académica Estudante.

Nota (5) O NIP poderá ser enviado por SMS ou entregue em envelope PIN (papel).

Nota (6) O NIP será enviado por SMS.

Nota (7) A comissão é aplicada uma única vez na data de emissão do extrato sempre que o limite de crédito atribuído seja ultrapassado com a realização de compras, pagamentos e adiantamentos de numerário a crédito (cash advance).

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor: 01-abr-2025

4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Agências e Gabinetes		Telefone com Operador (1)		Internet/em linha (1)		ATM		Outras condições (2)
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
1. Cheques Cruzados									
1.1. À ordem - Com data de validade									(3)
Nº de módulos: 5	€ 13,00	€ 12,00	€ 13,00	€ 12,00	€ 11,00	€ 10,00	--	--	
Nº de módulos: 11	€ 27,40	€ 26,40	€ 27,40	€ 26,40	€ 23,00	€ 22,00	--	--	
1.2. Não à ordem - Com data de validade									(3)
Nº de módulos: 5	€ 11,00	€ 10,00	€ 11,00	€ 10,00	€ 9,75	€ 8,75	€ 9,75	€ 8,75	
Nº de módulos: 11	€ 23,00	€ 22,00	€ 23,00	€ 22,00	€ 20,25	€ 19,25	--	--	
Nº de módulos: 30 com cópia	€ 60,00	--	€ 60,00	--	€ 52,50	--	--	--	
2. Cheques não Cruzados									
2.1. À ordem - Com data de validade									(3)
Nº de módulos: 5	€ 21,00	€ 20,00	€ 21,00	€ 20,00	€ 16,00	€ 15,00	--	--	
Nº de módulos: 11	€ 45,00	€ 44,00	€ 45,00	€ 44,00	€ 34,00	€ 33,00	--	--	
2.2. Não à ordem - Com data de validade									(3)
Nº de módulos: 5	€ 16,00	€ 15,00	€ 16,00	€ 15,00	€ 13,50	€ 12,50	€ 13,50	€ 12,50	
Nº de módulos: 11	€ 34,00	€ 33,00	€ 34,00	€ 33,00	€ 28,50	€ 27,50	--	--	
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%) sobre a comissão e imposto sobre o cheque - € 0,05 por cheque								
3. Outros tipos de cheques									
3.1. Cheque bancário (por unidade)									
• Emissão de cheque - por débito em conta	€ 20,00	--	--	--	--	--	--	--	IS 4% + € 0,05 por cheque
• Substituição/extravio de cheque	€ 25,00	--	--	--	--	--	--	--	IS 4%
• Informação sobre cheque	€ 6,00	--	--	--	--	--	--	--	IVA 23%
• Anulação de cheque	€ 24,80	--	--	--	--	--	--	--	IS 4%
3.2. Cheque visado (por unidade)	€ 50,00	--	--	--	--	--	--	--	IS 4%
3.3. Precatório cheque (por unidade)	€ 5,50	--	--	--	--	--	--	--	IS 4% + € 0,05 por cheque

Legenda ATM - Serviço Multibanco

Nota (1) Canal disponível para Clientes com contrato Caixadirecta.

Nota (2) IS - Imposto do Selo.
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (3) Todos os cheques são emitidos com data de validade. Excecionalmente, os cheques requisitados por Tribunais e Administradores de Insolvência, são emitidos sem data de validade, aplicando-se o mesmo preçário.

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor: 01-abr-2025

4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.2. Outros serviços com cheques (1)

	Comissões		Acresce Imposto (2)	Outras condições
	Em %	Mín / Máx		
Utilizadores de risco				
Cheques devolvidos				
1. Devolução de cheque - a cobrar ao depositante	--	Isento	--	(3)
2. Devolução de cheque - a cobrar ao sacador	--	€ 60,00	IS 4%	(4)
3. Notificação para regularização de cheque	--	€ 25,00	IS 4%	(5)
4. Regularização de cheque	--	€ 80,00	IS 4%	--
Cheques sem provisão pagos				
5. Pagamento de cheque por imperativo legal (por unidade)	--	€ 46,00	IS 4%	(6)
Convenção do uso do cheque				
6. Notificação de rescisão da convenção de cheque	--	€ 30,00	IS 4%	(7)
7. Pedido de remoção/anulação da lista de utilizadores de risco	--	€ 150,00	IS 4%	--
8. Pedido de celebração de uma nova convenção de cheque	--	€ 150,00	IS 4%	--
Outros Serviços				
Revogação de cheque				
1. Revogação/Cancelamento de cheque a pedido do sacador	--	€ 20,00	IS 4%	(8)
Outros serviços associados a cheques				
2. Reencaminhar cheques para local diferente do previsto	--	€ 5,00	IVA 23%	(9)
3. Serviço de cheques pré-datados				
• Por cada cheque entregue	--	€ 2,00	IS 4%	--
• Por cada devolução antecipada	--	€ 10,00	IS 4%	--
• Por cada cheque anulado	--	€ 4,00	IS 4%	--
Tomada de Cheques Sobre o Estrangeiro				(10)
1. Negociados em regime "Salvo Boa Cobrança"				(11)
• Cheques de viagem (*Travellers* Cheques)				
Por crédito em conta	0,30%	€ 20,00 / --	IS 4%	por operação
Por caixa	1,20%	€ 40,00 / --	IS 4%	por operação
• Cheques Sacados sobre a Caixa				
Por crédito em conta	--	Isento	--	--
Por caixa	--	€ 31,50	IS 4%	--
• Sacados sobre outras Instituições de Crédito no país (só em moeda estrangeira)				
Por crédito em conta	--	€ 25,00	IS 4%	--
• Sacados sobre bancos do Grupo Caixa no estrangeiro (exceto Sucursais da Caixa)				
Por crédito em conta	--	€ 12,50	IS 4%	--
• Sacados sobre Sucursais da Caixa				
Por crédito em conta	--	Isento	--	--
• Cheques Sacados sobre Bancos Estrangeiros				
Por crédito em conta	0,25%	€ 17,50/ --	IS 4%	por cheque (12)
• Pagarés	0,25%	€ 17,50/--	IS 4%	(13)
• Devolução	--	Isento	--	por cheque (14)
2. Negociados em regime "À Cobrança"				(15)
• Cheques sacados sobre Bancos Estrangeiros				
Por crédito em conta	0,25%	€ 20,00 / --	IS 4%	por cheque (16)
• Pagarés	0,25%	€17,50/--	IS 4%	(17)
• Devolução	--	Isento	--	por cheque (14)

4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.2. Outros serviços com cheques (1)

	Comissões		Acresce Imposto (2)	Outras condições
	Em %	Mín / Máx		
3. Emissão de Cheques sobre o estrangeiro				
• Emissão de Cheque bancário				
Por débito em conta	--	€ 30,00	IS 4%	--
Por caixa	--	€ 45,00	IS 4%	--
• Anulação	--	€ 27,00	IS 4%	por cheque
• Pedido *Stop Payment* / Cancelamento	--	€ 50,00	IS 4%	por cheque (18)
4. Diversos				
• Aviso de situação/ *Tracer* - por mensagem (não acresce despesas de telecomunicações)	--	€ 30,00	IVA 23%	por mensagem

Nota (1) Aos Vales Postais e outros documentos compensáveis cobra-se o preçário de cheques, quando aplicável.

Nota (2) IS - Imposto do Selo.
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (3) São cobradas as despesas de portes de correio com registo.
Comissão não aplicável ao abrigo da Lei 66/2015.

Nota (4) Por cada cheque devolvido (via telecompensação ou ao balcão, com o respetivo carimbo) independentemente dos motivos (incluindo devolução por data fora da validade), exceto cheques cancelados. Acresce despesas de portes de correio sem registo.

Nota (5) Por cada notificação, por cada titular ou autorizado, quando este participe no saque. Acresce despesas de portes de correio com registo.

Nota (6) Aplica-se a cada cheque pago resultante do cumprimento da obrigação legal de pagamento de cheque de valor inferior ou igual a 150 euros que tenha sido apresentado no prazo legal.

Nota (7) Por cada notificação. Acresce despesas de portes de correio com registo.

Nota (8) Aplicável por pedido. Disponível na Agência.Comissão não aplicável ao abrigo do Decreto-lei 317/2009 (encerramento de conta por iniciativa do cliente).

Nota (9) Acrescem despesas de comunicação sempre que os cheques já tenham sido entregues no 1.º destino.

Nota (10) A tomada de Cheques sobre o Estrangeiro é efetuada de acordo com as Regras e Usos Uniformes relativas às cobranças da Câmara de Comércio Internacional em vigor.

Nota (11) O(s) crédito(s) do(s) montante(s) do(s) cheque(s) na conta de depósito é imediato e sujeito a cativo, cujo prazo é variável consoante as moedas em que os cheques são emitidos, os Países envolvidos e os Bancos sobre os quais são sacados. A disponibilização do montante do cheque após o "término do pendente de cobrança" (cativo) não garante a boa cobrança do título, pelo que, na eventualidade do mesmo ser posteriormente devolvido, o valor correspondente será debitado na conta de depósito. O regime de aceitação poderá ser alterado caso a análise do(s) cheque(s) o justifique.

Nota (12) Na apresentação de um lote de cheques é cobrado o maior valor do preçário em vigor (montante do lote (€) x 0,25% ou quantidade de cheques do lote x €17,50).

Nota (13) O envio de pagarés no regime "Salvo Boa Cobrança" obriga a que os cheques sejam apresentados na data de vencimento ou em data posterior, ou seja, a data de vencimento do cheque tem de ser igual ou anterior à data de apresentação.

Nota (14) São cobradas as despesas de portes de correio com registo e poderão ser cobradas despesas por parte de Bancos Correspondentes (estas despesas variáveis consoante o Banco Correspondente não têm incidência fiscal porque são receita do Banco Correspondente).

Nota (15) O(s) crédito(s) do(s) montante(s) do(s) cheque(s) na conta de depósito só é efetuado após a receção dos mesmos na conta da Caixa junto do Banco/Entidade sacada ou correspondente. Para os pagamentos em que a moeda do cheque não corresponda à moeda da conta, será aplicado o câmbio do dia em que o crédito é efetuado. Os prazos de cobrança são variáveis, dependendo das moedas em que os cheques são emitidos, dos Países envolvidos e dos Bancos sobre os quais são sacados. Poderão ser cobradas despesas por parte de Bancos correspondentes, as quais serão debitadas na conta de depósito. De acordo com a legislação em vigor em alguns países, a receção e disponibilização de fundos na conta de depósito não implica necessariamente que os cheques tenham tido boa cobrança, pelo que poderá ocorrer uma eventual devolução futura do cheque e consequente movimento de débito na conta de depósito.

Nota (16) Contempla também os cheques emitidos por Bancos nacionais em moeda estrangeira (ME).

Nota (17) O envio de pagarés no regime "À Cobrança" pode ser efetuado em qualquer data. Se a data de vencimento do cheque for posterior à data de apresentação então, obrigatoriamente, o cheque será negociado no regime "À Cobrança".

Nota (18) Poderão ser cobradas despesas por parte de Bancos Correspondentes, as quais serão debitadas na conta de depósito. Estas despesas variáveis cobradas em função do Banco Correspondente não têm incidência fiscal porque são receita do Banco Correspondente.

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor:28-mai-2026

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de emissão da ordem de Transferência					Outras condições
		Agências e Gabinetes	Telefone		Internet/em linha, APP/Dispositivo móvel, e SMS (1)	ATM	
			C/ operador (1)	S/ Operador (1)			
1. Transferências Internas/Nacionais							
1.1 Transferência a crédito Intrabancária - ordens em euros							
• Com o mesmo ordenante e beneficiário							
Ordem permanente	--	Isento	Isento			--	(2)
Pontual	--	Isento	Isento			Isento	(2) (3)
• Com ordenante e beneficiário distintos							
Ordem permanente	--	€ 0,79	€ 0,79	--	Isento	--	(4) (5)
Pontual	--	€ 1,84	€ 1,84	Isento	Isento	Isento	(3) (4) (5) (6)
Transferência MB WAY- App Caixadirecta - com indicação de n.º de telemóvel							
• Transferência a crédito intrabancária - ordens em euros							
Entre utilizadores da App Caixadirecta desde que o destinatário receba a transferência na Caixa	--	--	--	--	Isento	--	(8)
Ordenada pelo utilizador da App Caixadirecta para um utilizador do Serviço MB WAY	--	--	--	--	€ 0,15	--	(7) (8)
Transferência MB WAY-APP MB WAY (Ordenada pelo utilizador do Serviço MB WAY para um utilizador do Serviço MB WAY)							
• Transferência a crédito intrabancária - ordens em euros							
- clientes com Conta Caixa S, M , L , Azul e Private; - clientes com idade inferior a 26 anos	--	--	--	--	isento	--	(9) (10)
Com cartão de Débito	--	--	--	--	0,2 % sobre o valor da transferência	--	(9) (11)
1.2. Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra instituição de crédito - nacional)							
Normais com indicação de IBAN ao abrigo do Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu							**(12)**
• Ordem permanente		€ 4,00	€ 4,00	--	€ 0,95	--	(13)
• Pontual		€ 6,00	€ 6,00	€ 0,95	€ 0,95	Isento	(3) (6) (13)
• Transferência urgente (a acrescer ao valor da comissão da transferência)	--	€ 25,00	€ 25,00	--	€ 25,00	--	por pedido (3) (14)

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência (continuação)

	Escalões	Canal de emissão da ordem de Transferência					Outras condições
		Agências e Gabinetes	Telefone		Internet/em linha e APP/Dispositivo móvel (1)	ATM	
			C/ operador (1)	S/ Operador (1)			
Transferência MB WAY - App Caixadirecta - com indicação de n.º de telemóvel							
• Transferência a crédito interbancária - ordens em euros							
Ordenada pelo utilizador da App Caixadirecta para um utilizador do Serviço MB WAY, com conta domiciliada noutra Instituição de Crédito	--	--	--	--	€ 0,15	--	(7) (8)
Transferência MB WAY- APP MB Way (Ordenada pelo utilizador do Serviço MB WAY para um utilizador do Serviço MB WAY)							
• Transferência a crédito interbancária - ordens em euros							
- clientes com Conta Caixa S, M , L , Azul e Private; - clientes com idade inferior a 26 anos	--	--	--	--	isento	--	(9) (10)
Com cartão de Débito	--	--	--	--	0,2 % sobre o valor da transferência	--	(9) (11)
Transferências Imediatas							
Pontuais	--	€ 6,00	€ 6,00	--	€ 0,95	Isento	(3) (6) (12) (15)
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)						
2. Transferências Transfronteiras/Internacionais/Transferências Nacionais em Moeda Estrangeira							
2.1 Transferência a crédito SEPA + (Transferências Transfronteiras / Internacionais - Emitidas para conta domiciliada no estrangeiro)							
Transferência a crédito SEPA + ao abrigo do Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno (12) (16)							
• Ordem permanente SEPA + - com indicação de IBAN		€ 4,00	€ 4,00	--	€ 0,95	--	(13)
• Transferência a crédito SEPA + pontual - com indicação de IBAN		€ 6,00	€ 6,00	--	€ 0,95	--	(6) (13)
• Transferência interbancária urgente (a acrescer ao valor da comissão da transferência)	--	€ 25,00	€ 25,00	--	€ 25,00	--	por pedido (14)
Transferências Imediatas							
Pontuais	--	€ 6,00	€ 6,00	--	€ 0,95	Isento	(6) (12) (17)

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência (continuação)

Escalões	Canal de emissão da ordem de Transferência					Outras condições
	Agências e Gabinetes	Telefone		Internet/em linha e APP/Dispositivo móvel (1)	ATM	
		C/ operador (1)	S/ Operador (1)			
2.2. Transferência a crédito não SEPA+ pontual e Ordem permanente não SEPA+ sem negociação cambial (Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - ordens em qualquer moeda), Nacionais em Moeda Estrangeira						**(12)**
• Com indicação de IBAN e BIC						(18)
Por débito em conta	Mínimo / Máximo	0,25% € 20,00 / € 80,00	0,25% € 20,00/ € 25,00	--	0,25% € 15,00/ € 25,00	--	--
Comissão OUR Acresce à Comissão -"Por débito em conta"	Mínimo / Máximo	0,35% € 35,00 / € 110,00	--	--	0,35% € 25,00/ € 35,00	--	--
• Sem indicação de IBAN e BIC							(18) (19)
Por débito em conta	Mínimo / Máximo	0,30% € 30,00 / € 100,00	0,30% € 30,00/ € 30,00	--	0,30% € 20,00/ € 30,00	--	--
Comissão OUR Acresce à Comissão -"Por débito em conta"	Mínimo / Máximo	0,35% € 35,00 / € 110,00	--	--	0,35% € 25,00/ € 35,00	--	--
• Transferência interbancária em real time - ordens em euros							
De valor	< € 100.000,00	€ 66,65	--	--	--	--	--
De valor	≥ € 100.000,00	€ 33,33	--	--	--	--	--
• Transferência interbancária ao Abrigo de Acordos de Baixo Valor - em moeda diferente de euro, coroa sueca e leu romeno							(18) (20)
Por débito em conta	≤ € 12.500,00	€ 11,50	€ 11,50	--	€ 7,88	--	--
• Transferência interbancária para contas nas Sucursais e Bancos do Grupo no Estrangeiro							
Por débito em conta	--	€ 10,00	€ 10,00	--	€ 10,00	--	--
• Transferência interbancária ao Abrigo da oferta de clientes estrangeiros residentes em Portugal (ERP)							
Para Europa do Leste (países não abrangidos pelo Regulamento 924/2009)	--	0,25%	0,25%	--	0,25%	--	--
Mínimo / Máximo		€ 12,50 / € 91,35	€ 12,50/ € 25,00		€ 9,50 / € 25,00		--
Para fora da Europa	--	0,25%	0,25%	--	0,25%	--	--
Mínimo / Máximo		€ 12,50 / € 91,35	€ 12,50/ € 25,00		€ 9,50 / € 25,00		--
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)						

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

5.1. Ordens de transferência (continuação)

(ÍNDICE)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
3. Transferências Transfronteiras / Internacionais Recebidas				
3.1. Transferência interbancária recebida abrangida pelo Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno				(16)
• Recebida para contas da Caixa	--	Isento	--	--
3.2. Transferência interbancária recebida não abrangida pelo regulamento 260/2012 - em qualquer moeda				
• Recebida de Bancos do Grupo Caixa no Estrangeiro				
Para a Caixa ou Offshores Grupo Caixa	--	Isento	--	--
Para outras instituições de crédito localizadas em Portugal				
Para crédito em conta - com indicação de IBAN e BIC				
Até € 12.500,00	--	€ 3,31	IS 4%	--
De € 12.500,01 a € 50.000,00	--	€ 6,62		--
Superior a € 50.000,00	--	€ 13,79		--
Para crédito em conta - sem indicação de IBAN e/ou BIC	0,11%	€ 14,44 / € 86,63		--
Para outros Bancos ou Sucursais do Grupo Caixa no estrangeiro				
Com o mesmo ordenante e beneficiário	--	Isento	--	--
Com ordenante e beneficiário distintos	--	€ 3,36	IS 4%	--
Para outras instituições de crédito no estrangeiro	Aplica-se o preçário para Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - ordens em qualquer moeda, com ou sem indicação de IBAN e/ou BIC da Subsecção 5.1			
• Recebida de Outras Instituições de Crédito				
Para a CGD ou Offshores Grupo Caixa				
Por crédito em conta de emigrantes, pensões (indicação do código PEN), correios ingleses e suiços	--	Isento	--	--
Para crédito em conta - com indicação do IBAN e BIC	--	€ 3,94	IS 4%	--
Para crédito em conta - sem indicação do IBAN e/ou BIC	--	€ 16,41		--
Para outras instituições de crédito localizadas em Portugal				--
Para crédito em conta - com indicação do IBAN				--
Até € 12.500,00	--	€ 3,94	IS 4%	--
De € 12.500,01 a € 50.000,00	--	€ 7,88		
Superior a € 50.000,00	--	€ 16,41		
Sem indicação do IBAN e/ou BIC	0,11%	€ 17,19 / € 103,13		
Para outros Bancos ou Sucursais do Grupo Caixa no estrangeiro				
Com o mesmo ordenante e beneficiário	--	Isento	--	--
Com ordenante e beneficiário distintos	--	€ 3,36	IS 4%	--
Para outras instituições de crédito no estrangeiro	Aplica-se o preçário para Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - ordens em qualquer moeda, com ou sem indicação de IBAN e/ou BIC da Subsecção 5.1			
• Transferência interbancária recebida ao abrigo dos Acordos de Baixo Valor				
Para a Caixa ou para outras instituições de crédito	--	€ 3,31	IS 4%	--
Para contas de emigrantes na Caixa	--	Isento	--	--
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)			

Outras despesas associadas	
Acrescem despesas de comunicação, quando aplicável.	Consulte Subsecção 7.3. Outros Serviços
Acrescem despesas de correspondente nas Transferências a crédito não SEPA + pontual e Ordem permanente não SEPA + sem negociação cambial (Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - ordens em qualquer moeda, com Despesas BEN ou SHA, sendo variáveis em função do Banco utilizado. Não têm incidência fiscal porque são receita do Banco Correspondente.	

Legenda IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]
BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code]
ATM - Serviço Multibanco

Nota (1) Canal disponível para Clientes com contrato Caixadirecta. No Caixadirecta SMS apenas estão disponíveis as Transferências a crédito Intrabancárias, pontuais.

Nota (2) Por "mesmo ordenante e beneficiário" considera-se "titular" em ambas as contas.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência (continuação)

Nota (3) Aplicável também para as transferências por SPIN.

Nota (4) Isenção da comissão de transferência a crédito Intrabancária quando realizada a partir de uma Conta Base Caderneta ou Conta Base Extrato.

Nota (5) Isento para ordenantes que sejam clientes titulares da Conta de Serviços Mínimos Bancários e da Conta de Serviços Mínimos Bancários Extrato.

Nota (6) Isentas as transferências efetuadas em agência ou gabinete associadas ao encerramento de conta à ordem.

Nota (7) Comissão atualmente isenta.

Nota (8) As transferências MB WAY realizadas na App Caixadirecta estão limitadas a um valor máximo por transferência de 2.000,00 Euros e a um valor máximo por dia de 2.000,00 Euros.

Nota (9) As transferências MB WAY estão limitadas a um valor máximo por transferência de 2.000,00 Euros e a um valor máximo mensal para receber (de dia 1 ao último dia do mês) de 5.000,00 Euros ou 50 operações.

Nota (10) A isenção nas Contas Caixa : S, M , L , Azul e Private, aplica-se desde que o cartão utilizado para efetuar a transferência esteja associado a uma destas contas.

Nota (11) Isentas as operações enquanto não sejam ultrapassados um dos seguintes limites:
- 30 euros por operação; ou
- 150 euros transferidos através da aplicação no mesmo mês; ou
- 25 transferências realizadas no mesmo mês.

Nota (12) Transferências não disponíveis no Caixadirecta sms.

Nota (13) Isento até 48 transferências efetuadas através do canal Internet/em linha, APP/Dispositivo móvel ou telefone sem operador, por cada ano civil, para ordenantes que sejam clientes titulares da Conta de Serviços Mínimos Bancários e da Conta de Serviços Mínimos Bancários Extrato.

Nota (14) Transferências Transfronteiras/Internacionais urgentes executadas até às 12h45. Consulte Informação Complementar - Datas Valor.

Nota (15) Disponivel para Bancos aderentes a operar no mercado nacional.

Nota (16) O Regulamento 260/2012 obriga a que as transferências tenham os requisitos abaixo:
- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária,
- em Euros, Coroa sueca e Leu romeno,
- em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA),

Este regime é aplicado nos seguintes países:
Albânia, Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gibraltar, Grécia, Guadalupe, Guiana Francesa, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedónia do Norte, Malta, Martinica, Mayotte, Moldávia, Mónaco, Montenegro, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, Reunião, República Checa, Roménia, San Marino,S. Bartolomeu, S. Martinho, S. Pedro e Miquelon, Sérvia,Suécia, Suíça e Vaticano.

Nota (17) As Transferências Imediatas podem ser executadas em todo o Espaço SEPA, desde que esteja assegurada a interoperabilidade entre a Instituição de Crédito do Ordenante e a Instituição de Crédito do Beneficiário.

Nota (18) Inclui transferências para os EUA com Aba Routing (FW - 9 digitos), Canadá com Transit Number (CC - 9 digitos), África Sul com Clearing Code (ZA - 6 digitos), Australia (BSB - 6 digitos), China (CH - 6 digitos), Hong Kong (HK - 3 digitos), Nova Zelandia (NZ - 6 digitos).

Nota (19) Inclui transferências para os EUA sem Aba Routing.

Nota (20) Países com Acordos de Baixo Valor (LOW VALUE): Alemanha, Espanha, França, Luxemburgo e Noruega.

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor:28-mai-2026

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Outras Comissões com transferências				
Transferências emitidas/ recebidas				**(2) (3) (4)**
1. Pedido de alteração, anulação, cancelamento e devolução				
• Transferência a crédito SEPA + (Transferências Nacionais e Transferências Transfronteiras/internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009)	--	€ 30,00	IS 4%	--
• Transferência a crédito não SEPA + (Transferências Transfronteiras/internacionais não abrangidas pelo regulamento 924/2009)	--	€ 42,00		(5)
2. Pedido de esclarecimento sobre transferência	--	€ 30,00	IVA 23%	--
3. Devolução de ordem emitida	--	€ 16,41	IS 4%	(6)

Outras despesas associadas	
Acrescem despesas de comunicação, exceto nas Transferências a crédito SEPA + (Transferências abrangidas pelo Regulamento 260/2012 (SEPA)).	Consulte Subsecção 7.3. Outros Serviços - ponto 3

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Entende-se por transferências emitidas, as transferências cujo ordenante é o cliente Caixa.

Nota (3) A pedido do Cliente Ordenante, as transferências já executadas podem ser devolvidas desde que o Beneficiário da transferência dê seu o consentimento à devolução dos fundos.
Independentemente, do sucesso da devolução, haverá sempre lugar à cobrança da respetiva comissão.

Nota (4) Entende-se por transferências recebidas, as transferências cujo crédito é efetuado numa conta do cliente Caixa.

Nota (5) Acrescem despesas de comunicação. Consulte quadro "Outras despesas associadas".

Nota (6) Aplica-se a situações de devolução de transferência com IBAN e BIC inválido, por requererem intervenção manual. Acrescem Despesas do Banco de Destino.

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor: 01-jul-2021

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6.1. Cobrança de efeitos comerciais

	Comissões (euros)			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Sem despesas	Com despesas		
Letras					
• Domiciliadas na Caixa	0,75%	€10,00/ € 400,00	--	IVA 23%	
• Domiciliadas noutra instituição	1,80%	€ 15,00 / €650,00	--		

Nota (1) IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

6.3. Outros serviços com cobranças

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Letras/ Livranças - Prestação de serviços				
1. Devolução de letras por falta de provisão (recâmbio), por falta de autorização débito e pedidos de devolução antecipada				
• Domiciliadas na Caixa	--	€ 25,00	IVA 23%	--
• Domiciliadas noutra Instituição de Crédito	--	€ 25,00		
• Não domiciliadas	--	€ 25,00		
2. Pedidos de devolução de letras/livranças liquidadas	--	€ 30,00		
3. Comissão de processamento (letras não domiciliadas)	--	€ 4,00		
4. Cobrança de Recibos de Renda de casa				
• Domiciliadas na Caixa	0,75%	€ 9,00 / € 400,00	IVA 23%	--
• Domiciliadas noutra instituição	1,80%	€ 15,00 / € 220,00		--
Recibos sem indicação do IBAN (normalizados e não domiciliados) - Excluí recibos de rendas de casa				
1. Cobrança				
• Via automática	1,40%	€ 9,80 / € 138,99	IVA 23%	--
• Ao balcão (manual)	6,50%	€ 9,50 / € 134,82		
2. Devolução por falta de provisão, pedidos de devolução, devolução por falta de autorização de débito				
• Via automática	5,50%	€ 11,34 / € 34,02	IVA 23%	--
3. Comissão de processamento	--	€ 2,06		

Nota (1) IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor: 01-jan-2025

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Compra de notas estrangeiras				
1. Por movimentação de conta	--	€ 4,50	IS 4%	Por operação
Venda de notas estrangeiras				
1. Por movimentação de conta	--	€ 4,50	IS 4%	Por operação

7.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Garantia Bancária e Aval Bancário, na Ordem Interna				
1. Garantias financeiras				
• Com prazo	2,50%	€ 220,00/ano (€ 55,00/trimestre)/--	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo
• Sem prazo	2,75%	€ 220,00/ano (€ 55,00/trimestre)/--	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo
2. Garantias de boa execução	1,00%	€ 220,00/ano (€ 55,00/trimestre)/--	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo
3. Reconhecimento Notarial de Termo de Garantia Bancária Emitido ao Abrigo de "Plafond"	--	€ 75,00	IVA 23%	--
4. Comissão de estudo e contratação	0,60%	€ 250,00 / --	IS 4%	--
5. Comissão por alteração de condições standard de Garantia Bancária (inclui emissão de termo de Garantia diferente do standard da Caixa)	--	€ 110,00	IS 4%	--
6. Alterações contratuais	--	€ 175,00	IS 4%	(2)
7. Comissão de Processamento	--	€ 4,00	IS 4%	--
8. Comissão pela recuperação de montantes em dívida				
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ € 50.000,00	4,00%	€12,00 / €150,00	IS 4%	--
• Prestação vencida e não paga de valor > € 50.000,00	0,50%	--	IS 4%	--
9. Comissão de Execução de garantia	--	€ 200,00	IS 4%	--
10. Comissão de Cancelamento antes da caducidade	--	€ 60,00	IS 4%	--
11. Comissão de Urgência	--	€ 100,00	IS 3%	--
Declarações de Capacidade Financeira / Idoneidade Comercial				
1. Língua Portuguesa	--	€ 200,00	IVA 23%	(3)
2. Língua Estrangeira	--	€ 250,00		

Nota (1) IS - Imposto do Selo
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Abrange alterações de garantias, de titularidade, por conversão de taxa, por prorrogação de intercalares e outras, incluindo alterações informáticas de produto. Esta comissão não se aplica a alteração de montantes.Esta comissão será cobrada apenas nos casos em que as alterações contratuais sejam a pedido do cliente.

Nota (3) O valor da comissão será agravado em 10% quando forem adotadas minutas diferentes das minutas *standard* disponibilizadas.

Outras despesas associadas

Acrescem, quando ocorram os respetivos eventos, outras comissões, ex. avaliação, alteração contratual, aplicando-se as previstas para as operações de crédito.
O reembolso das despesas fundadas na mora dos Clientes está limitado às despesas que, por conta destes, tenham sido suportadas pela Caixa perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.

Consulte Subsecção 10.1. Linhas de crédito e contas correntes

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

7.3. Outros serviços

(ÍNDICE)

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Emissão de Declarações				
1. Declarações Diversas	--	€ 55,00	IVA 23%	Por declaração (2)
2. Declaração de Saldos e Rendimentos para Clientes Residentes no Estrangeiro				
• Período até 1 ano	--	€ 90,00	IVA 23%	Por declaração
• Período > 1 ano	--	€ 135,00	IVA 23%	Por declaração
Serviço Escrow				(3)
1. Comissão de contratação (sobre o montante total contratado)	1%	1.500,00€ (Min)	IS 4%	
2. Comissão de alteração de contrato durante a sua vigência		€ 500,00	IS 4%	
3. Comissão de gestão anual (sobre o montante total contratado)	0,10%	500,00€ (Min)	IS 4%	(4)
Declaração de Saldos e Habilitação de Herdeiros	--	€ 48,00	IVA 23%	(5)
Aluguer de Cofres				
1. Celebração de novo contrato	--	€ 5,25	IVA 23%	
2. Caução	--	€ 175,00	IS 0,6%	(6)
3. Aluguer (anual)				
Cofre até 20,99 dm^3	--	€ 55,00	IVA 23%	
Cofre de 21 até 30,99 dm^3	--	€ 77,00		
Cofre de 31 até 50,99 dm^3	--	€ 110,00		
Cofre de 51 até 130,99 dm^3	--	€ 165,00		
Cofre de 131 até 180,99 dm^3	--	€ 220,00		
Cofre de 181 até 600,99 dm^3	--	€ 330,00		
Cofre de 601 até 1.699,99 dm^3	--	€ 792,00		
Cofre ≥ a 1.700 dm^3	--	€ 1.900,00		
4. Visita ao Cofre de Aluguer	--	€ 5,00	IVA 23%	(7)

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Despesas de Comunicação				
1. Portes de Correio				
• Portugal				
Sem Registo	--	€ 1,60	IVA 23%	
Registado com Aviso de Receção	--	€ 4,20		
• Estrangeiro				
Sem Registo	--	€ 3,50		
Registado com Aviso de Receção	--	€ 10,50		
2. Correio Expresso / DHL (por encomenda)	--	€ 30,00		(8)
3. SWIFT (por mensagem)	--	€ 12,50		
4. Emissão de Fax (por página)				(9)
• Portugal	--	€ 2,50		
• Resto do Mundo	--	€ 10,00		
Pagamento de Serviços				
Pagamentos realizados através do Caixadirecta telefone com operador	--	Isento	--	(10)

Outras despesas associadas

Nos contratos de Aluguer de Cofres, acrescem Despesas de Arrombamento, de montante casuístico, aplicáveis conforme estabelecido no contrato, se por motivo imputável ao Cliente, se justificar o arrombamento do cofre. Serão debitadas ao Cliente as despesas cobradas pela empresa contratada pelo Banco para proceder à abertura forçada e substituição da fechadura do cofre.

Nota (1) IS - Imposto do Selo.
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente,16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Aplicada na emissão de declarações sem enquadramento nas restantes comissões de declarações identificadas em Preçário. Não aplicável à emissão de segunda via de Declarações de Extinção de Garantia Real no âmbito da Lei 57/2020. Nas situações em que o Cliente solicita Declaração de não oposição à modificação de imóvel hipotecado para garantia de operação de crédito em vigor na CGD, caso seja necessário proceder a avaliação do imóvel será cobrada a respetiva comissão de Reavaliação prevista no Preçário, na secção 2.1 Crédito à habitação e outros créditos hipotecários.

Nota (3) Para além das comissões inerentes ao Serviço Escrow, também serão cobradas comissões previstas já em Preçário inerentes aos produtos que vierem a ser utilizados no âmbito da contratação do Serviço.

Nota (4) Para situações em que o prazo da operação é inferior a 1 ano, será cobrado o valor correspondente para o prazo corrido.

Nota (5) Por Processo. Inclui a emissão da Declaração de Saldos, independentemente de ser elaborado Processo de Habilitação. A comissão corresponde a 10% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Nota (6) Para aluguer do cofre será prestada uma caução que será cobrada no momento da celebração do contrato e restituída (excluindo o Imposto do Selo) quando este cessar, abatida de eventuais importâncias em dívida.

Nota (7) A comissão de visita é aplicada a partir da 3.ª visita no caso de clientes Caixa Azul e Caixa Private com Conta Caixa Azul e Caixa Private respetivamente, verificada em cada anuidade.

Nota (8) Nas situações em que o peso dos documentos exceda 0,5kg será cobrado o valor adicional cobrado pela empresa de transporte.

Nota (9) Agências, Sucursais e Empresas do Grupo Caixa.

Nota (10) Inclui os pagamentos de serviços *standard* bem como o pagamento de Impostos, Internet, Segurança Social, Telecomunicações e Transportes.

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor: 1-jan-2024

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Garantia Bancária e Aval Bancário Emitidos				(2)
1. *Draft*	--	€ 100,00	IVA 23%	**(7)**
2. Emissão / Aumento de Valor / Prorrogação				
• Garantias Financeiras e Aval com prazo	A partir de 2,50% em função do risco do cliente/ operação	€ 220,00/ano (€55,00/trimestre) / --	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo (3)
• Garantias Financeiras e Aval sem prazo	A partir de 3,00% em função do risco do cliente/ operação	-	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo (3)
• Garantias Boa execução	A partir de 1,30% em função do risco do cliente/ operação	€ 220,00/ano (€55,00/trimestre) / --	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo (3)
3. Alteração (sem aumento de valor e/ou sem prorrogação)	--	€ 80,00	IS 3%	--
4. Cancelamento antes de caducidade	--	€ 55,00		--
5. Estudo e Contratação	0,60%	€ 250,00 / --	IS 4%	--
6. Execução de Garantias	1,05%	€ 100,00 / € 215,00	IS 3%	--
7. Comissão pela recuperação de montantes em dívida				
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ 50.000,00	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	IS 4%	**--**
• Prestação vencida e não paga de valor > € 50.000,00	0,50%	--		**--**
8. Comissão de urgência	--	€ 100,00	IS 3%	(4)
9. Comissão de processamento	--	€ 50,00	IS 4%	(3)
10. Análise e/ou elaboração de minutas específicas	--	€ 125,00	IVA 23%	(6)
11. Consultas ao Beneficiário	--	€ 35,00	IVA 23%	
12. Reconhecimento Notarial de Termo de Garantia	--	€ 75,00	IVA 23%	
Garantias Bancárias Recebidas sem Responsabilidade				
1. Notificação	--	€ 60,00	IS 3%	--
2. Alteração	--	€ 55,00	IS 3%	--
3. Cancelamento antes da caducidade	--	€ 55,00	IS 3%	--
4. Interpelação	--	€ 60,00	IS 3%	--
5. Consultas ao Beneficiário	--	€ 35,00	IVA 23%	
Garantias / Contragarantias Bancárias Recebidas Com Responsabilidade				(2)
1. Emissão / Prorrogação / Aumento valor				(5)
• Garantias Financeiras	A partir de 2,23% em função do risco do cliente/ operação e risco banco/país	€ 220,00/ano (€55,00/trimestre) / --	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo.
• Garantias Boa execução	A partir de 0,83% em função do risco do cliente/ operação e risco banco/país	€ 220,00/ano (€55,00/trimestre) / --	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo.
2. Alteração (sem aumento de valor e/ou sem prorrogação)	--	€ 55,00	IS 3%	
3. Cancelamento antes de caducidade	--	€ 55,00	IS 3%	
4. Execução de Garantias	1,05%	€ 100,00 / € 215,00	IS 3%	
5. Consultas ao Beneficiário	--	€ 35,00	IVA 23%	
Declarações de Capacidade Financeira / Idoneidade Comercial				
Consulte a Secção 7.2 - Garantias Prestadas				

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro (continuação)

Outras despesas associadas

A todos os Avales e Garantias Financeiras ou de Boa Execução acrescem Despesas de Comunicação (consulte Subsecção 7.3. Outros Serviços) e Despesas de Correspondente (a cargo do Cliente). As Despesas de Correspondente variam de acordo com o Banco Correspondente e não têm incidência fiscal porque são receita do banco estrangeiro.

Nota (1)	IS - Imposto do Selo. IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.
Nota (2)	Aplicável também, em caso de Standby Letters of Credit.
Nota (3)	A comissão de processamento é aplicável em 3. Emissão/Aumento de Valor /Prorrogação, aplicando-se, unicamente, no processamento de cobrança trimestral.
Nota (4)	Aplicável nos pedidos de Emissão e em cada pedido de alteração (antes da Emissão) que seja solicitado pelo Cliente. A cobrar sempre que, por pedido expresso do cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da Garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.
Nota (5)	Esta comissão, não depende do risco do cliente, poderá variar em função do risco do país e Banco emissor, de acordo com a análise da Caixa (Direção Internacional de Negócio).
Nota (6)	Aplicável apenas na mera análise de minutas que não implique a emissão de um *draft* ou contratação de Garantia.
Nota (7)	Acresce 20€ por cada pedido de alteração ao *draft*

[Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro]

Consulte Secção 4. CHEQUES - 4.2. Outros serviços com cheques

[Transferências]

Consulte Secção 5. TRANSFERÊNCIAS - 5.2. Outros serviços com transferências

Caixa Geral de Depósitos

Data de Entrada em vigor: 03-ago-2026

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas				
- Em euros e moeda estrangeira constituídas por Empresas e Outras Pessoas Coletivas (Residentes e Não Residentes)				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Comissão de manutenção standard de conta à ordem				(2)
• Conta Extracto				
Comissão de Manutenção de conta à ordem	€ 10,00 Mensal	€ 120,00	IS 4%	
Conta à ordem de clientes com saldo médio mensal de Responsabilidades superior a € 7.500,00	€ 5,00 Mensal	€ 60,00	IS 4%	(3)
Conta à ordem de clientes com saldo médio mensal de Responsabilidades superior a € 250.000	Isento	Isento	--	(3)
Conta de depósito à ordem com o serviço agregador Conta Caixa Business ou Conta Caixa Business + ou Conta Caixa Corporate	Isento	Isento	--	
Contas de IPSS	Isento	Isento	--	(6)
• Contas de Clientes Instituições de Pagamento				(16)
Comissão de Manutenção de conta à ordem	€ 10,00 Mensal	€ 120,00	IS 4%	
Conta à ordem de clientes com saldo médio mensal de Responsabilidades superior a € 7.500,00	€ 5,00 Mensal	€ 60,00	IS 4%	
Conta à ordem de clientes com saldo médio mensal de Responsabilidades superior a € 250.000,00	Isento	Isento	--	
• Contas em nome de condomínios				
Conta à ordem de clientes com saldo médio mensal de Responsabilidades inferior ou igual a € 7.500,00	€ 10,00 Mensal	€ 120,00	IS 4%	(3)
Conta à ordem de clientes com saldo médio mensal de Responsabilidades superior a € 7.500,00	€ 6,50 Mensal	€ 78,00	IS 4%	(3)
Conta de depósito à ordem com o serviço agregador Conta Caixa Business ou Conta Caixa Business + ou Conta Caixa Corporate	Isento	Isento	--	
2. Comissão de manutenção de Conta Pacote				
Conta Caixa Business | solução agregadora de produtos	€8,00 Mensal	€ 96,00	IS 4%	(4)
Conta Caixa Business + | solução agregadora de produtos	€14,00 Mensal	€ 168,00	IS 4%	(4)
Conta Caixa Corporate | solução agregadora de produtos	€ 40,00 Mensal	€ 480€	IS 4%	(4)
Pacote Caixa Empresas	€17,50 Mensal	€ 210,00	IS 4%	(5)
Pacote Caixa Empresas Comércio & Serviços	€ 35,00 Mensal	€ 420,00	IS 4%	(5)
3. Comissão de manutenção de conta à ordem de clientes Empresa com sede em jurisdições offshore				(7)
• Comissão aplicável sobre a totalidade do saldo médio mensal da conta	Min. 20€ Mensal	0,875%	IS 4%	Cobrança mensal
4. Comissão de manutenção de conta à ordem de Advogados e Solicitadores	Isento	Isento	--	
5. Informação sobre depósitos				
• Comprovação de saldos	€ 0,50	--	IVA 23%	(8)
• Abonação de assinatura	€ 4,40	--	IVA 23%	Por cada assinatura
6. Alteração de titularidade (titular/autorizado)	€ 9,00	--	IS 4%	Por titular/autorizado e por conta (9)(10)
7. Declarações de titularidade	€ 10,00	--	IVA 23%	Por declaração
8. Levantamento de numerário ao balcão	€ 4,95	--	IS 4%	(11)
9. Emissão de Extratos				
• Extrato de Instrumentos Financeiros e Extrato de Conta GAT				
Mensal	Isento	--	--	Por emissão
• Extrato de Contas à Ordem				
Mensal	Isento	--	--	Por emissão
Quinzenal, semanal, diário				
com emissão digital	€ 0,50	--	IVA 23%	Por emissão
com emissão postal	€ 2,00	--	IVA 23%	Por emissão

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

9.1. Depósitos à ordem (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10. Cadernetas				
• Emissão de caderneta	Gratuito	--	--	Por emissão (12)
• Atualização de caderneta ao balcão	€ 2,00	--	IS 4%	Por pedido (13)
11. Comissões por descoberto bancário	Consulte Subsecção 10.2. Descobertos bancários			
12. Depósitos de notas ao balcão e em ATM Multibanco	Gratuito		--	--
13. Depósitos de moeda metálica ao balcão	2,00%	--	IS 4%	(14)
Contas de depósitos necessários - contas de depósitos obrigatórios, de consignação de rendas de casa, de objetos e de sinistrados				
- Em euros e moeda estrangeira constituídas por Empresas e Outras Pessoas Coletivas (Residentes e Não Residentes)				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Comissão de manutenção de conta à ordem	Isento	Isento	--	--
2. Comissões por serviços associados a contas de depósitos obrigatórios, de consignação de rendas de casa, de objetos e de sinistrados				(15)
Aplica-se o preçário de Informação sobre depósitos, Alteração de titularidade (titular/autorizado), Declarações de titularidade e Depósitos de moeda metálica ao balcão, da secção 9.1. Depósitos à ordem				
3. Comissões por descoberto bancário	Consulte Subsecção 10.2. Descobertos bancários			

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Incluindo as contas que estão indisponíveis com vista à habilitação de herdeiros.

Nota (3) Responsabilidades: saldo médio mensal devedor de todos os produtos de crédito.
As contas de depósitos estão isentas da cobrança da comissão de manutenção de conta no mês de abertura das mesmas e nos dois meses seguintes.

Nota (4) Clientes com estatuto Caixa Top ou Contas à Ordem assumidas como domiciliação dos fundos PRR (Plano de Recuperação e Resiliência – PT 20/30) de forma irrevogável, beneficiam da redução de 50% no valor da comissão. Acresce que os detentores de Seguro(s) não financeiro(s) contratado(s) na Caixa e com Contrato de Cartão Caixa Break beneficiam da redução de 50% no valor da comissão da Conta Caixa Corporate.

Nota (5) Este produto encerrou a sua comercialização.

Nota (6) IPSS: Institutos Particulares de Solidariedade Social.

Nota (7) Esta comissão será cobrada no início de cada mês, incidindo sobre a totalidade do saldo médio credor da conta do mês imediatamente anterior.
Sobre as contas às quais é aplicada esta comissão não incide comissão de manutenção standard de conta DO.
Para efeitos de considerar clientes Empresa com sede em jurisdições offshore tem-se por base o Aviso8/2016 do Banco de Portugal.

Nota (8) Comissão cobrada por conta.

Nota (9) Esta comissão é aplicada por cada um dos titulares/autorizados a inserir, bem como por cada uma das contas a alterar.
Esta comissão não se aplica quando o cliente solicita a remoção/desvinculação da situação de interveniente na conta como titular ou autorizado.

Nota (10) Os condomínios de imóveis, as instituições particulares de solidariedade social, tal como definida no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na sua redação atual e as pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, encontram-se isentas da cobrança.

Nota (11) Isento quando se verifique:
- levantamento de numerário com apresentação de cheque.;
- levantamento de numerário associado a encerramento de conta DO.

Nota (12) Inclui cadernetas de depósitos à ordem, a prazo e de poupança (inclui cadernetas Caixapostal).

Nota (13) Não aplicável quando não existe alternativa para o Cliente (ausência e/ou avaria de atualizadoras ou incapacidade do Cliente para a sua utilização). Aplicável quando o Cliente apenas pretende realizar a operação de atualização.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à ordem (continuação)

Nota (14) A cobrança é aplicada ao valor da operação e efetuada ao depositante, por débito em conta ou por caixa se o depositante não for cliente Caixa.
Gratuito para clientes com Contas Caixa Business ou Caixa Business +, desde que o depósito de moeda metálica seja efetuado na respetiva conta de Depósitos à Ordem.

Nota (15) Contas de depósitos necessários: A cobrança das comissões por serviços associados a contas de depósitos obrigatórios, de consignação de rendas de casa, de objetos e de sinistrados será efetuada por caixa ou por débito noutra conta à ordem indicada no pedido de prestação de serviços pelo cliente.

Nota (16) Esta conta terá sempre que estar associada a uma conta à ordem onde será cobrada a comissão de manutenção.

9.2. Outras modalidades de depósito

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor anual		
Depósitos a prazo e contas de poupança Em euros e moeda estrangeira constituídas por Empresas e Outras Pessoas Colectivas (Residentes e Não Residentes)				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Comissões por serviços associados a contas de Depósitos a prazo e Contas de poupança				
Aplica-se o preçário de Informação sobre depósitos, Declarações de titularidade e Cadernetas da Secção 9.1. Depósitos à ordem.				

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Linhas de crédito Curto Prazo - Comissões Específicas					(24)
Operações de Crédito a Empresas, Empresários, Investidores Institucionais e Instituições Privadas s/fins lucrativos					
Comissões iniciais					
1. Comissão de estudo e contratação	0,60%	€ 300,00 / --	--	IS 4%	(2) (3) (4) (5)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de Acompanhamento e Gestão					
• Operações com Prazos ≤1 ano	1,00%	€ 15,00 mês / --	--	IS 4%	(4) (6) (7) (8)
3. Emissão de documento de distrate (cancelamento de hipotecas)					
• Sobre imóveis ou embarcações					
Liquidação no termo ou antecipada e expurgações	--	€ 130,00	--	IS 4%	--
Liquidação antecipada para transferências para outras instituições de crédito	--	€ 150,00	--	IS 4%	--
Distrate (cancelamento de hipotecas) sobre veículos automóveis - Liquidação no termo ou antecipada	--	€ 70,00	--	IS 4%	--
Linhas de crédito Médio e Longo Prazo - Comissões Específicas					(24)
Operações de Crédito a Empresas, Empresários, Investidores Institucionais e Instituições Privadas s/fins lucrativos					
Comissões iniciais					
1. Comissão de estudo e contratação	0,90%	€400,00 / --	--	IS 4%	(2) (3) (4)
2. Comissão de estruturação (processos complexos)	0,20% a 2,00%	--	--	IS 4%	(9)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de Acompanhamento e Gestão					
• Operações com Prazos > 1 ano entre 12/05/2009 a 31/12/2015	2,00%	€ 210,00 ano / --	--	IS 4%	(4) (6) (10)
• Operações com Prazos > 1 ano a partir de 01/01/2016 (inclusive)	1,25%	€ 17,50 mês / --	--	IS 4%	(4) (7) (8)
4. Emissão de documento de distrate (cancelamento de hipotecas)					
• Sobre imóveis ou embarcações					
Liquidação no termo ou antecipada e expurgações	--	€ 130,00	--	IS 4%	--
Liquidação antecipada para transferências para outras instituições de crédito	--	€ 150,00	--	IS 4%	--
Distrate (cancelamento de hipotecas) sobre veículos automóveis - Liquidação no termo ou antecipada	--	€ 70,00	--	IS 4%	--
5. Comissão de estudo e/ou contratação da reestruturação	1,00%	€ 500 / --	--	IS 4%	(11)
Contas Correntes - Comissões Específicas					(24)
Operações de Crédito a Empresas, Empresários, Investidores Institucionais e Instituições Privadas s/fins lucrativos					
Comissões iniciais					
1. Comissão de estudo e contratação	0,60%	€ 300,00 / --	--	IS 4%	(2)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de Gestão					mensal (12)
• Contas Correntes	1,75%	€ 200,00 / --	--	IS 4%	ao ano (10) (12)
• Contas Correntes					
até € 150.000,00	--	€ 40,00 / mês / € 40,77 / mês	--	IS 4%	(7) (8)
de €150.001,00 até € 250.000,00	--	€ 130,00 / mês / € 132,49 / mês	--	IS 4%	
de €250.001,00 até € 500.000,00	--	€ 250,00 / mês / € 254,79 / mês	--	IS 4%	
superior a € 500.000,00	--	€ 600,00 / mês / € 611,51 / mês	--	IS 4%	
3. Comissão de Imobilização					
• Contas Correntes	1,30%	€ 175,00 / --	--	IS 4%	ao ano (10) (12)
• Contas Correntes	1,50%	€ 175,00 / --	--	IS 4%	ao ano (7) (12)
4. Comissão de Renovação	0,55%	€ 210,00 / € 3.000,00	--	IS 4%	(13)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
5. Emissão de documento de distrate (cancelamento de hipotecas)					
• Sobre imóveis ou embarcações					
Liquidação no termo ou antecipada e expurgações	--	€ 125,00	--	IS 4%	--
Liquidação antecipada para transferências para outras Instituições de Crédito	--	€ 125,00	--	IS 4%	--
Distrate (cancelamento de hipotecas) sobre veículos automóveis - Liquidação no termo ou antecipada	--	€ 70,00	--	IS 4%	--
Limites de Crédito Contratados (Plafond Multiusos) - Comissões Específicas					
Operações de Crédito a Empresas, Empresários, Investidores Institucionais e Instituições Privadas s/fins lucrativos					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de gestão de limites de crédito contratados					
• até € 1.000.000,00		€ 25,00 / mês	--	IS 4%	
• Superior ou igual a € 1.000.000,00		€ 75,00 / mês	--		
2. Comissão de Renovação	0,45%	€ 200,00 / € 3.000,00	--		(14) (15)
Linhas de crédito Curto, Médio e Longo Prazo, Contas Correntes - Comissões comuns às Linhas de Crédito (24)					
Operações de Crédito a Empresas, Empresários, Investidores Institucionais e Instituições Privadas s/fins lucrativos					
Comissões iniciais					
1. Comissão de estudo e contratação					
• Operações de Curto e Médio Longo Prazo - remessas de exportação e adiantamentos de IVA EnCaixa	--	€ 150,00	--	IS 4%	
2. Avaliação (por escalões de valor do PVT*) (*Presumível Valor de Transação - corresponde ao valor de avaliação do imóvel concluído)					
• Bens imóveis					(16)
até € 500.000,00	--	€ 650,00	--	IS 4%	--
de € 500.001,00 até € 2.000.000,00	--	€ 1.500,00	--		--
de € 2.000.001,00 até € 5.000.000,00	--	€ 2.000,00	--		--
de € 5.000.001,00 até € 10.000.000,00	--	€ 2.750,00	--		--
a partir de € 10.000.001,00	0,06% (do valor de pedido)	--	--		--
• Bens móveis	0,07%	€ 175,00 / --	--		(16)
3. Despesas c/ dispensa registos provisórios	--	€ 48,08	--		(17)
4. Preparação de escrituras/ Minuta para escritura/Preparação de Documentos Contratuais	--	€ 105,00	--	IVA 23%	(18)
Comissões durante a vigência do contrato					
5. Adiantamentos de IVA EnCaixa	0,25%	€100,00/€300,00	--	IS 4%	--
6. Prorrogação de adiantamento de IVA Encaixa (por prorrogação)	--	€ 30,00	--	IS 4%	--
7. Comissão de Alterações Contratuais					
• Alterações Contratuais	--	€ 175,00	--	IS 4%	(19)
• Modificação de obrigações contratuais (covenants financeiros e covenants não financeiros).	--	€ 300,00	--	IS 4%	--
8. Comissão de processamento					
• Crédito à construção	--	€ 9,00	--	IS 4%	(20)
• Crédito a empresas e equiparados	--	€ 4,15	--	IS 4%	(20)
9. Comissões associadas a atos administrativos					
• Declarações de dívida	--	€ 50,00	--	IVA 23%	--
• Declaração de encargos de dívida	--	€ 30,00	--	IVA 23%	--
• Emissão de extrato de conta de empréstimos em vigor	--	€ 100,00	--	IVA 23%	--
10. Comissão de reembolso antecipado parcial	2,50%	€ 120,00 / --	--	IS 4%	(21)
11. Vistorias para levantamento de importâncias retidas					
• Bens imóveis					
até € 10.000.000,00	--	€ 325,00	--	IS 4%	--
de € 10.000.001,00 até € 25.000.000,00	0,01% (do valor de pedido)	--	--		--
• Alteração ao projeto	0,0105%	€ 210,00 / --	--	IVA 23%	--

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
12. Compensação por quebra de funding	QF = C*T*i Sendo: QF - Custos decorrentes da reversão de taxa fixa ("quebra de funding") C - Montante de capital amortizado T - nº de anos entre a data da alteração financeira (reembolso antecipado) e a do termo do contrato, com o mínimo de 1 ano i - Diferença, se positiva, entre o indexante fixo base do contrato e o indexante fixo base que venha a ser indicado pela CGD na data do cálculo da compensação por reversão de taxa fixa (“quebra de funding”), para o número de anos a decorrer entre a data da alteração financeira e a data correspondente ao termo do prazo contratualmente fixado, tendo em conta também as condições concretas da operação.			IS 4%	
13. Deslocação de empregado para liquidação de empréstimo e outras deslocações de empregados a finanças e notários	--	€ 101,00	--	IVA 23%	--
14. Renúncia a ónus de inalienabilidade ou outros ónus	--	€ 100,00	--	IVA 23%	--
15. Extinção de procurações irrevogáveis	--	Isenta	--	--	--
• Revogação sem documento	--	Isenta	--	--	--
Com emissão de declaração particular	--	€ 82,64	--	IVA 23%	--
Revogação em Notário Público	--	€ 82,64	--	IVA 23%	--
Renúncia em Notário Privativo	--	€ 93,15	--	IVA 23%	--
16. Comissão pela recuperação de valores em dívida					(22)
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ €50.000,00	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	--	IS 4%	--
• Prestação vencida e não paga de valor > €50.000,00	0,50%	--	--	IS 4%	--
17. Cedência a Fundo Reestruturação Empresas (FRE) e de Fundos Imobiliários (FI)					--
• Comissão por cedência a FRE	--	€ 5.000,00	--	IVA 23%	--
• Comissão por cedência a FI	--	€ 11.000,00	--	IVA 23%	--
18. Reavaliação de Bens Imóveis					
até € 500.000	--	€ 325,00	--	IS 4%	--
de € 500.001 até € 2.000.000	--	€ 750,00	--	IS 4%	
de € 2.000.001 até € 5.000.000	--	€ 1.000,00	--	IS 4%	
de € 5.000.001 até € 10.000.000	--	€ 1.375,00	--	IS 4%	
a partir de € 10.000.001	0,03% (sobre o valor do pedido)	--	--	IS 4%	(23)
Comissões no termo do contrato					
19. Comissão de reembolso antecipado total	2,50%	€ 120,00 / --		IS 4%	(17)
20. Compensação por quebra de funding	QF = C*T*i Sendo: QF - Custos decorrentes da reversão de taxa fixa ("quebra de funding") C - Capital em dívida à data da liquidação T - nº de anos entre a data da liquidação e a do termo do contrato, com o mínimo de 1 ano i - Diferença, se positiva, entre o indexante fixo base do contrato e o indexante fixo base que venha a ser indicado pela CGD na data do cálculo da compensação por reversão de taxa fixa (“quebra de funding”), para o número de anos a decorrer entre a data da liquidação e a data correspondente ao termo do prazo contratualmente fixado, tendo em conta também as condições concretas da operação.			IS 4%	--
21. Emissão de extratos de conta de empréstimos liquidados	--	€ 150,00	--	IVA 23%	--

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes (continuação)

Outras despesas associadas

O reembolso de despesas fundadas na mora dos Clientes está limitado às despesas que, por conta destes, tenham sido suportadas pela Caixa perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.Os contratos formalizados por escritura pública ou instrumento público estão sujeitos a “despesas com preparação de escrituras”. À comissão de avaliação de bens imóveis serão cobradas comissões de estudo, de formalizacão e de vistorias e outras despesas previstas.

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Aplicável (sobre o valor do pedido). Em caso de desistência, pelo cliente, antes da contratação da operação, será aplicado 50% do valor desta comissão, com o mínimo de 175,00 Euros. Sempre que existir um aumento de montante da Conta Corrente a pedido do Cliente, há lugar à cobrança da comissão que incidirá sobre o montante do aumento.

Nota (3) Em financiamentos de apoio a exportação e importação (não específicas), a comissão será negociada casuisticamente com o Cliente.

Nota (4) Comissão isenta no caso da contratação de operações de adiantamentos de remessas de exportação.

Nota (5) Redução de 50% no montante mínimo nas operações de curto prazo do Agroantecipar.

Nota (6) Curto, médio e longo prazo:
- Sobre o saldo em dívida no início de cada anuidade.
- Repartido e processado por cada prestação.
- O vencimento da operação e a cobrança da comissão são coincidentes (têm a mesma periodicidade).

Nota (7) Curto, médio e longo prazo:
- Sobre o saldo em divida no início de cada anuidade
- Repartido e processado por cada prestação.
- O vencimento da operação e a cobrança da comissão são coincidentes (têm a mesma periodicidade):
  • 1º ano de vigência contratual: considera-se o valor em divida até ao 30ª dia de contratação, se até esta data o valor em divida for nulo, será cobrado o valor mínimo da comissão;
  • 2º ano e seguintes: considera-se o valor em divida no início de cada anuidade.

Nota (8) Valor médio mensal para comissão de base anual (365 dias). Montante a cobrar proporcional ao n.º de dias da periodicidade de cobrança.

Nota (9) Percentagem a aplicar de acordo com a complexidade da operação, com incidência sobre o valor inicial do contrato. Esta comissão é cumulativa com a Comissão de estudo e contratação. Consideram-se operações complexas as operações sindicadas ou outras de complexidade equivalente, nomeadamente as que impliquem intervenção de várias instituições bancárias, risco de crédito elevado ou desenvolvimentos específicos (“tailor made”).

Nota (10) Aplica-se a operações contratadas até 31/12/2015 (inclusive).

Nota (11) A comissão será cobrada quando o pedido de reestruturação for solicitado pelo Cliente.

Nota (12) A comissão de gestão é calculada sobre o montante do financiamento e cobrada trimestral e postecipadamente, a contar da data da perfeição do contrato. A comissão de imobilização é calculada dia a dia sobre os montantes do crédito não utilizado, a cobrar juntamente com os juros, trimestral e postecipadamente, a contar da data da perfeição do contrato.

Nota (13) A comissão de renovação é calculada sobre o montante do crédito renovado e será cobrada apenas aos limites em vigor até à data de renovação.

Nota (14) A comissão de renovação é calculada sobre o montante do crédito renovado e será cobrada apenas aos limites em vigor até à data de renovação. Esta comissão não se aplica a novos limites contratados.

Nota (15) Isenta no caso de limites contratados exclusivamente destinados a operações de adiantamentos de remessas de exportação ou IVA Encaixa.

Nota (16) Comissão aplicável sobre o valor da avaliação, quando haja lugar a avaliação de bens imóveis, de bens móveis e de mercadorias.
Esta comissão é cobrada independentemente da aprovação do crédito, e debitada no momento da realização da avaliação.

Nota (17) A cobrar com a aprovação do pedido.

Nota (18) Comissão a cobrar sempre que se elabora uma minuta para escritura a enviar aos Notários Públicos e Privados, quando a escritura é celebrada por Notário Privativo da Caixa.

Nota (19) Abrange alterações de garantias, de titularidade, por conversão de taxa, por prorrogação de intercalares e outras, incluindo alterações informáticas de produto. Esta comissão não se aplica a alteração de montantes.

Nota (20) Curto, médio e longo prazo (incluindo contas correntes) para operações contratadas até 12/05/2009, ou novas operações de médio e longo prazo contratadas a partir de 01/01/2018, ou operações de médio e longo prazo em curso sujeitas a qualquer tipo de alteração contratual, até à sua liquidação (por cada prestação).

Nota (21) As contas correntes estão isentas. Estão igualmente isentas as amortizações por distrate no crédito à construção, bem como os adiantamentos de remessas de exportação.

Nota (22) Comissão a aplicar na cobrança das prestações das operações de crédito de efeitos, de garantias e avales bancários, dos empréstimos às empresas e às entidades com actividade empresarial ou equiparadas e nos adiantamentos de remessas de exportação.

Nota (23) Esta comissão recai sobre o capital vincendo do respetivo financiamento no momento do pedido de reavaliação.

Nota (24) Aplica-se também a operações em moeda estrangeira, novas/contratadas a partir de 07/08/2019 (inclusive).

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.2. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito					
Facilidades de descoberto	--	--	--	--	(2)
Facilidades de descoberto multidivisa | até 10.000€ (inclusivé)					
• Serviço LDE 1.0 | Limite Descoberto Empresa					
1. Comissão de Estudo e Contratação	--	€ 50,00	--	IS 4%	
2. Comissão de Gestão /mensalidade	--	€ 10,00	€120,00	IS 4%	
3. Comissão de Renovação/semestral	--	€ 50,00	€100,00	IS 4%	
Facilidades de descoberto multidivisa | limites superiores a 10.000€					
• Serviço LDE 2.0 | Limite Descoberto Empresa					
1. Comissão de Estudo e contratação	0,60%	€ 300,00 / --	--	IS 4%	--
2. Comissão de Avaliação	Consulte Linhas de crédito Curto, Médio e Longo Prazo, Contas Correntes - Comissões comuns às Linhas de Crédito na Subsecção 10.1.				
3. Comissão de Gestão					(3) (4)
até €150.000,00	--	€ 40,00 / mês / € 40,77 / mês	--	IS 4%	--
de €150.001,00 até €250.000,00	--	€ 130,00 / mês / €132,49 / mês	--	IS 4%	--
de €250.001,00 até €500.000,00	--	€ 250,00 / mês / € 254,79 / mês	--	IS 4%	--
superior a €500.000,00	--	€ 600,00 / mês / € 611,51 / mês	--	IS 4%	--
4. Despesas c/ dispensa registos Provisórios	Consulte Linhas de crédito Curto, Médio e Longo Prazo, Contas Correntes - Comissões comuns às Linhas de Crédito na Subsecção 10.1.				
5. Comissão de Imobilização	1,50%	€ 175,00 / --	--	IS 4%	(4)
6. Comissão de Renovação	0,55%	€ 210,00 / € 3.000,00	--	IS 4%	(5)
7. Alterações Contratuais	--	€ 175,00	--	IS 4%	(6)
8. Emissão de Documento de distrate (cancelamento de hipotecas)	Consulte Contas Correntes - Comissões Específicas na Subsecção 10.1.				
Facilidades de descoberto EUR | até 150.000€ (inclusivé)					
• Serviço LDE CREDITO TPA | Limite Descoberto Empresa					
1. Comissão de Estudo e Contratação	--	€ 50,00	--	IS 4%	-
2. Comissão de Gestão /mensalidade	--	€ 10,00	€120,00	IS 4%	-
3. Comissão de Prorrogação/ trimestral	--	€ 10,00	€40,00	IS 4%	-
Ultrapassagem de crédito					
• Por Cheque debitado a descoberto	n.a.	€ 46,00	--	IS 4%	(7)
• Descobertos em contas D.O. não originados por cheque					
Para período até 2 dias (inclusive)	--	Isento	--	IS 4%	(8)
Para período de 3 a 10 dias (inclusive)	--	€ 12,00	--		
Para período superior a 10 dias	--	€ 22,00	--		
• Declarações de dívida	Consulte Linhas de crédito Curto, Médio e Longo Prazo, Contas Correntes - Comissões comuns às Linhas de Crédito na Subsecção 10.1.				

Outras despesas associadas

O reembolso de despesas fundadas na mora dos Clientes está limitado às despesas que, por conta destes, tenham sido suportadas pela Caixa perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Moedas Aceites: Euros (EUR); Dólar Americano (USD); Franco Suíço (CHF); Iene Japonês (JPY); Libra Esterlina (GBP); Dólar Canadiano (CAD); Dólar de Hong-Kong (HKD); Yuan Renmimbi da China (CNY); Rand Sul-Africano (ZAR).

Nota (3) Valor médio mensal para a comissão de base anual (365 dias). Montante a cobrar proporcional ao nº de dias da periodicidade de cobrança.

Nota (4) A comissão de gestão é calculada sobre o montante do financiamento renovado e cobrada trimestral e postecipadamente, a contar da data da perfeição do contrato. A comissão de imobilização é calculada dia a dia sobre os montantes do crédito não utilizado, a cobrar juntamente com os juros, trimestral e postecipadamente, a contar da data de perfeição do contrato.

Nota (5) A comissão de renovação é calculada sobre o montante do crédito renovado e cobrada no inicio de cada renovação.

Nota (6) Abrange alterações de garantias, de titularidade, por conversão de taxa, por prorrogação de intercalares e outras, incluindo alterações informáticas de produto. Esta comissão não se aplica a alteração de montantes. Esta comissão será cobrada apenas nos casos em que as alterações contratuais sejam a pedido do cliente.

Nota (7) Aplica-se a cada cheque pago. Não se aplica a : 1) cartão Caixa Works; 2) contas correntes caucionadas com montante disponível e com utilização prévia à confirmação do pagamento do cheque.

Nota (8) É cobrada automaticamente e aplica-se aos seguintes movimentos:
- descobertos automáticos por "off-line" SIBS;
- descobertos "pré-autorizados" para cobranças;
- descobertos "pré-autorizados" para SIBS;
- descobertos "autorizados" sobre rejeitados.

Ficam isentos os movimentos que forem regularizados no prazo de 2 dias.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Desconto de letras					
Comissões iniciais					
1. Comissão de estudo (sobre valor pedido)	Isenta	--	--		(2)
2. Comissões c/ desconto de efeitos					
• Domiciliados (cobrança automática)					
Sem protesto	0,66%	€ 9,00 / € 300,00	--	IS 4%	--
• Não domiciliados					--
Sem protesto	1,75%	€ 18,00 / € 850,00	--	IS 4%	--
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Reforma de efeitos					
• Efeitos domiciliados	--	€ 40,00	--	IS 4%	--
• Efeitos não domiciliados	--	€ 40,00	--	IS 4%	--
4. Pedidos de devolução pelo cedente e recâmbio (Devolução p/falta de pagamento)					
• Efeitos domiciliados	--	€ 25,00	--	IS 4%	--
• Efeitos não domiciliados	--	€ 25,00	--	IS 4%	--
5. Comissão de processamento	--	€ 4,00	--	IS 4%	(3)
Comissões no termo do contrato					
6. Comissão pela recuperação de valores em dívida					(4)
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ €50.000,00	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	--	IS 4%	--
• Prestação vencida e não paga de valor > €50.000,00	0,50%	--	--	IS 4%	
Financiamento titulado por livrança					
Comissões iniciais					
1. Comissões operações novas	0,66%	€ 60,00 / --	--	IS 4%	(5)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Reforma de livranças	0,45%	€ 85,00 / --	--	IS 4%	(6)
3. Comissão de processamento	--	€ 4,00	--	IS 4%	--
Comissões no termo do contrato					
4. Comissão pela recuperação de valores em dívida					(4)
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ €50.000,00	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	--	IS 4%	--
• Prestação vencida e não paga de valor > €50.000,00	0,50%	--	--	IS 4%	
5. Comissão de reembolso antecipado	2,50%	€ 100,00 / --	--	IS 4%	--
Outras despesas associadas					
O reembolso de despesas fundadas na mora dos clientes está limitado às despesas que, por conta destes, tenham sido suportadas pela Caixa perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.					

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) As reformas de letras estão isentas da comissão de estudo.

Nota (3) Aplica-se também a operações de adiantamento de remessas de exportação.

Nota (4) Aplica-se na cobrança das prestações das operações de crédito de efeitos, de garantias e avales bancários, dos empréstimos às empresas e às entidades com atividade empresarial ou equiparadas e nos adiantamentos de remessas de exportação.

Nota (5) A comissão incide sobre o montante de cada efeito.

Nota (6) Acresce Comissão de operações novas no desconto da nova livrança.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Leasing Imobiliário					
Financiamento da aquisição, com ou sem obras, ou construção de instalações permanentes - espaços comerciais e/ou industriais tais como: armazéns, escritórios, lojas, garagens, fábricas, etc. - para uso próprio ou para arrendamento (sublocação).					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Estudo e Montagem					(2) (3)
• Montante ≤ € 250.000,00	--	€ 750,00	--	IVA 23%	
• € 250.000,00 < Montante ≤ €500.000,00	--	€ 1.000,00	--	IVA 23%	
• Montante > € 500.000,00	0,15%	€ 1.500,00 / --	--	IVA 23%	
2. Comissão de Estudo e Montagem de Lease Back					(2)
• Material					
Montante ≤ €500.000,00	--	€ 1.500,00	--	IVA 23%	
Montante > €500.000,00	0,225%	€ 2.500,00 / --	--	IVA 23%	
3. Avaliação					(4)
• Bens imóveis					
até € 500.000,00	--	€ 650,00	--	IVA 23%	
de € 500.001,00 até € 2.000.000,00	--	€ 1.500,00	--	IVA 23%	
de € 2.000.001,00 até € 5.000.000,00	--	€ 2.000,00	--	IVA 23%	
de € 5.000.001,00 até € 10.000.000,00	--	€ 2.750,00	--	IVA 23%	
a partir de € 10.000.001,00	0,06% (do valor de pedido)	--	--	IVA 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Vistorias					(4) (5)
• até € 10.000.000,00	--	€ 325,00	--	IVA 23%	
• de € 10.000.001,00 até € 25.000.000,00	0,01% (do valor do pedido)	--	--	IVA 23%	
5. Reembolso antecipado parcial	5,00%	--	--	IVA 23%	(6) (7) (8)
6. Portes (cobrança de Rendas)					(9)
• Operações contratadas até 31/03/2019	--	€ 1,25	€ 15,00	IVA 23%	
• Operações contratadas a partir de 01/04/2019	--	€ 2,50	€ 30,00	IVA 23%	
7. Comissão de Gestão					
• Operações contratadas até 31/03/2019	--	€ 6,00	€ 72,00	IVA 23%	(10)
• Operações contratadas a partir de 01/04/2019	--	€ 8,00	€ 96,00	IVA 23%	(10)
8. Comissão de Gestão do Processo à Construção	--	€ 50,00	--	IVA 23%	(11)
9. Alterações Contratuais (por contrato)					(7) (12)
• Alteração de contrato	--	€ 700,00	--	IVA 23%	
• Alteração de contrato por troca de correspondência	--	€ 150,00	--	IVA 23%	
• Modificação de obrigações contratuais (covenants financeiros e não financeiros) - operações contratadas a partir de 01/01/2025	--	€ 575,00	--	IVA 23%	(14)
10. Autorização de sublocação					
• Autorizações de complexidade especial que careçam de análise jurídica	--	€ 150,00	--	IVA 23%	--
• Autorizações simples	--	€ 50,00	--	IVA 23%	--
11. Autorização para obras					
• Para execução de obras cuja dimensão requeira análise técnica (imobiliária e jurídica) e/ou emissão de protocolo de acordo	--	€ 250,00	--	IVA 23%	--
• Simples	--	€ 50,00	--	IVA 23%	--
12. Condomínios					
• Carta-mandante de representação do cliente no condomínio	--	€ 30,00	--	IVA 23%	--
• Tratamento de processo com Advogado do condomínio que necessite de parecer técnico/jurídico	--	€ 250,00	--	IVA 23%	--

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
13. Assinatura de documentos / requerimentos					
• Câmaras Municipais					
Requerimentos de averbamentos de processos	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
Requerimentos de emissão de licenças ou vistorias	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
Outros requerimentos	--	€ 35,00	--	IVA 23%	--
• Registo Predial					
• Requisições de registo (averbamentos, etc.) com mero reconhecimento na qualidade	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
• Finanças				IVA 23%	--
Reclamações de avaliações fiscais (autárquicas, IMT, etc.) simples	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
Que requeiram análise jurídica	--	€ 250,00	--	IVA 23%	--
Pagamento de Coimas de IMI e resposta aos autos de notícia	--	€ 50,00	--	IVA 23%	Acresce o valor da coima
Tratamento do Modelo I do IMI	--	€ 50,00	--	IVA 23%	
• Pedido de renúncia à isenção do IVA	--	€ 65,00 / € 260,00	--	IVA 23%	A cobrar por certificado de renúncia no termo da construção/obra
14. Modificação de propriedade • Anexação e/ou destaques Análise técnica (imobiliária e jurídica), emissão de autorização e assinatura de documentação necessária (câmara, predial, fiscal, etc.)	--	€ 150,00	--	IVA 23%	(2)
• Propriedade horizontal (constituição ou alteração) Análise técnica (imobiliária e jurídica), emissão de autorização e assinatura de documentação necessária (camarária, predial, fiscal, etc.)	--	€ 250,00	--	IVA 23%	(2)
15. Outros documentos					
• Declaração comprovativa de regularização de dívida	--	€ 35,00	--	IVA 23%	--
• Outras declarações	--	€ 35,00	--	IVA 23%	(13)
• Emissão de documento de distrate (cancelamento de hipotecas)	--	€ 100,00	--	IVA 23%	--
• Simulação de valores de reembolso antecipado (a partir do 3º pedido inclusive)	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
• Caderneta Predial	--	€ 5,00	--	IVA 23%	--
• Pedido de certidão on-line	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
• Cash-flow (por envio)	--	€ 5,00	--	IVA 23%	--
16. Comissão de pagamento da Taxa de Esgotos (por cada prestação da taxa)	--	€ 15,00	--	IVA 23%	(15)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
17. Comissão de pagamento do IMI (por cada prestação do Imposto)	--	€ 15,00	--	IVA 23%	(16)
18. Cessão de posição contratual					
• Cessionário	Comissão de Estudo e Montagem			IVA 23%	(17) (18) (19)
19. Reavaliação de Bens Imóveis					
até € 500.000	--	€ 325,00	--	IVA 23%	(20)
de € 500.001 até € 2.000.000	--	€ 750,00	--	IVA 23%	
de € 2.000.001 até € 5.000.000	--	€ 1.000,00	--	IVA 23%	
de € 5.000.001 até € 10.000.000	--	€ 1.375,00	--	IVA 23%	
a partir de € 10.000.001	0,03% (do valor de pedido)	--	--	IVA 23%	
Comissões no termo do contrato					
20. Comissão reembolso antecipado total					
• Operações contratadas a partir de 01/02/2021	5,00%	--	--	IVA 23%	(7) (8) (22) (23)
• Operações contratadas até 31/01/2021: Prazo decorrido < 36 meses	3,00%	--	--	IVA 23%	(8) (22) (23)
• Operações contratadas até 31/01/2021: Prazo decorrido ≥ 36 meses	2,00%	--	--	IVA 23%	
21. Compensação por quebra de funding	QF = C*T*i Sendo: QF - Custos decorrentes da quebra de funding C - Capital em dívida à data da de liquidação T - nº de anos entre a data de liquidação e a do termo do contrato com o mínimo de 1 ano i - Diferença entre a taxa do contrato e o Interest Rate Swaps divulgado na Newsletter diária da Caixa BI, para o número de anos a decorrer entre a data de liquidação e a data do termo do contrato			IVA 23%	(24)
22. Comissão por opção de compra: processamento e atos administrativos	--	€ 250,00	--	IVA 23%	

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Leasing Mobiliário					
Financiamento da aquisição de bens de equipamentos novos, necessários à instalação e/ou desenvolvimento da atividade, incluindo viaturas.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Estudo e Montagem					
• Equipamentos					
Processos normais / simples	0,10%	mínimo € 200,00	--	IVA 23%	(25) (26) (27)
Processos complexos	0,25% / 3,00%	--	--	IVA 23%	(26) (27) (28) (29)
• Viaturas (por viatura)	--	€ 150,00	--	IVA 23%	(26) (28) (30)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Portes (cobrança de Rendas)					
• Operações contratadas até 31/03/2019	--	€ 1,25	€ 15,00	IVA 23%	(10) (9)
• Operações contratadas a partir de 01/04/2019	--	€ 2,50	€ 30,00	IVA 23%	
3. Comissão de Gestão					
• Operações contratadas até 31/03/2019	--	€ 2,50	€ 30,00	IVA 23%	(10)
• Operações contratadas a partir de 01/04/2019	--	€ 3,00	€ 36,00	IVA 23%	(10)
4. Comissão de Gestão do Processo com Pré-financiamento	--	€ 20,00	--	IVA 23%	(31)
5. Alterações Contratuais (por contrato)					
• Alteração de contrato	--	€ 150,00	--	IVA 23%	(7) (12) (32)
• Alteração de contrato por troca de correspondência	--	€ 50,00	--	IVA 23%	
• Modificação de obrigações contratuais (covenants financeiros e não financeiros) - operações contratadas a partir de 01/01/2025	--	€ 575,00	--	IVA 23%	(14)
6. Transmissão de propriedade a favor do locatário	--	--	--	IVA 23%	(33)
7. Transmissão de propriedade a favor de terceiro	--	€ 180,00	--	IVA 23%	(34)
8. Outros documentos					
• Declaração de venda (Mod. Único) - por viatura	--	€ 63,00	--	IVA 23%	--
• Documento Único Automóvel	--	€ 100,00	--	IVA 23%	(35)
• Documento Único Automóvel (com urgência)	--	€ 200,00	--	IVA 23%	(35)
• Declaração comprovativa de regularização de dívida	--	€ 35,00	--	IVA 23%	--
• Declaração de autorização para deslocação fora da EU					
Simples	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
Com reconhecimento de assinaturas com intervenção notarial	--	€ 75,00	--	IVA 23%	--
• Outras declarações	--	€ 35,00	--	IVA 23%	(13)
• Tratamento de multas, coimas e outras infrações do Cód. Estrada (operações contratadas até 31/03/2019)	--	€ 15,00	--	IVA 23%	Acresce valor da coima
• Tratamento de impostos, multas, coimas e outras infrações (operações contratadas a partir de 01/04/2019)	--	€ 15,00	--	IVA 23%	Acresce Valor do Imposto e/ou da Infração
• Emissão de documento de distrate (cancelamento de hipotecas)	--	€ 100,00	--	IVA 23%	--
• Simulação de valores de reembolso antecipado (a partir do 3º pedido inclusive)	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
• Cash-flow (por envio)	--	€ 5,00	--	IVA 23%	--

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
9. Autorização de sublocação					
• Autorizações de complexidade especial que careçam de análise jurídica	--	€ 150,00	--	IVA 23%	--
• Autorizações simples	--	€ 50,00	--		--
10. Rescisão - Perda Total Viaturas (Mod. Único, revogação)	--	€ 50,00	--	IVA 23%	(7)
11. Cessão de Posição Contratual Cessionário	--	€ 150,00	--	IVA 23%	(19) (35)
12. Comissão de reembolso antecipado parcial	3,00%	--	--	IVA 23%	(7) (36)
Comissões no termo do contrato					
13.Comissão de reembolso antecipado total	3,00%	--	--	IVA	(7) (22) (36) (37)
14. Compensação por quebra de funding	QF = C*T*i Sendo: QF - Custos decorrentes da quebra de funding C - Capital em dívida à data da de liquidação T - nº de anos entre a data de liquidação e a do termo do contrato com o mínimo de 1 ano i - Diferença entre a taxa do contrato e o Interest Rate Swaps divulgado na Newsletter diária da Caixa BI, para o número de anos a decorrer entre a data de liquidação e a data do termo do contrato			IVA	(24)
15. Comissão por opção de compra: processamento e atos administrativos	--	€ 35,00 / € 245,00	--	IVA 23%	Acresce 30,00 € por cada bem adicional sujeito a registo

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Factoring/ Confirming					
Gestão de Tesouraria					
Factoring					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Abertura	--	€ 150,00	--	IS 4%	--
2. Comissão de Abertura Caixa Fast / E-Factoring	--	€ 75,00	--	IS 4%	--
3. Comissão de Abertura - Linha Capitalizar - Plafond Tesouraria	0,25%/0,50%	--	--	IS 4%	(38)
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de Factoring Nacional	0,40%/1,75%	mínimo € 500,00 anual	--	IS 4%	(39)
5. Comissão de Factoring Caixa Fast / E-Factoring	0,90%	mínimo € 250,00 anual	--	IS 4%	--
6. Comissão de Factoring Internacional	0,50%/2,00%	mínimo € 500,00 anual	--	IS 4%	(40)
7. Registo de Cessões não utilizando o Caixa Direta ou o Portal Cliente (crédito especializado)	--	€ 15,00	--	IS 4%	--
8. Comissão por alteração da data convencionada das faturas	50% da comissão contratual	--	--	IS 4%	--
9. Comissão por devolução valores ao aderente e facturas não cedidas	--	€ 15,00	--	IS 4%	--
10. Análise de devedores com cobertura de risco					
• Devedores Nacionais (por devedor)	--	€ 20,00	--	IS 4%	--
• Devedores Internacionais (por devedor)	--	€ 70,00	--	IS 4%	--
11. Vigilância Trimestral-Cobertura Portugal e Espanha	--	€ 3,00	--	IS 4%	--
12. Vigilância Trimestral-Cobertura restantes Países	--	€ 7,00	--	IS 4%	--
13. Comissão de venda da carteira de Factoring	0,50%	mínimo de € 2.500,00	--	IS 4%	(41)
14. Comissão de venda de um devedor da carteira de Factoring	0,50%	mínimo de € 100,00	--	IS 4%	(41)
15. Notificação ou Desnotificação de Devedores	--	€ 15,00	--	IS 4%	--
16. Alterações contratuais					
• Reformulação de contratos - Sujeito a aditamento	--	€ 50,00	--	IS 4%	(32)
• Comissão de Renovação	--	€ 150,00	--	IS 4%	--
• Comissão de Renovação - Caixa Fast/E-Factoring	--	€ 75,00	--	IS 4%	--
17. Comissão de Rescisão de Contrato	--	€ 600,00	--	IS 4%	(21)
18. Processamento de correspondência	--	€ 2,50	--	IVA 23%	(9)
19. Renúncia em notário privativo de procuração irrevogável de contratos de penhor de aplicações financeiras ou contas bancárias	--	€ 100,00	--	IVA 23%	--
20. Emissão de documento de distrate (cancelamento de hipotecas)	--	€ 100,00	--	IVA 23%	--
21. Outros documentos					
• Declaração comprovativa de regularização de dívida	--	€ 35,00	--	IVA 23%	--
• Outras declarações	--	€ 35,00	--	IVA 23%	--
22. Reconhecimento notarial de assinaturas em contratos e aditamentos a pedido dos aderentes	--	€ 30,00	--	IS 4%	
23. Análise a devedores/por devedor com recurso	--	€ 30,00	--	IS 4%	(42)
24. Pedido de Informações e histórico de relatórios/cobranças	--	€ 150,00	--	IVA 23%	
25. Remoção de documentos da carteira por movimento	--	€ 20,00	--	IVA 23%	

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Confirming					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Abertura					
• Confirming com financiamento		€ 200,00	--	IS 4%	--
• Confirming sem financiamento		€ 150,00	--	IS 4%	--
2. Comissão de Abertura - Linha Capitalizar - Plafond Tesouraria	0,25%/0,50%	--	--	IS 4%	(38)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de ordens de Pagamento					
a) Confirming Standard	0,15% / 1,75%	mínimo € 500,00 anual	--	IS 4%	(43)
b) Confirming Garantido					
• Oferta genérica	0,65%/3,00%	mínimo €500 anual	--	IS 4%	(43)
• Oferta CaixaTop	0,35%/1,60%	mínimo €500 anual	--	IS 4%	(43)
c) Confirming Flexcash	0,15%/3%	--	--	IS 4%	(44)
4. Registo de Cessões não utilizando o Caixa Direta ou o Portal Cliente (crédito especializado)	--	€ 15,00	--	IS 4%	--
5. Comissão por antecipação	0,15%/1,75%	--	--	IS 4%	(45)
6. Antecipação para OIC	0,10%	--	--	IS 4%	(46)
7. Alterações contratuais					
• Reformulação de contratos - Sujeito a aditamento	--	€ 50,00	--	IS 4%	(32)
• Comissão de Renovação	--	€ 150,00	--	IS 4%	--
8. Comissão de Rescisão de Contrato	--	€ 600,00	--	IS 4%	(21)
9. Processamento de correspondência	--	€ 2,50	--	IVA 23%	(9)
10. Renúncia em notário privativo de procuração irrevogável de contratos de penhor de aplicações financeiras ou contas bancárias	--	€ 100,00	--	IVA 23%	--
11. Emissão de documento de distrate (cancelamento de hipotecas)	--	€ 100,00	--	IVA 23%	--
12. Outros documentos					
• Declaração comprovativa de regularização de dívida	--	€ 35,00	--	IVA 23%	--
• Outras declarações	--	€ 35,00	--	IVA 23%	--
13. Reconhecimento notarial de assinaturas em contratos e aditamentos a pedido dos aderentes	--	€ 30,00	--	IS 4%	--

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel					
Financiamento para compra de viaturas novas e usadas ligeiras de passageiros e/ou mercadorias com reserva de propriedade.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Estudo e Montagem	--	€ 187,50	--	IS 4%	(28) (47)
2. Comissão de Constituição de Reserva de Propriedade	--	€ 10,06	--	IVA 23%	(48)
3. Extinção de Reserva de Propriedade	--	€ 30,00	--	IVA 23%	--
4. Comissão de Registo de Hipoteca /outras	--	€ 10,06	--	IVA 23%	(48)
5. Extinção do registo de Hipoteca/outras	--	€ 30,00	--	IVA 23%	--
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Comissão de reembolso antecipado parcial					
• Até 1/4 do prazo da operação	--	Capital em dívida + juros vincendos do 1º 1/4 do prazo	--	IS 4%	(49)
• Após 1/4 do prazo da operação					(49) (50)
Acresce:					
até 1/4 do prazo da operação	--	€ 240,38	--	IS 4%	--
entre 1/4 e 1/2 do prazo da operação	--	€ 144,23	--	IS 4%	--
entre 1/2 e 3/4 do prazo da operação	--	€ 96,15	--	IS 4%	--
após 3/4 do prazo da operação	--	€ 48,08	--	IS 4%	--
7. Comissão de recuperação de valores em dívida	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	--	IS 4%	(51)
8. Portes	--	€ 1,25	€ 15,00	IVA 23%	(9) (10)
9. Comissão de Gestão	--	€ 2,50	€ 30,00	IVA 23%	(10)
10. Reformulação de contratos (por contrato)					(35)
• Sujeitas a aditamento	--	€ 150,00	--	IS 4%	(32)
• Não sujeitas a aditamento	--	€ 50,00	--	IS 4%	
11. Outros documentos					
• Declaração comprovativa de regularização de dívida	--	€ 35,00	--	IVA 23%	--
• Outras declarações	--	€ 35,00	--	IVA 23%	(13)
• Tratamento de multas, coimas e outras infrações do Cód. Estrada	--	€ 15,00	--	IVA 23%	Acresce valor da coima
• Distrates de Hipoteca	--	€ 100,00	--	IVA 23%	--
• Informação sobre liquidação antecipada a partir do 3.º pedido inclusivé	--	€ 15,00	--	IVA 23%	--
• Cash-flow (por envio)	--	€ 5,00	--	IVA 23%	--
13. Cessão de Posição Contratual	--	€ 150,00	--	IS 4%	(19) (35)
Comissões no termo do contrato					
14. Comissão de reembolso antecipado total					
• Até 1/4 do prazo da operação	--	Capital em dívida + juros vincendos do 1º 1/4 do prazo	--	IS 4%	(49)
• Após 1/4 do prazo da operação					(49) (50)
Acresce:					
até 1/4 do prazo da operação	--	€ 240,38	--	IS 4%	(52)
entre 1/4 e 1/2 do prazo da operação	--	€ 144,23	--	IS 4%	
entre 1/2 e 3/4 do prazo da operação	--	€ 96,15	--	IS 4%	
após 3/4 do prazo da operação	--	€ 48,08	--	IS 4%	
15. Penalização por quebra de funding	QF = C*T*i Sendo: QF - Custos decorrentes da quebra de funding C - Capital em dívida à data da de liquidação T - nº de anos entre a data de liquidação e a do termo do contrato com o mínimo de 1 ano. i - Diferença entre a taxa do contrato e o Interest Rate Swaps divulgado na Newsletter diária da Caixa BI, para o número de anos a decorrer entre a data de liquidação e a data do termo do contrato.			IS 4%	(24)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (continuação)

Outras despesas associadas
Imposto do Selo sobre utilização de capital dos contratos de crédito (aplicável no início do contrato): • Operação de crédito com prazo inferior a 1 ano: 0,04% x prazo; • Operação de crédito com prazo igual ou superior a 1 ano e inferior a 5 anos: 0,5%; • Operação de crédito com prazo igual ou superior a 5 anos: 0,6%. Emolumentos do registo da Constituição/ Extinção de Reserva de Propriedade e da Hipoteca e outras de acordo com a tabela de emolumentos-Redação do Decreto-Lei n.º 201/2015, de 17 de setembro. Serão repercutidas nos clientes as despesas suportadas pela CGD, por conta dos mesmos (DL 58/2013). Custos de registos de notariado, Imposto do Selo sobre a venda e de IMT no leasing imobiliário.

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Acresce os valores relativos a registos, de notariado, Imposto do Selo sobre a venda e de IMT.

Nota (3) Comissão cobrada independentemente da concessão de crédito.

Nota (4) Em função do valor pedido, por escalões.

Nota (5) Aplica-se nos financiamentos para obras ou contrução, cada libertação poderá ser condicionada por uma vistoria (em média três vistorias); cumulativa com a comissão de avalição do imóvel; só aplicável nas operações contratadas.

Nota (6) Sobre o montante da amortização parcial.

Nota (7) Acresce de compensação por reversão de taxa fixa ("quebra de funding") nos contratos a taxa fixa.
Fórmula de cálculo, para operações *standard* de taxa fixa do canal bancário :

a) No caso de **reembolsos antecipados parciais:**
QF = C*T*i
Sendo:
QF - Custos decorrentes da reversão de taxa fixa ("quebra de funding")
C – Montante de capital amortizado
T – n.º de anos entre a data da alteração financeira (reembolso antecipado) e a do termo do contrato, com o mínimo de 1 ano
i – Diferença, se positiva, entre o indexante fixo base do contrato e o indexante fixo base que venha a ser indicado pela CGD na data do cálculo da compensação por reversão de taxa fixa ("quebra de funding"), para o número de anos a decorrer entre a data da alteração financeira (reembolso antecipado) e a data correspondente ao termo do prazo contratualmente fixado, tendo em conta também as condições concretas da operação.

b) No caso de **reembolsos antecipados totais:**
QF = C*T*i
Sendo:
QF - Custos decorrentes da reversão de taxa fixa ("quebra de funding")
C – Capital em dívida à data da liquidação
T – n.º de anos entre a data da liquidação e a do termo do contrato, com o mínimo de 1 ano
i – Diferença, se positiva, entre o indexante fixo base do contrato e o indexante fixo base que venha a ser indicado pela CGD na data do cálculo da compensação por reversão de taxa fixa ("quebra de funding"), para o número de anos a decorrer entre a data da liquidação e a data correspondente ao termo do prazo contratualmente fixado, tendo em conta também as condições concretas da operação.

c) No caso de c**onversão do regime da taxa de juro** (caso a taxa do contrato seja alterada para o regime de taxa variável):
QF = C*T*i
Sendo:
QF - Custos decorrentes da reversão de taxa fixa ("quebra de funding")
C – Capital em dívida à data da reversão de taxa fixa
T – n.º de anos entre a data da alteração financeira (conversão do regime da taxa de juro) e a do termo do contrato, com o mínimo de 1 ano
i – Diferença, se positiva, entre o indexante fixo base do contrato e o indexante fixo base que venha a ser indicado pela CGD na data do cálculo da compensação por reversão de taxa fixa ("quebra de funding"), para o número de anos a decorrer entre a data da alteração financeira (conversão do regime da taxa de juro) e a data correspondente ao termo do prazo contratualmente fixado, tendo em conta também as condições concretas da operação.

Nota (8) Prazo de pré-aviso de reembolso: 90 dias.

Nota (9) Só aplicável no envio de correspondência em papel.

Nota (10) Valor a cobrar em todas as rendas.

Nota (11) A cobrar em todas as pré-rendas. Comissão não cumulativa com a comissão de gestão.

Nota (12) Isenta caso se trate de alteração de domiciliação bancária de outro Banco para a CGD ou entre contas da CGD. Redução para 50,00 € no caso de alteração de domiciliação bancária para outros Bancos.

Nota (13) Declarações para apresentações diversas como por exemplo de cumprimento do contrato, de não existência de responsabilidades, etc.

Nota (14) Esta comissão não é aplicada cumulativamente com a comissão de alteração de contrato (incluindo a alteração de contrato por troca de correspondência).

Nota (15) Não pode exceder 50% da taxa. Acresce a taxa de esgotos.

Nota (16) Não pode exceder 50% do imposto. Acresce o Imposto sobre imóveis.

Nota (17) Cessões entre Empresas do mesmo Grupo Económico a Comissão de Estudo e Montagem é de 50% do valor do preçário.

Nota (18) Operação sujeita a reavaliação do imóvel ou atualização da existente.

Nota (19) Não reembolsável em caso de desistência da operação por parte do cliente.

Nota (20) Em função do valor do imóvel. Por escalões.

Nota (21) Aplicável no caso de Denúncia por iniciativa do cliente com produção de efeito antes do termo do prazo do contrato.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (continuação)

Nota (22) Sobre o capital em dívida à data da antecipação mais juros decorridos.

Nota (23) Nos contratos em que houver renúncia à isenção de IVA, haverá lugar à respetiva liquidação.

Nota (24) A cobrar quando positivo. Aplicável às operações não enquadráveis na fórmula de cálculo prevista na nota 7.

Nota (25) A cobrar na ativação do contrato. Inclui Lease Back. Acresce 100€ no Lease Back material (ao valor mínimo).

Nota (26) Nos contratos com bens em estado de uso, acrescem despesas de avaliação e se viaturas os custos de legalização.

Nota (27) Nos processos com bens novos poderão acrescer despesas de avaliação quando os equipamentos revelem especial complexidade.

Nota (28) A cobrar na ativação do contrato.

Nota (29) Percentagem a aplicar de acordo com a complexidade da operação, com incidência sobre o valor do contrato.

Nota (30) Nos contratos com mais de uma viatura 1ª viatura 150,00 Euros, restantes viaturas 50,00 Euros. Nas viaturas elétricas ou híbridas aplica-se um desconto de 100€ na 1ª viatura.

Nota (31) A cobrar por cada utilização do plafond disponível, durante o período de pré financiamento. Comissão não cumulativa com a comissão de gestão.

Nota (32) Não aplicável quando existir enquadramento no DL 58/2013.

Nota (33) Serão repercutidas no cliente as despesas da alteração do registo de propriedade, efetuado pela locadora (65,00 Euros = 1 acto na conserv.do Reg. automóvel), acresce o valor de 65,00 Euros se aplicável o cancelamento da locação financeira.

Nota (34) Acresce despesas de legalização e inclui tratamento de transmissão de propriedade locadora. Operação sujeita a análise casuística e cobrada em caso de aprovação.

Nota (35) Acrescem os custos dos emolumentos de legalização nos bens sujeitos a registo.

Nota (36) Prazo de pré-aviso de reembolso: 30 dias.

Nota (37) As despesas e comissões de antecipação não serão cobradas desde que exista substituição de contrato com capital em dívida superior ao capital da antecipação.

Nota (38) Sobre o valor do limite atribuido.

Nota (39) De acordo com a faturação e com um mínimo de 15,00 Euros por fatura.

Nota (40) De acordo com a faturação e com um mínimo de 25,00 Euros por fatura.

Nota (41) Aplica-se aos novos contratos e nas renovações dos restantes contratos, após 1/11/2013.

Nota (42) Comissão cobrada por pedido de análise acrescida de 1€ por devedor (a partir do 2º devedor).

Nota (43) Sobre o valor das ordens a liquidar (com um mínimo de 500,00 Euros ano).

Nota (44) Sobre o valor das ordens a liquidar (com um mínimo de 0,25% sobre limite atribuido caso não atinja no semestre um valor de antecipações a fornecedores superior a 20% do limite atribuido).

Nota (45) Comissão aplicada sobre valores de créditos antecipados.

Nota (46) Comissão adicional aplicada sobre valores de créditos antecipados. Custo isento para transferência para contas Caixa.

Nota (47) No veículos motorizados (motos, ciclomotores, quadriciclos etc.) valor mínimo de 2% sobre o capital financiado.

Nota (48) Acresce o valor dos emolumentos.

Nota (49) Prazo de pré-aviso de reembolso: 15 dias.

Nota (50) O valor do pagamento antecipado será determinado com base numa taxa de actualização, que corresponde a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação.

Nota (51) Quando a prestação vencida e não paga exceder 50.000,00 Euros a comissão fica sujeita a um limite máximo de 0,5% do valor da referida prestação.

Nota (52) Caso não seja efetivado, em simultâneo, um novo contrato de valor e prazo igual ou superior ao do contrato a antecipar e/ou desde que o bem do primeiro contrato não seja novamente financiado pela CGD e o novo contrato não tenha um prazo igual ou superior ao do contrato a amortizar antecipadamente.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

11.1. Cartões de crédito

Designação do cartão / Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)								
	1. Disponibilização de um cartão de crédito				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Recuperação de valores em dívida	Condições de isenção
	1.º Titular		Outros Titulares						
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Business Classic Visa, Multibanco	€ 30,00		--		€ 19,00	€ 25,00	--	4%, no mínimo €12,00 e máximo €150,00	--
Business Gold Visa, Multibanco	€ 50,00		--				--		--
Cartões com comercialização suspensa									
Caixaworks Visa, Multibanco	€ 80,00		--		€ 19,00	--	--	4%, no mínimo €12,00 e máximo €150,00	--
Caixaworks CENMAIS Visa, Multibanco, Rede Privada TPA da Caixa	€ 80,00		--			--	--		--
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)								

Outras despesas associadas

O reembolso de despesas fundadas na mora dos Clientes está limitada às despesas que, por contas destes, tenham sido suportadas pela Caixa perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.

Nota (1) Comissão de substituição de cartão - aplicável no caso de substituição de cartão anterior cuja utilização foi inibida, designadamente por razões de perda, roubo, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do cartão, bem como por mau estado de conservação do cartão que impeça a sua utilização e pela renovação antecipada do cartão a pedido do Cliente.

11.2. Cartões de débito

Designação do cartão / Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)						Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão de débito				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do cartão	
	1.º Titular		Outros Titulares				
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes			
Caixautomática Electron (2) Visa, Multibanco	€ 2,00		--		€ 15,00	--	--
Caixautomática Electron (3) Visa, Multibanco	€ 18,00		--			--	--
Business Débito Visa, Multibanco	€ 18,00		--			--	--
Virtual Pagamento de Serviços CDE Visa, Multibanco	--		--		--	--	--
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)						

Nota (1) Comissão de substituição de cartão - aplicável no caso de substituição de cartão anterior cuja utilização foi inibida, designadamente por razões de perda, roubo, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do cartão, bem como por mau estado de conservação do cartão que impeça a sua utilização e pela renovação antecipada do cartão a pedido do Cliente.

Nota (2) Aplica-se ao Caixautomática Electron – Cartão Depósitos

Nota (3) Aplica-se aos Caixautomática Empresas – Cartão ATM, Cartão Gasolineiras e Cartão Portagens

11.3. Outros cartões

Designação do cartão / Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)								
	1. Disponibilização de um cartão pré-pago / cartão de crédito privativo				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Recuperação de valores em dívida	Condições de isenção
	1.º Titular		Outros Titulares						
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Pré-Pago Caixa Break	€ 12,00		--		€ 12,00	--	--	--	--
Pré-Pago Caixa OnBizz	€ 12,00		--		€ 15,00	--	--	--	--
Win Win (2) Rede Privada TPA da Caixa	€ 25,00		--		€ 19,00	--	--	4%, no mínimo €12,00 e máximo €150,00	--
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%).								

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

11.3. Outros cartões (continuação)

Nota (1) Comissão de substituição de cartão - aplicável no caso de substituição de cartão anterior cuja utilização foi inibida, designadamente por razões de perda, roubo, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do cartão, bem como por mau estado de conservação do cartão que impeça a sua utilização e pela renovação antecipada do cartão a pedido do Cliente.

Nota (2) Cartão de crédito privativo.

11.4. Operações com cartões

Tipo de cartão		Crédito /Débito/ Outros				
Designação do cartão		Caixaworks	Business Gold/Classic	Win Win e Caixautomática Electron (âmbito Nacional)	Business Débito	Pré-Pagos Caixa Break e Caixa OnBizz
1. Levantamento de numerário (1)						
• No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno (3) (6)	Por transação	--	--	--	--	--
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE (2) (4) (7)	Por transação	--	--	--	€3,75 + 0,60% + 2,00% + 1,00%	€3,75 + 0,60%+ 2,00% + 1,00%
2. Adiantamento de numerário a crédito *(cash advance)* (1)						
• No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno (3)	Por transação	4,50%+ €3,75	4,50%+ € 3,75	--	--	--
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE (2) (4)	Por transação	4,50%+ €3,75 +1,00%+2,00%	4,50% + €3,75 +1,00%+2,00%	--	--	--
3. Compras						
• No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno (3)	Por transação	--	--	--	--	--
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE (2) (4)	Por transação	2,00% + 1,00%	2,00% + 1,00%	--	2,00% + 1,00%	2,00% + 1,00%
4. Quasi Cash (ordens de transferência de numerário, compra e venda de moeda estrangeira, cheques de viagem e jogo)						
• No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno (3)	Por transação	1,00% +€2,00	1,00% +€2,00	--	--	--
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE (2) (4)	Por transação	1,00% + €2,00 +2,00%+1,00%	1,00%+ €2,00 +2,00%+1,00%	--	--	--
5. Adiantamento de numerário a crédito (Cash advance) para a conta DO associada	Por transação	4,00% + € 3,50	--	--	--	--
6. Reembolso do saldo do cartão Pré-pago (5) (6) (8)	Por pedido	--	--	--	--	€ 1,92
7. Comissão sobre transações efetuadas com cartão em Postos de Abastecimento de Combustíveis/Gasolineiras	Por transação	€ 0,50	€ 0,50	€ 0,00	€ 0,00	--
8. Transferência de saldo entre contas cartão						
• Transferência de saldo entre contas cartão	Por pedido	€ 5,00	€ 5,00	--	--	--
• Transferência de saldo credor da conta cartão para a conta à ordem (5) (8)	Por pedido	€ 2,00 + 3,75%	€ 2,00 + 3,75%	--	--	--
9. Correção do Pagamento	Por pedido	€ 15,00	€ 15,00	--	--	--
Acresce Imposto		Imposto do Selo (4%)				

Legenda: ATM-Caixa Automático rede Multibanco (Automated Teller Machine). POS-Terminal de Pagamento Automático (Point of Sale).

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

11.4. Operações com cartões (continuação)

Nota (1) Os levantamentos de numerário e os adiantamentos de numerário a crédito (*cash advance*), realizados em redes privativas, poderão ser acrescidos de despesas adicionais.

Nota (2) Cobrada a comissão de Serviço Interbancário (2%) e a comissão de Conversão Cambial (1%).

Nota (3) Aplica-se a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países:
. da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia,Eslovénia,Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Croácia, Letónia, Lituânia e Bulgária;
. da União Europeia: República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia e Roménia;
. do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein;
. Suíça, Mónaco, San Marino, Andorra, Cidade do Vaticano, Martinica, Guadalupe, Guiana Francesa, Reunião, Albânia, Macedónia do Norte, Moldávia, Montenegro e Sérvia.

Nota (4) Nao se aplica a transações em **euros, coroa sueca e leu romeno**, nos seguintes países:
. da **Zona Euro**: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Croácia, Letónia, Lituânia e Bulgária;
. da **União Europeia**: República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia e Roménia;
. do **Espaço Económico Europeu (EEE)**: Islândia, Noruega e Liechtenstein.
. Suíça, Mónaco, San Marino, Andorra, Cidade do Vaticano, Martinica, Guadalupe, Guiana Francesa, Reunião,Albânia,Macedónia do Norte, Moldávia, Montenegro e Sérvia.

Nota (5) Aplica-se a pedidos efetuados ao Balcão ou via telefone com operador.

Nota (6) Não se aplica ao cartão CaixaBreak.

Nota (7) Aplicável na(s) operação(ões) de pagamento(s) da conta de crédito. Não é aplicável na amortização do saldo do(s) cartão(ões) associados à conta de crédito.

Nota (8) Isentável quando a conta cartão se encontre cancelada.

11.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Produção urgente de cartão				
Produção urgente de cartão	--	€ 35,00	IS 4%	(2)
Buscas em movimentos efetuados com cartões				
1. Por pedido de movimento há menos de 60 dias	--	€ 18,00	IVA 23%	--
2. Por pedido de movimento há mais de 60 dias até 1 ano	--	€ 36,00	IVA 23%	--
3. Por pedido de movimento há mais de 1 ano	--	€ 70,00	IVA 23%	--
Emissão de novo NIP				
1. Por pedido	--	€ 10,00	IS 4%	(3) (4)
Alteração de circuito de envio de cartão e/ou NIP				
1. Por pedido	--	€ 30,00	IVA	(5)
Limite excedido				
1. Por Ciclo de extrato	--	€ 15,00	IS 4%	(6)
Alteração da data de emissão de extrato				
1. Por pedido	--	€ 5,00	IS 4%	--
Informação ao Balcão de Saldos e movimentos por extratar				
1. Por pedido	--	€ 5,00	IVA	--

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) A comissão incide sobre urgência na produção de cartão. A comissão de emissão ou de substituição é imputada de acordo com o atual preçário.

Nota (3) Isentável por motivos não imputáveis ao Cliente.

Nota (4) O NIP poderá ser enviado por SMS ou entregue em envelope PIN (papel).

Nota (5) A comissão é aplicada sempre que o Cliente solicita o envio do cartão e/ ou NIP para uma morada diferente daquela que se encontra disponível na Base de dados.

Nota (6) A comissão é aplicada uma única vez na data de emissão do extrato sempre que o limite de crédito atribuído seja ultrapassado com a realização de compras, pagamentos e adiantamentos de numerário a crédito (*cash advance*).

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor: 22-abr-2025

(ÍNDICE)

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Agências e Gabinetes		Telefone		ATM		Internet/em linha (1)		Outras condições (2)
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
1. Cheques Cruzados									
1.1. À ordem - Com data de validade									(3)
N.º de módulos: 5	€ 13,00	€ 12,00	--	--	--	--	€ 11,00	€ 10,00	
N.º de módulos: 11	€ 27,40	€ 26,40	--	--	--	--	€ 23,00	€ 22,00	
N.º de módulos: 30 com cópia	€ 67,50	--	--	--	--	--	€ 60,00	--	
N.º de módulos: 150 com cópia (brochura)	€ 187,50	--	--	--	--	--	€ 172,50	--	
1.2. Não à ordem - Com data de validade									(3)
N.º de módulos: 5	€ 11,00	€ 10,00	--	--	€ 9,75	€ 8,75	€ 9,75	€ 8,75	
N.º de módulos: 11	€ 23,00	€ 22,00	--	--	--	--	€ 20,25	€ 19,25	
N.º de módulos: 30 com cópia	€ 60,00	--	--	--	--	--	€ 52,50	--	
N.º de módulos: 150 com cópia (brochura)	€ 172,50	--	--	--	--	--	€ 150,00	--	
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%) sobre a comissão e imposto sobre o cheque - € 0,05 por cheque								
2. Cheques não Cruzados									
2.1. À ordem - Com data de validade									(3)
N.º de módulos: 5	€ 21,00	€ 20,00	--	--	--	--	€ 16,00	€ 15,00	
N.º de módulos: 11	€ 45,00	€ 44,00	--	--	--	--	€ 34,00	€ 33,00	
N.º de módulos: 30 com cópia	€ 105,00	--	--	--	--	--	€ 90,00	--	
N.º de módulos: 150 com cópia (brochura)	€ 262,50	--	--	--	--	--	€ 240,00	--	

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque (continuação)

REQUISIÇÃO	Agências e Gabinetes		Telefone		ATM		Internet/em linha (1)		Outras condições (2)
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
2.2. Não à ordem - Com data de validade									(3)
N.º de módulos: 5	€ 16,00	€ 15,00	--	--	€ 13,50	€ 12,50	€ 13,50	€ 12,50	
N.º de módulos: 11	€ 34,00	€ 33,00	--	--	--	--	€ 28,50	€ 27,50	
N.º de módulos: 30 com cópia	€ 90,00	--	--	--	--	--	€ 75,00	--	
N.º de módulos: 150 com cópia (brochura)	€ 232,50	--	--	--	--	--	€ 225,00	--	
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%) sobre a comissão e imposto sobre o cheque - € 0,05 por cheque								

REQUISIÇÃO	Agências e Gabinetes		Telefone		ATM		Internet/em linha (1)		Outras condições (2)
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
3. Outros tipos de cheques									
3.1. Cheque bancário (por unidade)									
• Emissão de cheque - por débito em conta	€ 20,00	--	--	--	--	--	--	--	IS 4% + € 0,05 por cheque
• Substituição/extravio de cheque	€ 25,00	--	--	--	--	--	--	--	IS 4%
• Informação sobre cheque	€ 6,00	--	--	--	--	--	--	--	IVA 23%
• Anulação de cheque	€ 24,80	--	--	--	--	--	--	--	IS 4%
3.2. Cheque visado (por unidade)	€ 50,00	--	--	--	--	--	--	--	IS 4%
3.3. Carta cheque (por unidade)									
• Emissão	€ 1,15	--	--	--	--	--	--	--	IS 4% + € 0,05 por cheque (4)
• Devolução	€ 0,50	--	--	--	--	--	--	--	IS 4%
• Processamento ficheiro mensal	€ 15,00	--	--	--	--	--	--	--	IS 4%
3.4. Precatório cheque (por unidade)	€ 5,50	--	--	--	--	--	--	--	IS 4% + € 0,05 por cheque

Legenda ATM - Serviço Multibanco

Nota (1) Serviço exclusivo para clientes com contrato Caixadirecta Empresas (Internet/em linha).

Nota (2) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (3) Todos os cheques são emitidos com data de validade. Excecionalmente, os cheques requisitados por Tribunais e Administradores de Insolvência, são emitidos sem data de validade, aplicando-se o mesmo preçário.

Nota (4) A emissão inclui o envio por correio normal.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

12.2. Outros serviços com cheques (1)

Data de Entrada em vigor: 22-abr-2025

(ÍNDICE)

	Comissões		Acresce Imposto (2)	Outras condições
	Em %	Mín / Máx		
Utilizadores de risco				
Cheques devolvidos				
1. Devolução de cheque - a cobrar ao depositante	--	Isento	--	(3)
2. Devolução de cheque - a cobrar ao sacador	--	€ 60,00	IS 4%	(4)
3. Notificação para regularização de cheque	--	€ 25,00	IS 4%	(5)
4. Regularização de cheque	--	€ 80,00	IS 4%	
Cheques sem provisão pagos				
5.Cheque pago sobre conta sem saldo disponível (por unidade)	Consulte Subsecção 10.2. Descobertos Bancários			
Convenção do uso do cheque				
6. Notificação de rescisão da convenção de cheque	--	€ 30,00	IS 4%	(6)
7. Pedido de remoção/anulação da lista de utilizadores de risco	--	€ 150,00	IS 4%	
8. Pedido de celebração de uma nova convenção de cheque	--	€ 150,00	IS 4%	
Outros Serviços				
Revogação de cheque				
1. Revogação/Cancelamento de cheque a pedido do sacador	--	€ 20,00	IS 4%	por pedido (7)
Outros serviços associados a cheques				
2. Reencaminhar cheques para local diferente do previsto	--	€ 5,00	IVA 23%	(8)
3. Serviço de cheques pré-datados				
• Cheque entregue	--	€ 2,00	IS 4%	
• Devolução antecipada	--	€ 10,00	IS 4%	
• Cheque anulado	--	€ 4,00	IS 4%	
Tomada de Cheques Sobre o Estrangeiro				(9)
1. Negociados em regime "Salvo Boa Cobrança"				(10)
• Cheques de viagem (*Travellers* Cheques)				
Por crédito em conta	0,30%	€ 20,00 / --	IS 4%	por operação
Por caixa	1,20%	€ 40,00 / --	IS 4%	por operação
• Cheques Sacados sobre a Caixa Lisboa				
Por crédito em conta	--	Isento	--	
Por caixa	--	€ 31,50	IS 4%	
• Sacados sobre outras Instituições de Crédito no país (só em moeda estrangeira)				
Por crédito em conta	--	€ 25,00	IS 4%	
• Sacados sobre bancos do Grupo Caixa no estrangeiro (exceto Sucursais da Caixa)				
Por crédito em conta	--	€ 12,50	IS 4%	
• Sacados sobre Sucursais da Caixa				
Por crédito em conta	--	Isento	--	
• Cheques Sacados sobre Bancos Estrangeiros				
Por crédito em conta	0,25%	€ 17,50/ --	IS 4%	por cheque (11)
• Pagarés	0,25%	€ 17,50/ --	IS 4%	(12)
• Devolução	--	Isento	--	por cheque (13)
2. Negociados em regime "À Cobrança"				(14)
• Cheques sacados sobre Bancos Estrangeiros				
Por crédito em conta	0,25%	€ 20,00 / --	IS 4%	por cheque (15)
• Pagarés	0,25%	€17,50/ --	IS 4%	(16)
• Devolução	--	Isento	--	por cheque (13)

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

12.2. Outros serviços com cheques (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto (2)	Outras condições
	Em %	Mín / Máx		
3. Emissão de Cheques sobre o estrangeiro				
• Emissão de Cheque bancário				
Por débito em conta	--	€ 30,00	IS 4%	
Por caixa	--	€ 45,00	IS 4%	
• Anulação	--	€ 27,00	IS 4%	por cheque
• Pedido *Stop Payment* / Cancelamento	--	€ 50,00	IS 4%	por cheque (17)
4. Diversos				
• Aviso de situação/ *Tracer* (não acresce despesas de telecomunicações)	--	€ 30,00	IVA 23%	por mensagem

Nota (1) Aos Vales Postais e outros documentos compensáveis cobra-se o preçário de cheques, quando aplicável.

Nota (2) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (3) São cobradas as despesas de portes de correio com registo.
Comissão não aplicável ao abrigo da Lei 66/2015.

Nota (4) Por cada cheque devolvido (via telecompensação ou ao balcão, com o respetivo carimbo) independentemente dos motivos (incluindo devolução por data fora da validade), exceto cheques cancelados. Acresce despesas de portes de correio sem registo.

Nota (5) Por cada notificação, por cada titular ou autorizado, quando este participe no saque. Acresce despesas de portes de correio com registo.

Nota (6) Por cada notificação. Acresce despesas de portes de correio com registo.

Nota (7) Aplicável por pedido. Disponível na Agência. Comissão não aplicável ao abrigo do Decreto-lei 317/2009 (encerramento de conta por iniciativa do cliente).

Nota (8) Acrescem despesas de comunicação sempre que os cheques já tenham sido entregues no 1.º destino.

Nota (9) A tomada de Cheques sobre o Estrangeiro é efetuada de acordo com as Regras e Usos Uniformes relativas às cobranças da Câmara de Comércio Internacional em vigor.

Nota (10) O(s) crédito(s) do(s) montante(s) do(s) cheque(s) na conta de depósito é imediato e sujeito a cativo, cujo prazo é variável consoante as moedas em que os cheques são emitidos, os Países envolvidos e os Bancos sobre os quais são sacados. A disponibilização do montante do cheque após o "término do pendente de cobrança" (cativo) não garante a boa cobrança do título, pelo que, na eventualidade do mesmo ser posteriormente devolvido, o valor correspondente será debitado na conta de depósito. O regime de aceitação poderá ser alterado caso a análise do(s) cheque(s) o justifique.

Nota (11) Na apresentação de um lote de cheques é cobrado o maior valor do preçário em vigor (montante do lote (€) x 0,25% ou quantidade de cheques do lote x €17,50).

Nota (12) O envio de pagarés no regime "Salvo Boa Cobrança" obriga a que os cheques sejam apresentados na data de vencimento ou em data posterior, ou seja, a data de vencimento do cheque tem de ser igual ou anterior à data de apresentação.

Nota (13) São cobradas as despesas de portes de correio com registo e poderão ser cobradas despesas por parte de Bancos Correspondentes (estas despesas variáveis consoante o Banco Correspondente não têm incidência fiscal porque são receita do banco correspondente).

Nota (14) O(s) crédito(s) do(s) montante(s) do(s) cheque(s) na conta de depósito só é efetuado após a receção dos mesmos na conta da Caixa junto do Banco/Entidade sacada ou correspondente. Para os pagamentos em que a moeda do cheque não corresponda à moeda da conta, será aplicado o câmbio do dia em que o crédito é efetuado. Os prazos de cobrança são variáveis, dependendo das moedas em que os cheques são emitidos, dos Países envolvidos e dos Bancos sobre os quais são sacados. Poderão ser cobradas despesas por parte de Bancos correspondentes, as quais serão debitadas na conta de depósito. De acordo com a legislação em vigor em alguns países, a receção e disponibilização de fundos na conta de depósito não implica necessariamente que os cheques tenham tido boa cobrança, pelo que poderá ocorrer uma eventual devolução futura do cheque e consequente movimento de débito na conta de depósito.

Nota (15) Contempla também os cheques emitidos por Bancos nacionais em moeda estrangeira (ME).

Nota (16) O envio de pagarés no regime "À Cobrança" pode ser efetuado em qualquer data. Se a data de vencimento do cheque for posterior à data de apresentação então, obrigatoriamente, o cheque será negociado no regime "À Cobrança".

Nota (17) Poderão ser cobradas despesas por parte de Bancos Correspondentes, as quais serão debitadas na conta de depósito. Estas despesas variáveis cobradas em função do banco correspondente não têm incidência fiscal porque são receita do banco correspondente.

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor: 28-mai-2026

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência

Escalões	Canal ou Funcionalidade de emissão da ordem de Transferência					Outras condições
	Agências e Gabinetes e Funcionalidade Especial do Operador (1)	Telefone		Internet/em linha (2)	ATM	
		C/ operador (2)	S/ Operador (2)			
1. Transferências Internas/Nacionais						
1.1 Transferência a crédito Intrabancária - ordens em euros						
• Com o mesmo ordenante e beneficiário						
Ordem permanente	--	Isento	--	--	Isento	--	--
Pontual	--	Isento	--	--	Isento	Isento	(3)
• Com ordenante e beneficiário distintos							--
Ordem permanente	--	€ 0,79	--	--	Isento	--	--
Pontual	--	€ 1,84	--	--	Isento	Isento	(3) (4)
1.2. Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra instituição de crédito - nacional)							
Normais com indicação de IBAN abrangida pelo Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno							
• Ordem permanente		€ 4,00	--	--	€ 0,95	--	--
• Pontual		€ 6,00	--	--	€ 0,95	Isento	(3) (4)
• Transferência urgente (a acrescer ao valor da comissão da transferência)	--	€ 25,00	--	--	€ 25,00	--	(3) (5)
Transferências Imediatas							
Pontuais	--	€ 6,00	--	--	€ 0,95	Isento	(3) (4) (6)
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)						
2. Transferências Transfronteiras/Internacionais/Transferências Nacionais em Moeda Estrangeira							
2.1. Transferência a crédito SEPA + (Transferências Transfronteiras / Internacionais - Emitidas para conta domiciliada no estrangeiro)							
Transferência a crédito SEPA + abrangida pelo Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno							(7)
Normais com indicação de IBAN							
• Ordem Permanente	--	€ 4,00	--	--	€ 0,95	--	--
• Pontual	--	€ 6,00	--	--	€ 0,95	--	(4)
• Transferência urgente (a acrescer ao valor da comissão da transferência)	--	€ 25,00	--	--	€ 25,00	--	(5)
Transferências Imediatas							
Pontuais	--	€ 6,00	--	--	€ 0,95	Isento	(4) (8)

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (continuação)

Escalões		Canal ou Funcionalidade de emissão da ordem de Transferência					Outras condições
		Agências e Gabinetes e Funcionalidade Especial do Operador (1)	Telefone		Internet/em linha (2)	ATM	
			C/ operador (2)	S/ Operador (2)			
2.2. Transferência a crédito não SEPA + pontual e Ordem permanente não SEPA + sem negociação cambial (Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - ordens em qualquer moeda), Nacionais em Moeda Estrangeira							
• Com indicação de IBAN e BIC							(9)
Por débito em conta	Mínimo / Máximo	0,25% € 20,00/ € 80,00	--	--	0,25% € 15,00/ € 80,00	--	--
Comissão OUR Acresce à Comissão -"Por débito em conta"	Mínimo / Máximo	0,35% € 35,00 / € 110,00	--	--	0,35% € 25,00/ € 95,00	--	--
• Sem indicação de IBAN e BIC							(9) (10)
Por débito em conta	Mínimo / Máximo	0,30% € 30,00/ € 100,00	--	--	0,30% € 20,00/ € 75,00	--	(11)
Comissão OUR Acresce à Comissão -"Por débito em conta"	Mínimo / Máximo	0,35% € 35,00 / € 110,00	--	--	0,35% € 25,00/ € 95,00	--	--
• Transferência interbancária ao Abrigo de Acordos de Baixo Valor - em moeda diferente de euro, coroa sueca e leu romeno							(12)
Por débito em conta	≤ € 12.500,00	€ 11,50	--	--	€ 7,88	--	--
• Transferência interbancária para contas nas Sucursais e Bancos do Grupo no Estrangeiro							
Por débito em conta	--	€ 10,00	--	--	€ 10,00	--	--
• Transferência interbancária em real time - ordens em euros							
De valor	< € 100.000,00	€ 66,65	--	--	€ 44,63	--	(13)
De valor	≥ € 100.000,00	€ 33,33	--	--	€ 22,21	--	
Serviço Contratado de Transferências SEPA online - Ordens em euros							
• Número de transferências contratadas (cobrança mensal)	50	--	--	--	€ 10,00	--	(14) (15)
	250	--	--	--	€ 20,00	--	
	500	--	--	--	€ 30,00	--	
• Valor unitário aplicável vezes número de transferências negociado (cobrança mensal)	mais de 500 (Min./Máx.)	--	--	--	€ 0,06 / € 0,80	--	(14) (16)
• Número de transferências contratadas com comercialização encerrada (cobrança mensal)	mais de 250 (Min./Máx.)	--	--	--	€ 20,00/--	--	(14) (15)
Serviço Mensal Contratado de Transferências SEPA online ao abrigo da Conta Caixa Business							
• Valor unitário cobrado, no momento de realização da transferência, conforme número total de transferências efetuadas no mês de calendário	0 a 60	--	--	--	Gratuito	--	(14)
	61 a 100	--	--	--	€ 0,40	--	(14)
	101 a 250	--	--	--	€ 0,30	--	(14)
	251 a 500	--	--	--	€ 0,20	--	(14)
	mais de 500	--	--	--	€ 0,10	--	(14)
Serviço Mensal Contratado de Transferências SEPA online ao abrigo da Conta Caixa Business +							
• Valor unitário cobrado, no momento de realização da transferência, conforme número total de transferências efetuadas no mês de calendário	0 a 75	--	--	--	Gratuito		(14)
	76 a 100	--	--	--	€ 0,40	--	(14)
	101 a 250	--	--	--	€ 0,30	--	(14)
	251 a 500	--	--	--	€ 0,20	--	(14)
	mais de 500	--	--	--	€ 0,10	--	(14)
Serviço Mensal Contratado de Transferências SEPA online ao abrigo da Conta Caixa Corporate							
• Valor unitário cobrado, no momento de realização da transferência, conforme número total de transferências efetuadas no mês de calendário	0 a 1000	--	--	--	Gratuito	--	(14)
	mais de 1000	--	--	--	€ 0,06	--	(14)
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)						

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

13.1. Ordens de transferência (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
3. Transferências Transfronteiras / Internacionais Recebidas				
3.1. Transferência interbancária recebida abrangida pelo Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno				(7)
• Recebida para contas da CGD	--	Isento	--	--
3.2. Transferência interbancária recebida não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - em qualquer moeda				
• Recebida de Bancos do Grupo CGD no Estrangeiro				
Para a CGD ou Offshores Grupo CGD	--	Isento	--	--
Para outras instituições de crédito localizadas em Portugal				
Para crédito em conta - com indicação de IBAN e BIC				
Até € 12.500,00	--	€ 3,31	IS 4%	--
De € 12.500,01 a € 50.000,00	--	€ 6,62		
Superior a € 50.000,00	--	€ 13,79		
Para crédito em conta - sem indicação de IBAN e/ou BIC (Min/Máx.)	0,11%	€ 14,44 / € 86,63		
Para outros Bancos ou Sucursais do Grupo CGD no estrangeiro				
Com o mesmo ordenante e beneficiário	--	Isento	--	--
Com ordenante e beneficiário distintos	--	€ 3,36	IS 4%	--
Para outras instituições de crédito no estrangeiro	Aplica-se o preçário para Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 com ou sem indicação de IBAN e/ou BIC da Subsecção 13.1.			
• Recebida de Outras Instituições de Crédito				
Para a CGD ou Offshores Grupo CGD				
Por crédito em conta de emigrantes, pensões (indicação do código PEN), correios ingleses e suiços	--	Isento	--	--
Para crédito em conta - com indicação do IBAN e BIC	--	€ 3,94	IS 4%	--
Para crédito em conta - sem indicação do IBAN e/ou BIC	--	€ 16,41		
Para outras instituições de crédito localizadas em Portugal				
Para crédito em conta - com indicação do IBAN				
Até € 12.500,00	--	€ 3,94	IS 4%	--
De € 12.500,01 a € 50.000,00	--	€ 7,88		
Superior a € 50.000,00	--	€ 16,41		
Sem indicação do IBAN e/ou BIC (Min./Máx.)	0,11%	€ 17,19 / € 103,13		
Para outros Bancos ou Sucursais do Grupo CGD no estrangeiro				
Com o mesmo ordenante e beneficiário	--	Isento	--	--
Com ordenante e beneficiário distintos	--	€ 3,36	IS 4%	--
Para outras instituições de crédito no estrangeiro	Aplica-se o preçário para Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 com ou sem indicação de IBAN e BIC da Subsecção 13.1.			
• Transferência interbancária recebida ao abrigo dos Acordos de Baixo Valor				
Para a CGD ou para outras instituições de crédito	--	€ 3,31	--	--
Para contas de emigrantes na CGD	--	Isento	--	--
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)			

Outras despesas associadas	
Acrescem despesas de comunicação, quando aplicável.	Consulte Subsecção 7.3. Outros Serviços
Acrescem despesas de correspondente nas Transferências a crédito não SEPA + pontual e Ordem permanente não SEPA + sem negociação cambial (Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - ordens em qualquer moeda, com Despesas BEN ou SHA, sendo variáveis em função do Banco utilizado. Não têm incidência fiscal porque são receita do Banco Correspondente.	

Legenda IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]
BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code]
ATM - Serviço Multibanco

Nota (1) A "Funcionalidade Especial do Operador" é uma funcionalidade de emissão de ordens de transferência e de pagamentos disponibilizada no Serviço Caixadirecta Empresas, aos Operadores identificados pela própria empresa e que atuam em sua representação.

Nota (2) Canal disponível para Clientes com contrato Caixadirecta. Não abranje a Funcionalidade Especial do Operador,

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (continuação)

Nota (3) Aplicável também para as transferências por SPIN.

Nota (4) Isentas as transferências efetuadas em agência ou gabinete associadas ao encerramento de conta à ordem.

Nota (5) Transferências Transfronteiras/Internacionais urgentes executadas até às 12h45. Consulte Informação Complementar - Datas Valor.

Nota (6) Disponivel para Bancos aderentes a operar no mercado nacional.

Nota (7) O Regulamento 260/2012 obriga a que as transferências tenham os requisitos abaixo:
- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária,
- em Euros, Coroa sueca e Leu romeno,
- em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA),

Este regime é aplicado nos seguintes países:
Albânia, Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gibraltar, Grécia, Guadalupe, Guiana Francesa, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedónia do Norte, Malta, Martinica, Mayotte, Moldávia, Mónaco, Montenegro, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, Reunião, República Checa, Roménia, San Marino,S. Bartolomeu, S. Martinho, S. Pedro e Miquelon, Sérvia, Suécia, Suíça e Vaticano.

Nota (8) As Transferências Imediatas podem ser executadas em todo o Espaço SEPA, desde que esteja assegurada a interoperabilidade entre a Instituição de Crédito do Ordenante e a Instituição de Crédito do Beneficiário.

Nota (9) Inclui transferências para os EUA com Aba Routing (FW - 9 digitos), Canadá com Transit Number (CC - 9 digitos), África Sul com Clearing Code (ZA - 6 digitos), Australia (BSB - 6 digitos), China (CH - 6 digitos), Hong Kong (HK - 3 digitos), Nova Zelandia (NZ - 6 digitos).

Nota (10) Inclui transferências para os EUA sem Aba Routing.

Nota (11) Nas ordens emitidas para países que utilizem IBAN, deverá ser indicado obrigatoriamente um IBAN válido e BIC válido, do banco do benefíciário;
Nas ordens emitidas para países que não utilizem IBAN, deverá ser indicado obrigatoriamente o numero de conta do benefíciário junto do banco e o BIC válido, do banco do benefíciário.

Nota (12) Países com Acordos de Baixo Valor (LOW VALUE): Alemanha, Espanha, França, Luxemburgo e Noruega.

Nota (13) Apenas disponível para BIC SWIFT nacionais no canal caixadirecta Empresas.

Nota (14) As transferências gratuitas não são contabilizadas neste serviço e não abrange as ordens de transferências Internacionais, Urgentes e em real time.

Nota (15) Não cumulatividade - As transferências não efetuadas nos 30 dias contratados, não são realizáveis nos períodos seguintes de 30 dias.

Nota (16) Negociação casuística. O valor da mensalidade é igual ao nº transferências negociado (>500) a multiplicar pelo valor unitário negociado por transferência.

13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Outras Comissões com transferências				
Transferências emitidas/recebidas				**(2) (3) (4)**
1. Pedido de alteração, anulação, cancelamento e devolução				
• Transferência a crédito SEPA + (Transferências Nacionais e Transferências Transfronteiras/internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009)	--	€ 30,00	IS 4%	--
• Transferência a crédito não SEPA + (Transferências Transfronteiras/internacionais não abrangidas pelo regulamento 924/2009)	--	€ 42,00		(5)
2. Pedido de devolução - Transferência Imediata	--	€ 30,00	IS 4%	--
3. Pedido de esclarecimento sobre transferência	--	€ 30,00	IVA 23%	--
4. Devolução de ordem emitida	--	€ 16,41	IS 4%	(6)
5. Pedido de cancelamento de registo no lote SEPA (p/registo a cancelar)	--	€ 0,25	IS 4%	--

Outras despesas associadas	
Acrescem despesas de comunicação, exceto nas Transferências a crédito SEPA + (Transferências abrangidas pelo Regulamento 260/2012 (SEPA)).	Consulte Subsecção 7.3. Outros Serviços - ponto 3

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Entende-se por transferências emitidas, as transferências cujo ordenante é o cliente CGD.

Nota (3) A pedido do Cliente Ordenante, as transferências já executadas podem ser devolvidas desde que o Beneficiário da transferência dê o seu consentimento à devolução dos fundos.
Independentemente, do sucesso da devolução, haverá sempre lugar à cobrança da respetiva comissão.

Nota (4) Entende-se por transferências recebidas, as transferências cujo crédito é efetuado numa conta do cliente CGD.

Nota (5) Acrescem despesas de comunicação. Consulte quadro "Outras despesas associadas".

Nota (6) Aplica-se a situações de devolução de transferência com IBAN e BIC inválido, por requererem intervenção manual. Acrescem Despesas do Banco de Destino.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

13.2. Outros serviços com transferências (continuação)

	Escalões	Canal de emissão da ordem de Transferência							Outras condições
		Agências e Gabinetes	Telefone		Internet/em linha (1)	Ficheiro (2)	ATM	
			C/ operador (1)	S/ Operador (1)				
Ordens Transferências por Lote								
1. Pagamento de ordenados								
• Para conta domiciliada na própria instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	Isento	Isento	--	--
• Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	€ 0,53	€ 0,53	--	--
• Taxa de Urgência por registo (a acrescer ao valor da comissão por lote)	--	--	--	--	€ 25,00	€ 25,00	--	--
2. Outros Pagamentos								
• Para conta domiciliada na própria instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	€ 0,41	€ 0,41	--	--
• Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	€ 0,66	€ 0,66	--	--
•Taxa de Urgência por registo (a acrescer ao valor da comissão por lote)	--	--	--	--	€ 25,00	€ 25,00	--	--
Ordens Transferências Imediatas por Lote								
1. Pagamento de ordenados								
• Para conta domiciliada na própria instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	Isento	Isento	--	
• Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	€ 0,53	€ 0,53	--	
2. Outros Pagamentos								
• Para conta domiciliada na própria instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	€ 0,41	€ 0,41	--	
• Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	€ 0,66	€ 0,66	--	
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)							

Nota (1) Canal disponível para Clientes com contrato Caixadirecta.

Nota (2) Inclui os canais Multibancário, SwiftNet, File Transfer SIBS e File Transfer Protocol.

Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor: 22-abr-2025

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

14.1. Cobrança de efeitos comerciais

	Comissões (euros)			Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Sem despesas	Com despesas		
Letras					
• Domiciliadas na Caixa	0,75%	€10,00 / €400,00	--	IVA 23%	(2)
• Domiciliadas noutra instituição	1,80%	€ 15,00 / €650,00	--		(2)

Nota (1) IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Notas (2) **Descontos de letras**

Consulte Subsecção 10.3 Outros créditos

14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

	Escalões	Comissões (Euros)				Acresce Imposto (1)	Outras condições
		Listagem	Suporte Magnético	Ficheiro (4)	Caixadirecta Empresas (3)		
1. Cobrança de Débitos Directos - SEPA DD com indicação do IBAN da conta a debitar (domiciliados)							
• Cliente devedor c/ conta na Caixa (p/registo)	--	--	--	€0,15	€ 0,15	IVA 23%	(2)
• Cliente devedor c/conta noutra instituição (p/ registo)	--	--	--	€0,30	€ 0,30	IVA 23%	
• Pedido de cancelamento de registo (p/registo a cancelar)	--	--	--	€ 0,25	€ 0,25	IVA 23%	
2. Cobrança de Recibos - sem indicação do IBAN da conta a debitar (normalizados e não domiciliados)							
Consulte Subsecção 14.3. Outros serviços com cobranças - Recibos							

Outras despesas associadas
No caso de instruções dadas em suporte magnético acresce, por cada suporte, 10,00 Euros + IVA: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (1) IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) As comissões são cobradas pelo processamento do ficheiro, independentemente do sucesso ou não da sua cobrança.

Nota (3) Apenas disponível no canal Internet.

Nota (4) Inclui os canais Multibancário, SwiftNet, File Transfer SIBS e File Transfer Protocol.

14.3. Outros serviços com cobranças

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Pagamento de Serviços/Compras na rede MB				
1. Prémio de Adesão				
• Serviço Standard	--	€ 0,00	IVA 23%	(2)
• Serviço Especial Parametrizável	--	€ 20.000,00	IVA 23%	
• Serviço Especial Personalizado	--	€ 65.000,00	IVA 23%	
2. Mensalidade do Serviço				
• Tarifa Standard	--	€ 130,00	IVA 23%	
• Serviço Especial Parametrizável	--	€ 1.300,00	IVA 23%	
• Serviço Especial Personalizado	--	€ 3.700,00	IVA 23%	
3. Tarifa de Serviço ao Comerciante				
• **Comissão percentual + fixa**				
Comissão Variável por transação - Contratos celebrados a partir de 1 de maio de 2023 (inclusivé)	0,75%	-- / --	IVA 23%	
Comissão Variável por transação - Contratos celebrados em data anterior a 1 de maio de 2023	0,80%	€ 0,05 / € 0,60	IVA 23%	
Comissão Fixa por transação sem Real-Time	--	€ 0,16	IVA 23%	
Comissão Fixa por transação com Real-Time	--	€ 0,19	IVA 23%	
• **Comissão fixa** - Contratos celebrados em data anterior a 1 de maio de 2023				
Comissão Fixa por transação sem Real-Time	--	€ 1,40	IVA 23%	
Comissão Fixa por transação com Real-Time	--	€ 1,40	IVA 23%	

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

14.3. Outros serviços com cobranças (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Letras/ Livranças - Prestação de serviços				
1. Devolução de letras por falta de provisão (recâmbio), por falta de autorização débito e pedidos de devolução antecipada				
• Domiciliadas na Caixa	--	€ 25,00	IVA 23%	
• Domiciliadas noutra Instituição de Crédito	--	€ 25,00		
• Não domiciliadas	--	€ 25,00		
2. Pedidos de devolução de letras/livranças liquidadas	--	€ 30,00		
3. Comissão de processamento (letras não domiciliadas)	--	€ 4,00		
4. Relevação de incidentes com letras	--	€ 100,00	IS 4%	
5. Cobrança de Recibos de Renda de casa				
• Domiciliadas na Caixa	0,75%	€ 9,00 / € 400,00	IVA 23%	(3)
• Domiciliadas noutra instituição	1,80%	€ 15,00 / €220,00		
Recibos - sem indicação do IBAN (normalizados e não domiciliados) - excluí recibos de rendas de casa				
1. Cobrança			IVA 23%	
• Via automática	1,40%	€ 9,80 / € 138,99		
• Ao balcão (manual)	6,50%	€ 9,50 / € 134,82		
2. Devolução por falta de provisão, pedidos de devolução, devolução por falta de autorização de débito				
• Via automática	5,50%	€ 11,34 / € 34,02		
3. Comissão de processamento	--	€ 2,06		

Outras despesas associadas				
ATM Multibanco em Locais Não Bancários				
1. Serviços de movimentação de equipamentos				
• Mudança Interna				
Portugal - Continente	--	€ 240,00	IVA 23%	
Portugal - Regiões Autónoma da Madeira	--	€ 360,00		
Portugal - Regiões Autónoma dos Açores	--	€ 420,00		
• Mudança de local (externa)				
Portugal - Continente	--	€ 360,00	IVA 23%	
Portugal - Regiões Autónoma da Madeira	--	€ 540,00		
Portugal - Regiões Autónoma dos Açores	--	€ 630,00		
• Retiro temporário				
Portugal - Continente	--	€ 290,00	IVA 23%	
Portugal - Regiões Autónoma da Madeira	--	€ 610,00		
Portugal - Regiões Autónoma dos Açores	--	€ 700,00		
• Retiro definitivo - a pedido do cliente				
Portugal - Continente	--	€ 290,00	IVA 23%	
Portugal - Regiões Autónoma da Madeira	--	€ 610,00		
Portugal - Regiões Autónoma dos Açores	--	€ 700,00		
• Reinstalação (após retiro temporário)				
Portugal - Continente	--	€ 290,00	IVA 23%	
Portugal - Regiões Autónoma da Madeira	--	€ 610,00		
Portugal - Regiões Autónoma dos Açores	--	€ 700,00		
• Reinicialização (após mudança de local e retiro temporário)				
Portugal - Continente	--	€ 135,00	IVA 23%	
Portugal - Regiões Autónoma da Madeira	--	€ 135,00		
Portugal - Regiões Autónoma dos Açores	--	€ 135,00		

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Caso a geração de referências multibanco esteja englobada na oferta da Digital Payment Gateway aplica-se o preçário deste serviço previsto na secção 15.3. para Terminais de Pagamento Automático (Virtuais).

Nota (3) As comissões são cobradas pelo processamento do ficheiro, independentemente do sucesso ou não da sua cobrança.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Compra de notas estrangeiras				
1. Por movimentação de conta	--	€ 4,50	IS 4%	Por operação
Venda de notas estrangeiras				
1. Por movimentação de conta	--	€ 4,50	IS 4%	Por operação

15.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Garantia Bancária e Aval Bancário, na Ordem Interna				
1. Garantias financeiras				
• Com prazo	A partir de 2,50% e em função do rating do Cliente	€ 220,00/ano (€ 55,00/trimestre) / --	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo
• Sem prazo	A partir de 2,75% e em função do rating do Cliente	€ 220,00/ano (€ 55,00/trimestre) / --	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo
2. Garantias boa execução				
• Crédito a empresas e equiparados	A partir de 1,00% e em função do rating do Cliente	€ 220,00/ano (€ 55,00/trimestre) / --	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo
• Crédito à construção	A partir de 2,00% e em função do rating do Cliente	€ 220,00/ano (€ 55,00/trimestre) / --	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo
3. Reconhecimento Notarial de Termo de Garantia Bancária	--	€ 75,00	IVA 23%	--
4. Comissão de estudo e contratação	0,60%	€250,00 / --	IS 4%	(2)
5. Comissão por alteração de condições standard de Garantia Bancária (inclui emissão de termo de Garantia diferente do standard da Caixa)	--	€ 110,00	IS 4%	--
6. Alterações contratuais	--	€ 175,00	IS 4%	(3)
7. Comissão de Processamento				
• Crédito à construção	--	€ 9,00	IS 4%	--
• Crédito a empresas e equiparados	--	€ 4,00	IS 4%	--
8. Comissão pela recuperação de montantes em dívida				
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	IS 4%	--
• Prestação vencida e não paga de valor > € 50.000,00	0,50%	--	IS 4%	--
9. Comissão de Execução de garantia	--	€ 200,00	IS 4%	--
10. Comissão de Cancelamento antes da caducidade	--	€ 60,00	IS 4%	--
11. Comissão de Urgência	--	€ 100,00	IS 3%	--
Declarações de Capacidade Financeira / Idoneidade Comercial				
1. Língua Portuguesa	--	€ 200,00	IVA 23%	(4)
2. Língua Estrangeira	--	€ 250,00		

Nota (1) IS - Imposto do Selo
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Aplicável sobre o valor pedido. Em caso de desistência, pelo cliente, antes da contratação da operação, será aplicado 50% do valor desta comissão, com o mínimo de € 175,00.

Nota (3) Abrange alterações de garantias, de titularidade, por conversão de taxa, por prorrogação de intercalares e outras, incluindo alterações informáticas de produto. Esta comissão não se aplica a alteração de montantes. Esta comissão será cobrada apenas nos casos em que as alterações contratuais sejam a pedido do cliente.

Nota (4) O valor da comissão será agravado em 10% quando forem adotadas minutas diferentes das minutas *standard* disponibilizadas pela Caixa.

Outras despesas associadas

Acrescem, quando ocorram os respetivos eventos, outras comissões, ex. avaliação, alteração contratual, aplicando-se as previstas para as operações de crédito.

Consulte Subsecção 10.1. Linhas de crédito e contas correntes.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Emissão de Declarações				
1. Declarações para Reembolso de IVA (até 5 faturas)	--	€ 80,00	IVA 23%	(2)
2. Declaração de Intenção de Financiamento	0,20%	€ 200,00 / € 12.500,00	IVA 23%	Por declaração (3)
3. Informações prestadas a Auditores Externos e ROCS sobre clientes	--	€ 100,00	IVA 23%	Por pedido
4. Declarações Diversas	--	€ 55,00	IVA 23%	Por declaração (4)
Serviço de Gestão Automática de Tesouraria (GAT) - Empresas	--	€ 5,50	IVA 23%	Comissão Mensal
Cash Pooling				
1. Comissão de adesão ao serviço	--	€ 100,00	IVA 23%	
2. Comissão de Gestão	--	€ 25,00	IVA 23%	Comissão Mensal
Serviço Escrow				(5)
1. Comissão de contratação (sobre o montante total contratado)	1%	€ 1.500,00 (Min)	IS 4%	
2. Comissão de alteração de contrato durante a sua vigência	--	€ 500,00	IS 4%	
3. Comissão de gestão anual (sobre montante total contratado)	0,10%	€ 500,00 (Min)	IS 4%	(6)
Declaração de Saldos e Habilitação de Herdeiros	--	€ 48,00	IVA 23%	(7)
Aluguer de Cofres				
1. Celebração de novo contrato	--	€ 5,25	IVA 23%	--
2. Caução	--	€ 175,00	IS 0,6%	(8)
3. Aluguer (anual)				
Cofre até 20,99 até dm^3	--	€ 55,00	IVA 23%	
Cofre de 21 até 30,99 dm^3	--	€ 77,00		
Cofre de 31 até 50,99 dm^3	--	€ 110,00		
Cofre de 51 até 130,99 dm^3	--	€ 165,00		
Cofre de 131 até 180,99 dm^3	--	€ 220,00		
Cofre de 181 até 600,99 dm^3	--	€ 330,00		
Cofre de 601 até 1.699,99 dm^3	--	€ 792,00		
Cofre ≥ a 1.700 dm^3	--	€ 1.900,00		
4. Visita ao Cofre de Aluguer	--	€ 5,00		(9)
Despesas de Comunicação				
1. Portes de Correio				
• Portugal				
Sem Registo	--	€ 1,60	IVA 23%	--
Registado com Aviso de Receção	--	€ 4,20		--
• Estrangeiro				
Sem Registo	--	€ 3,50		--
Registado com Aviso de Receção	--	€ 10,50		--
2. Correio Expresso / DHL (por encomenda)	--	€ 30		(10)
3. SWIFT (por mensagem)	--	€ 12,50		--
4. Emissão de Fax (por página)				(11)
• Portugal	--	€ 2,50		--
• Resto do Mundo	--	€ 10,00		--
5. Extrato Swift MT940		€ 40,00		(12)

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

15.3. Outros serviços (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Terminais de Pagamento Automático				
1. Mensalidade				
• **Modalidade de Aluguer (equipamento colocado pela Caixa)**				
TPA Fixo / Móvel / Portátil	--	€ 20,00	IVA 23%	--
TPA Caixa Pay - smartPOS	--	€ 20,00		--
Pacote Fixo (TPA Fixo + Comunicações GPRS) / Pacote Móvel (TPA Móvel + Comunicações GPRS)	--	€ 20,00		--
• **Modalidade Banco de Apoio (equipamento do Cliente)**				
TPA Fixo / Móvel / Portátil	--	€ 6,00	IVA 23%	--
Vending Machine	--	€ 3,00		--
2. Mensalidade de Pacotes Globais em Modalidade Aluguer (equipamento colocado pela Caixa) - Para Clientes com volume de negócio médio mensal com cartões ≤ €1.500, ≤ €5.000 ou ≤ €7.500.				
• Pacote Global Multibanco ≤ € 1.500,00 - TPA Fixo / TPA Fixo GPRS / TPA Móvel GPRS	--	€ 19,50	IVA 23%	(13) (14)
• Pacote Global Multibanco ≤ € 7.500,00 - TPA Fixo / TPA Fixo GPRS / Móvel GPRS	--	€ 35,00	IVA 23%	(13) (14)
• Pacote Global Multibanco ≤ € 5.000,00 TPA Fixo	--	€ 45,00	IVA 23%	(13) (14)
• Pacote Global Multibanco ≤ € 5.000,00 TPA Fixo GPRS / TPA Móvel GPRS	--	€ 50,00	IVA 23%	(13) (14)
• Pacote Global Multimarca ≤ € 5.000,00 TPA Fixo	--	€ 70,00	IVA 23%	(13) (14) (15)
• Pacote Global Multimarca ≤ € 5.000,00 TPA Fixo GPRS / TPA Móvel GPRS	--	€ 75,00	IVA 23%	(13) (14) (15)
• Pacote Global Multimarca ≤ € 1.500,00 - TPA Fixo / TPA Fixo GPRS / TPA Móvel GPRS	--	€ 25,00	IVA 23%	(13) (14) (15)
• Pacote Global Multimarca ≤ € 7.500,00 - TPA Fixo / TPA Fixo GPRS / TPA Móvel GPRS	--	€ 55,00	IVA 23%	(13) (14) (15)
3. Mensalidade de Pacotes Globais em Modalidade Aluguer (equipamento colocado pela Caixa) - Para Clientes com volume de negócio médio mensal com cartões ≤ €2.500 ou ≤ €5.000 ou ≤ €10.000. (Não aplicável para Novas Adesões)				
• Pacote Global Multibanco ≤ € 2.500,00 TPA Fixo	--	€ 30,00	IVA 23%	(13) (16)
• Pacote Global Multibanco ≤ € 2.500,00 TPA Fixo GPRS / TPA Móvel GPRS	--	€ 35,00	IVA 23%	(13) (16)
• Pacote Global Multibanco ≤ € 10.000,00 TPA Fixo	--	€ 85,00	IVA 23%	(13) (16)
• Pacote Global Multibanco ≤ € 10.000,00 TPA Fixo GPRS / TPA Móvel GPRS	--	€ 90,00	IVA 23%	(13) (16)
• Pacote Global Multimarca ≤ € 2.500,00 TPA Fixo	--	€ 45,00	IVA 23%	(13) (15) (16)
• Pacote Global Multimarca ≤ € 2.500,00 TPA Fixo GPRS / TPA Móvel GPRS	--	€ 48,00	IVA 23%	(13) (15) (16)
• Pacote Global Multimarca ≤ € 10.000,00 TPA Fixo	--	€ 125,00	IVA 23%	(13) (15) (16)
• Pacote Global Multimarca ≤ € 10.000,00 TPA Fixo GPRS / TPA Móvel GPRS	--	€ 130,00	IVA 23%	(13) (15) (16)
4. TPA Temporários				
• TPA móvel + Comunicações GPRS	--	€ 60,00	IVA 23%	--

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

15.3. Outros serviços (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Terminais de Pagamento Automático				
5. APP Caixa Pay				
• Aquisição Equipamento Leitor de Cartões	--	€ 100,00	IVA 23%	--
• Adesão ao serviço	--	€ 35,00	IVA 23%	(18)
• Extensão de Garantia Leitor de Cartões				
Extensão de Garantia 12 meses	--	€ 22,00	IVA 23%	
Extensão de Garantia 24 meses	--	€ 125,00	IVA 23%	
Extensão de Garantia 36 meses	--	€ 195,00	IVA 23%	--
• Assistência Técnica Premium Leitor de Cartões				
Assistência Técnica Premium Base	--	€ 15,00	IVA 23%	
Assistência Técnica Premium 12 meses	--	€ 20,00	IVA 23%	
Assistência Técnica Premium 24 meses	--	€ 35,00	IVA 23%	--
Assistência Técnica Premium 36 meses	--	€ 45,00	IVA 23%	--
6. Comissões por Transação (TSC - Tarifa de Serviço de Cliente)				
• Rede MB Only				
TSC	0,75%	--	--	--
• Rede Multimarca				
Multibanco - Cartões de Débito Nacionais				
TSC	0,75%	--	--	--
Visa, Visa Electron, V Pay				
Cartões de Débito				
Nacionais, EEA (Economic European Area), não EEA e Premium - Particulares				
TSC transações < € 20,00	0,75%	€ 0,03	--	(17)
TSC transações ≥ € 20,00	0,75%	--	--	--
Nacionais - Empresas				
TSC transações < € 20,00	1,55%	€ 0,03	--	(17)
TSC transações ≥ € 20,00	1,55%	--	--	
TSC transações € 20,00 ≤ X < € 300,00 (Adesões até 30/04/2023)	1,55%	--	--	--
TSC transações ≥ € 300,00 (Adesões até 30/04/2023)	1,55%	-- / € 2,50	--	--
EEA (Economic European Area) e não EEA - Empresas				
TSC transações < € 20,00	2,20%	€ 0,03	--	(17)
TSC transações ≥ € 20,00	2,20%	--	--	--
Cartões de Crédito				
Nacionais, EEA (Economic European Area), não EEA e Premium - Particulares				
TSC transações < € 20,00	1,30%	€ 0,03	--	(17)
TSC transações ≥ € 20,00	1,30%	--	--	--
Nacionais, EEA (Economic European Area) e não EEA - Empresas				
TSC transações < € 20,00	2,20%	€ 0,03	--	(17)
TSC transações ≥ € 20,00	2,20%	--	--	--
Mastercard, Maestro				
Cartões de Débito				
Nacionais, EEA (Economic European Area), não EEA e Premium - Particulares				
TSC transações < € 20,00	0,75%	€ 0,03	--	(17)
TSC transações ≥ € 20,00	0,75%	--	--	--
Nacionais - Empresas				
TSC transações < € 20,00	1,55%	€ 0,03	--	(17)
TSC transações ≥ € 20,00	1,55%	--	--	
TSC transações € 20,00 ≤ X < € 300,00 (Adesões até 30/04/2023)	1,55%	--	--	--
TSC transações ≥ € 300,00 (Adesões até 30/04/2023)	1,55%	-- / € 2,50	--	--
EEA (economic European Area) e não EEA - Empresas				
TSC transações < € 20,00	2,20%	€ 0,03	--	(17)
TSC transações ≥ € 20,00	2,20%	--	--	--

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

15.3. Outros serviços (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Terminais de Pagamento Automático				
6. Comissões por Transação (TSC - Tarifa de Serviço de Cliente)				
• Rede Multimarca (continuação)				
Mastercard, Maestro				
Cartões de Crédito				
Nacionais, EEA (Economic European Area), não EEA e Premium - Particulares				
TSC transações < € 20,00	1,30%	€ 0,03	--	(17)
TSC transações ≥ € 20,00	1,30%	--	--	--
Nacionais, EEA (Economic European Area) e não EEA - Empresas				
TSC transações < € 20,00	2,20%	€ 0,03	--	(17)
TSC transações ≥ € 20,00	2,20%	--	--	--
Unionpay - Cartões de Débito e Crédito Nacionais, EEA (Economic European Area) e não EEA - Particulares e Empresas				
TSC	2,90%	--	--	--
Discover / Diners - Cartões de Débito e Crédito Nacionais, EEA (Economic European Area) e não EEA - Particulares e Empresas				
TSC	2,90%	--	--	--
Digital Payment Gateway				
1. Adesão ao serviço				
• Digital Payment Gateway	--	€ 120,00	IVA 23%	--
2. Mensalidade				
• Digital Payment Gateway	--	€ 30,00	IVA 23%	--
3. Comissões por Transação (TSC - Tarifa de Serviço de Cliente)				
• Digital Payment Gateway - Adesões a partir de 01/05/2023				
TSC - Cartões				
Visa Cartões de Débito e Crédito Nacionais, EEA (Economic European Area) e não EEA - Particulares	1,75%	€ 0,25	--	(17)
Mastercard Cartões de Débito e Crédito Nacionais, EEA (Economic European Area) e não EEA - Particulares	1,75%	€ 0,25	--	(17)
Visa Cartões de Débito e Crédito Nacionais, EEA (Economic European Area) e não EEA - Empresas e Corporate	2,20%	€ 0,25	--	(17)
Mastercard Cartões de Débito e Crédito Nacionais, EEA (Economic European Area) e não EEA - Empresas e Corporate	2,20%	€ 0,25	--	(17)
Unionpay Cartões de Débito e Crédito Nacionais, EEA (Economic European Area) e não EEA - Particulares e Empresas	2,90%	€ 0,25	--	(17)
Discover / Diners Cartões de Débito e Crédito Nacionais, EEA (Economic European Area) e não EEA - Particulares e Empresas	2,90%	€ 0,25	--	(17)
TSC - MB WAY	0,60%	€ 0,15	--	(17)
TSC - Pagamento de Serviços	0,90%	€ 0,25	IVA 23%	(17)
• Digital Payment Gateway - Adesões até 30/04/2023				
TSC variável	1,75%	--	--	(17) (19)
TSC fixa valor médio transação < 20,00 €	--	€ 0,35	--	(17) (19)
TSC fixa valor médio transação ≥ 20,00 €	--	€ 0,25	--	(17) (19)
• Comissão sobre geração de referência Multibanco	--	€ 0,07	IVA 23%	--

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.3. Outros serviços (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Terminais de Pagamento Automático e Digital Payment Gateway - Outros Custos				
• Mensalidade relativa à funcionalidade "Key-Enter"	--	€ 40,00	IVA 23%	por TPA
• Priorização das marcas do Cartão no visor do TPA		€ 3,50	IVA 23%	por TPA
• Emissão de extrato em suporte papel	--	€ 2,30	IVA 23%	(20)
• Pedido de rolos adicionais (embalagem de 5 rolos)	--	€ 1,50	IVA 23%	--
Terminais de Pagamento Automático e Digital Payment Gateway - Outros Custos				
• Instalação urgente de TPA - Modalidade de Aluguer	--	€ 50,00	IVA 23%	--
• Substituição de TPA - Modalidade de Aluguer				
Danos ou avarias reparáveis	--	€ 65,00	IVA 23%	(21)
Danos ou avarias Irreparáveis		€ 120,00	IVA 23%	(22)
• Desinstalação de TPA com entrega de equipamento - Modalidade de Aluguer		€ 200,00	IVA 23%	(23)
• TPA não devolvido - Modalidade de Aluguer	--	€ 250,00	IVA 23%	(24)
• Transação reclamada por titular do cartão junto do seu Banco Emissor	--	€ 25,00	IVA 23%	(25)
• Autorização de transação sem compra associada	--	€ 0,15	IVA 23%	(26)
• Processamento de Devolução do pagamento, em caso de devolução do bem pelo titular do cartão	--	€ 0,15	IVA 23%	
CANAL MULTIBANCÁRIO				
1. Adesão ao serviço para Clientes sem CaixaDirecta Empresas	--	€ 57,75	IVA 23%	--
2. Adesão ao serviço para Clientes com CaixaDirecta Empresas	--	€ 38,50	IVA 23%	--
3. Mensalidade do Serviço	--	€ 23,10	IVA 23%	--
Serviço de Representação de Participantes Indiretos				
1. Comissão de Adesão				
Transferências a crédito SEPA, Débitos Diretos SEPA e Transferências Imediatas		€ 5.000,00	IVA 23%	
2. Comissão de Prestação do Serviço de Intermediação				
Transferências a crédito SEPA, Débitos Diretos SEPA e Transferências Imediatas				
2.1 Mensal		€ 1.250,00	IVA 23%	
2.2 Trimestral		€ 3.750,00		
2.3 Anual		€ 15.000,00		
3. Comissão Transacional - Modelo 2				(27)
Para cada transação Emitida e Recebida				
3.1 Transferências a crédito SEPA		€ 0,15	IS 4%	
3.2 Débitos Diretos Core		€ 0,15		
3.3 Débitos Diretos B2B		€ 1,60		
3.4 Cancelamento, Rejeição, Recusa e Reembolso (Débitos Diretos Core e Débitos Diretos B2B)		€ 0,25		
4. Comissão de Cancelamento Participante Indireto				
4.1 Transferências a crédito SEPA		€ 700,00	IVA 23%	
4.2 Débitos Diretos SEPA		€ 900,00		
4.3 Transferências Imediatas		€ 700,00		

15.3. Outros serviços (continuação)

Outras despesas associadas				
• Aluguer de Cofres: nos contratos de Aluguer de Cofres, acrescem Despesas de Arrombamento, de montante casuístico, aplicáveis conforme estabelecido no contrato, se por motivo imputável ao Cliente, se justificar o arrombamento do cofre. Serão debitadas ao Cliente as despesas cobradas pela empresa contratada pelo Banco para proceder à abertura forçada e substituição da fechadura do cofre.				
• Terminais de Pagamento Automático e Digital Payment Gateway				
Despesa por utilização do programa da Mastercard	--	€0,0070+€0,0005	IVA 23%	aplicado ao montante da transação (28)
Despesa por Certificação / Recertificação PCI DSS				
Nível 1	--	€ 17.248,00	IVA 23%	(29)
Nível 2	--	€ 11.585,50		
Nível 3	--	€ 6.768,00 / € 8.272,00		
Nível 4 Digital Payment Gateway	--	€ 4.512,00 / € 6.016,00		
Nível 4 Hotéis	--	€ 4.512,00 / € 6.016,01		

Nota (1) IS - Imposto do Selo.
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) No caso de operações intracomunitárias, para obtenção do reembolso do IVA os Clientes podem pedir uma declaração à Instituição de Crédito que, eventualmente intervenha na operação, comprovando que o montante do preço de venda foi ou vai ser transferido pela mesma instituição.

Nota (3) A comissão incide sobre o montante de financiamento.
Redução de 50% aplicável às declarações emitidas no âmbito do Programa Portugal 2030

Nota (4) Aplicada na emissão de declarações sem enquadramento nas restantes comissões de declarações identificadas em Preçário.

Nota (5) Para além das comissões inerentes ao Serviço Escrow, também serão cobradas comissões previstas já em Preçário inerentes aos produtos que vierem a ser utilizados no âmbito da contratação do Serviço.

Nota (6) Para situações em que o prazo da operação é inferior a 1 ano, será cobrado o valor correspondente para o prazo corrido.

Nota (7) Por Processo. Inclui a emissão da Declaração de Saldos, independentemente de ser elaborado Processo de Habilitação. A comissão corresponde a 10% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Nota (8) Para aluguer do cofre será prestada uma caução que será cobrada no momento da celebração do contrato e restituída (excluindo o Imposto do Selo) quando este cessar, abatida de eventuais importâncias em dívida.

Nota (9) A comissão de visita é aplicada a partir da 3.ª visita no caso de clientes com Conta Caixa Business+, verificada em cada anuidade.

Nota (10) Nas situações em que o peso dos documentos exceda 0,5kg será cobrado o valor adicional cobrado pela empresa de transporte.

Nota (11) Agências, Sucursais e Empresas do Grupo Caixa.

Nota (12) O custo dos envios de Extratos SWIFT MT940 é mensal e por Conta. O extrato Swift MT942 está também disponível com um custo acrescido de 40,00 € por cada pedido.

Nota (13) No Pacote TPA Fixo, o preço mensal inclui a mensalidade do equipamento e a comissão por transação (TSC). Nos Pacotes TPA Fixo GPRS e TPA Móvel GPRS , o preço mensal inclui mensalidade do equipamento, custo das comunicações e comissão por transação (TSC).

Nota (14) Valor da TSC aplicável quando o volume de negócios mensal for igual ou inferior a 1.500,00 Euros, a 5.000,00 Euros ou a 7.500,00 Euros. Se o volume de negócios for superior ao montante indicado, será aplicada a TSC sobre a diferença apurada, de acordo com o preçário em vigor na Caixa àquela data, publicitado nos termos legais.

Nota (15) Às transações realizadas ao abrigo das marcas UnionPay e Discover/Diners será aplicada a TSC de acordo com o preçário em vigor.

Nota (16) Valor da TSC aplicável quando o volume de negócios mensal for igual ou inferior a 2.500,00 Euros ou 5.000,00 Euros ou 10.000,00 Euros.
Se o volume de negócios for superior ao montante indicado, será aplicada a TSC sobre a diferença apurada, de acordo com o preçário em vigor na Caixa àquela data, publicitado nos termos legais.

Nota (17) As comissões percentual (%) e fixa (€) são cumulativas.

Nota (18) Não aplicável quando o cliente adquire o Leitor de Cartões.

Nota (19) Acresce IVA no caso do Pagamento de Serviços.

Nota (20) O extrato em suporte papel é remetido por via postal.

Nota (21) A comissão é aplicada em caso de danos ou avarias no TPA causados pelos Clientes, que possam ser objeto de reparação.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

15.3. Outros serviços (continuação)

Nota (22) A comissão é aplicada em caso de danos ou avarias no TPA causados pelos Clientes, que não possam ser objeto de reparação.

Nota (23) A comissão é aplicada a TPA em Modalidade de Aluguer, com exceção de TPA Temporário. A comissão não se aplica a Clientes Microempresas, ENIs e Profissionais Liberais em que exista desinstalação total dos TPA.

Nota (24) Comissão aplicável a TPA em Modalidade de Aluguer (equipamento colocado pela Caixa).

Nota (25) Comissão aplicável a cada processo de disputa, com origem em alguma irregularidade no uso do cartão, cuja responsabilidade seja atribuída ao comerciante.

Nota (26) Comissão aplicável a Digital Payment Gateway.

Nota (27) Modelo 2 - Bancos fora da comunidade SIBS/nacional

Nota (28) Despesa aplicável a TPA e a Digital Payment Gateway.

Nota (29) O valor a cobrar depende do tipo de trabalho que será realizado pelo QSA (auditor credenciado para certificação PCI DSS), em função de ser TPA ou Digital Payment Gateway e do tipo de armazenamento de dados, dentro dos limites mínimo e máximo estipulados. Despesa aplicável a TPA e a Digital Payment Gateway.
Nível 1 - Comerciantes que processem mais de 6 milhões de transações/ano.
Nível 2 - Comerciantes que processem entre 1 milhão e 6 milhões de transações/ano.
Nível 3 - Comerciantes de e-commerce que processem mais de 20 mil transações/ano.
Nível 4 - Comerciantes de e-commerce que processem até 20 mil transações/ano; Todos os Hotéis.

Data de Entrada em vigor: 22-abr-2025

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.1. Remessas documentárias

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Remessas de Exportação				
1. Cobrança (por remessa)	0,20%	€ 65,00/ € 260,00	IS 4%	(2) (3)
2. Pagarés	0,20%	€ 50,00 / € 250,00		(2)
3. Alteração/ Prorrogação / Franco Pagamento / Devolução	--	€ 30,00		(2)
4. Manutenção - por falta de aceite ou pagamento 30 dias após 1.ª apresentação ou vencimento (por mês ou fração)	--	€ 15,00		--
5. "Tracer" / Pedido de situação (cada)	--	€ 15,00	--	(2) (4)
6. Cobrança de Cheques	Aplica-se o preçário da Secção 12			
7. Adiantamento de Remessas de Exportação (por adiantamento)	0,25%	€ 75,00 / € 300,00	IS 4%	(5)
8. Prorrogação de adiantamento (por prorrogação)	--	€ 30,00		
9. Comissão de Processamento	--	€ 15,00	IS 4%	(3)
Remessas de Importação				
1. Cobrança (por remessa)	0,375%	€ 65,00 / € 250,00	IS 4%	(2) (6) (7)
2. Franco Pagamento / Devolução	0,375%	€ 65,00 / € 250,00		(2) (6)
3. Prorrogação / Alteração	--	€ 25,00		(2)
4. Protesto	--	€ 115,00 + Custo real		
5. Manutenção - por falta de aceite ou pagamento 30 dias após 1.ª apresentação ou vencimento (por mês ou fração)	--	€ 15,00		
6. "Tracer" / Aviso de situação (cada)	--	€ 15,00	IVA 23%	
7. Cheques Recebidos em Regime de Cobrança	Aplica-se o preçário da Secção 12			
8. Comissão de Processamento	--	€ 20,00	IS 4%	(6)

Outras despesas associadas

Acrescem Despesas de Comunicação (consulte Secção 15) e Despesas de Correspondente (a cargo do Cliente), se aplicáveis. As Despesas de Correspondente variam de acordo com o Banco e não têm incidência fiscal porque são receita do banco estrangeiro.

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Redução em 10%, para Bancos do Grupo. Incide sobre valores absolutos nas comissões fixas, nas percentagens e valores mínimos e máximos dos intervalos definidos.

Nota (3) A comissão de processamento é aplicável na Cobrança (por remessa).

Nota (4) Operação isenta de IVA ao abrigo do artº 14º, n.º 1, alínea p), do CIVA (Código do IVA).

Nota (5) a) A aplicar aos Adiantamento de remessas de exportação (à Cobrança e Livres).
b) Aos Adiantamentos de Remessas de exportação (Livres e à Cobrança) são ainda aplicadas:
- comissão de estudo e contratação nos casos em que estes não estejam ao abrigo de limites (Multiusos ou Exclusivos para Adiantamentos de Remessas de Exportação), nos termos da Secção 10:
- Comissão de processamento, nos termos da Secção 10 (Desconto de Letras);
- Comissão pela recuperação de montantes em dívida, se aplicável, nos termos da Secção 10.
c) Se existir em paralelo ao Adiantamento, serviço de cobrança, serão ainda cobradas naquele serviço, as respetivas comissões previstas na subsecção 16.1 . Remessas documentárias (pontos 1 a 5 das Remessas de Exportação).

Nota (6) A Comissão de processamento é aplicável no Contra Pagamento/Aceite e Devolução, Contra Aceite e Pagamento e Franco Pagamento/Devolução.

Nota (7) Aplica-se a Contra Pagamento, Aceite e Devolução, Contra Aceite e Pagamento.

16.2 . Créditos documentários

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Créditos Documentários de Exportação				
1. Pré-Aviso	--	€ 60,00	IS 4%	(2)
2. Draft	--	€ 60,00	IVA 23%	(2) (13)
3. Notificação (notificados / não domiciliados / não confirmados / não notificados pela Caixa)	--	€ 60,00	IS 4%	(2)
4. Domiciliação (válidos na Caixa e não confirmados) (p/ trimestre ou fração)	a partir de 0,15% em função do Risco País e Banco Emissor	€ 100,00 / --	IS 4%	(3) (4) (5) (6)
5. Confirmação (por trimestre ou fração)	a partir de 0,25% em função do Risco País e Banco Emissor	€ 150,00 / --	IS 4%	(4) (5) (6)

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2 . Créditos documentários (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Créditos Documentários de Exportação				
6. Alterações (todas as alterações dos notificados e alterações dos domiciliados e confirmados s/ aumento de valor e/ou s/ prorrogação)	--	€ 60,00	IS 4%	(2)
7. Aumento de Valor (sobre aumento) **e/ou Prorrogação** (sobre saldo não utilizado) - (por trimestre ou fração)			IS 4%	
• Domiciliados	a partir de 0,15% em função do Risco País e Banco Emissor	€ 100,00 / --	IS 4%	(4) (5) (6) (7) (8)
• Confirmados	a partir de 0,25% em função do Risco País e Banco Emissor	€ 150,00 / --	IS 4%	(4) (5) (6) (7) (8)
8. Intervenção (por utilização)	0,15%	€ 100,00 / € 215,00	IS 4%	(2) (9)
9. Pagamento à Vista (Domiciliados/Confirmados) (por utilização)	0,30%	€ 100,00 / € 200,00	IS 4%	(2) (6) (10)
10. Aceite / Compromisso de Pagamento a Prazo (Domiciliados / Confirmados) (por utilização) - por trimestre ou fração	a partir de 0,25% em função do Risco País e Banco Emissor	€ 150,00 / --	IS 4%	(5) (6) (8) (10)
11. Documentos com Divergências (por utilização)	--	€ 60,00	IS 4%	--
12. Cancelamento	--	€ 60,00	IS 4%	--
13. Manuseamento ou Pré-conferência de Documentos (por utilização)	--	€ 70,00 + € 25,00 (por cada pré-conferência adicional)	IS 4%	(11)
14. Transferência de Crédito Documentário (cada)	0,25%	€ 300,00 / --	IS 4%	(6)
15. Cessão do Produto do Crédito (por cessão)	--	€ 250,00	IS 4%	(12)
16. Manuseamento: Intervenção "Flat" - *Forfait*	--	€ 200,00	IS 4%	--
17. Caducidade	--	€ 75,00	IS 4%	(14)
18. Comissão de Processamento	--	€ 50,00	IS 4%	(6)

Outras despesas associadas

Acrescem Despesas de Comunicação (consulte Secção 15) e Despesas de Correspondente (a cargo do Cliente), se aplicáveis. As Despesas de Correspondente variam de acordo com o Banco e não têm incidência fiscal porque são receita do banco estrangeiro.

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Redução em 10%, para Bancos do Grupo. Incide sobre valores absolutos nas comissões fixas, nas percentagens e valores mínimos e máximos dos intervalos definidos.

Nota (3) Se o crédito vier a ser confirmado, esta comissão será ajustada à da confirmação.

Nota (4) Nos créditos que permitam uma variação no seu montante, p.ex. "cerca de "+/ -10% ou outra, as comissões bem como o Imposto do Selo, quando a ele houver lugar, deverão incidir também sobre o excesso permitido.

Nota (5) Esta comissão, não depende do risco do cliente, poderá variar em função do risco do país e Banco emissor, de acordo com a análise da CGD (Direção de Relações Internacionais), nomeadamente no reassumir da confirmação.

Nota (6) Comissão aplicável ao processamento dos eventos associados a: 4. Domiciliação, 5. Confirmação, 7. Aumento de Valor e/ou Prorrogação, 9. Pagamento à vista, 10. Aceite/Compromisso de Pagamento a Prazo e 14. Transferências de Crédito Documentário (cada).

Nota (7) No caso da prorrogação não ultrapassar o período sobre o qual já foi cobrada comissão, deverá ser considerada como simples alteração; se a prorrogação for solicitada depois do crédito ter caducado, entender-se-á como uma nova operação, devendo aplicar-se as comissões respetivas.

Nota (8) Para o cálculo/cobrança desta comissão deverá ser considerado o prazo considerado na aplicação/cobrança das comissões, 3(Domiciliação) ou 4(Confirmação) e 6(Aumento de Valor e/ou Prorrogação).

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2 . Créditos documentários (continuação)

Nota (9) Esta comissão aplica-se às utilizações dos créditos documentários:
(i) válidos no banco emitente;
(ii) válidos em "Any Bank";
(iii) válidos na CGD sem confirmação (Domiciliados) e sem assunção de compromisso de pagamento por parte da CGD;
(iv) confirmados com divergências e sem reassunção de compromisso de pagamento por parte da CGD.

Nota (10) Aplica-se aos Domiciliados com assunção de compromisso de pagamento por parte da Caixa.

Nota (11) Esta comissão aplica-se ao manuseamento de documentos por utilizações de créditos documentários válidos junto de outros bancos que não sejam, o emitente, a CGD ou "Any Bank".
Aplica-se ainda aos casos de manuseamento, por pré-conferência a pedido, de documentos de créditos documentários e por cada conjunto de documentos. Entende-se por "pré-conferência adicional", quando esta é efetuada sobre o mesmo conjunto de documentos sujeitos inicialmente a pré-conferência.
Aplica-se também quando ocorre, a pedido, a conferência de documentos de utilizações de créditos documentários notificados.

Nota (12) Esta comissão não se aplica ao produto *Forfait.*

Nota (13) Acresce 20€ por cada alteração ao *draft* .

Nota (14) Comissão a aplicar em créditos Confirmados/Domiciliados sem utilização ou com saldo por utilizar

	Comissões		Acresce	Outras
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto (1)	condições
Créditos Documentários de Importação				
1. Pré-Aviso	--	€ 55,00	IS 4%	(2)
2. Draft		€ 55,00	IVA 23%	(2) (11)
3. Abertura/Aumento de Valor (sobre aumento)				
• Por mês ou fração (cobrança minima de 1 trimestre)	A partir de 0,25% e em função do rating do Cliente	€ 50,00 / --		(2) (3) (4) (5)
4. Alterações (sem aumento de valor e/ou sem prorrogação)	--	€ 75,00		(2) (4)
5. Prorrogação (sobre o saldo não utilizado) (por mês ou fração)	A partir de 0,25% e em função do rating do Cliente	€ 50,00 / --		(2) (3) (4) (5) (6)
6. Aceite / Compromisso de Pagamento Diferido (por utilização) - (por mês ou fração)	A partir de 0,25% e em função do rating do Cliente	€ 50,00 / --	IS 4%	(2) (5) (7) (8)
7. Pagamento à vista (por utilização)	0,125%	€ 80,00 / € 275,00		(2)(5)(10)
8. Anulações / Caducidade	--	€ 60,00		--
9. Comissao pela recuperação de montantes em dívida				
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00 / € 150,00		--
• Prestação vencida e não paga de valor > € 50.000,00	0,50%	--		--
10. Manuseamento: Intervenção "Flat" - Forfait	--	€ 250,00		(9)
11. Comissão de Processamento	--	€ 50,00	IS 4%	(5)

Outras despesas associadas

Acrescem Despesas de Comunicação (consulte Secção 15) e Despesas de Correspondente (a cargo do Cliente), se aplicáveis. As Despesas de Correspondente variam de acordo com o Banco e não têm incidência fiscal porque são receita do banco estrangeiro.

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Redução em 10%, para Bancos do Grupo. Incide sobre valores absolutos nas comissões fixas, nas percentagens e valores mínimos e máximos dos intervalos definidos.

Nota (3) Nos créditos que permitam uma variação no seu montante, p.ex. "cerca de " +/-10% ou outra, as comissões bem como o imposto do selo, quando a ele houver lugar, deverão incidir também sobre o excesso permitido.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2 . Créditos documentários (continuação)

Nota (4) Redução em 10%, para pedidos via CaixaDirecta Empresas, aplicada apenas aos valores em euros, mínimos e máximos, das comissões.

Nota (5) Comissão aplicável ao processamento dos eventos associados a: 3. Abertura/Aumento de Valor (por mês ou fração -cobrança minima de 1 trimestre), 5. Prorrogação, 6. Aceite/Compromisso de Pagamento Diferido (por utilização) e 7. Pagamento à vista (por utilização).

Nota (6) Se a prorrogação não ultrapassar o período sobre o qual já foi cobrada comissão, deverá ser considerada como simples alteração; se a prorrogação for solicitada depois do crédito ter caducado, entender-se-á como uma nova operação, devendo aplicar-se as comissões respetivas.

Nota (7) Se os créditos para pagamento a prazo, definir na Abertura a comissão a aplicar em 6. Aceite/Compromisso de pagamento diferido.

Nota (8) Para o cálculo/cobrança desta comissão deve considerado o aplicado nas comissões 3 e 5.

Nota (9) Esta Comissão aplica-se a Descontos s/Recurso - *Forfait,* ao abrigo de Créditos Documentários de Importação.

Nota (10) Esta comissão aplica-se ainda, ao pagamento de créditos documentários a prazo cujas utilizações/aceites de divergências tenham sido efetuados já com os prazos de pagamento ultrapassados.

Nota (11) Acresce 20€ por cada pedido de alteração ao *draft.*

16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Garantia Bancária e Aval Bancário emitidos				(2)
1. *Draft*	--	€ 100,00	IVA 23%	(8)
2. Emissão / Aumento de Valor / Prorrogação	a partir de 1,30% em função do risco do Cliente /Operação	€ 250,00 / ano (€ 62,50 / trimestre) / --	IS 3%	Cobrança p/ trimestre ou fração e p/ cada termo (3)
3. Alteração (sem aumento de valor e/ou sem prorrogação)	--	€ 100,00	IS 3%	--
4. Cancelamento antes de caducidade	--	€ 60,00	IS 3%	--
5. Estudo e Contratação	0,60%	€ 250,00 / --	IS 4%	(4)
6. Execução de Garantias	1,25%	€ 110,00 / € 220,00	IS 3%	--
7. Comissão pela recuperação de montantes em dívida				
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	IS 4%	--
• Prestação vencida e não paga de valor > € 50.000,00	0,50%	--		--
8. Comissão de urgência	--	€ 100,00	IS 3%	(5)
9. Comissão de processamento	--	€ 50,00	IS 4%	(3)
10. Análise e/ou elaboração de minutas específicas	--	€ 125,00	IVA 23%	(7)
11. Consultas ao Beneficiário	--	€ 35,00	IVA 23%	
12. Reconhecimento Notarial de Termo de Garantia	--	€ 75,00	IVA 23%	
Garantias Bancárias Recebidas sem Responsabilidade				(2)
1. Notificação	--	€ 70,00	IS 3%	--
2. Alteração	--	€ 70,00	IS 3%	--
3. Cancelamento antes de caducidade	--	€ 60,00	IS 3%	--
4. Interpelação	--	€ 70,00	IS 3%	--
5. Consultas ao Beneficiário	--	€ 35,00	IVA 23%	

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Garantias/Contragarantias Bancárias Recebidas Com Responsabilidade				(2)
1. Emissão / Prorrogação /Aumento valor	--	€ 400,00 / ano (€ 100,00/trimestre) / --	IS 3%	Cobrança p/ trimestre ou fração e p/ cada termo (6)
2. Alteração (sem aumento de valor e/ou sem prorrogação)	--	€ 75,00	IS 3%	--
3. Cancelamento antes de caducidade	--	€ 60,00	IS 3%	--
4. Execução de Garantias	1,25%	€ 110,00 / € 220,00	IS 3%	--
5. Consultas ao Beneficiário	--	€ 35,00	IVA 23%	--
Declarações de Capacidade Financeira / Idoneidade Comercial				
Consulte a Secção 15.2 - Garantias Prestadas				

Outras despesas associadas

Acrescem Despesas de Comunicação (consulte Secção 15) e Despesas de Correspondente (a cargo do Cliente), se aplicáveis. As Despesas de Correspondente variam de acordo com o Banco e não têm incidência fiscal porque são receita do banco estrangeiro.

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Aplicável, também, em caso de *Standby Letters of Credit.*

Nota (3) A comissão de processamento é aplicável em 3. Emissão/Aumento de Valor /Prorrogação, aplicando-se, unicamente, no processamento de cobrança trimestral.

Nota (4) Aplicar nos casos em que esta comissão não tenha sido cobrada ao abrigo de limites.

Nota (5) Aplicável nos pedidos de Emissão e em cada pedido de alteração (antes da Emissão) que seja solicitado pelo Cliente. A cobrar sempre que, por pedido expresso do cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da Garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.

Nota (6) Esta comissão, não depende do risco do cliente, poderá variar em função do risco do país e Banco emissor, de acordo com a análise da Caixa (Direção de Relações Internacionais) pelo que a sua definição será casuística tendo como valor mínimo indicativo o aqui apresentado.

Nota (7) Aplicável apenas na mera análise de minutas que não implique a emissão de um *draft* ou contratação de Garantia.

Nota (8) Acresce 20€ por cada pedido de alteração ao *draft*

16.4 . Outras operações sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Serviço CONNECTOR - Gestão Internacional de Tesouraria				
• Manutenção de Conta Connector	--	€ 40,00	IVA 23%	(2)
Telecomunicações e Chaves Telegráficas				
Consulte a Secção 15				

Outras despesas associadas

Acrescem Despesas de Comunicação (consulte Secção 15) e Despesas de Correspondente (a cargo do Cliente), se aplicáveis. As Despesas de Correspondente variam de acordo com o Banco e não têm incidência fiscal porque são receita do banco estrangeiro.

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Custo mensal por Conta Connector, inclui envios de Extratos SWIFT MT940. O serviço MT942 está também disponível com um custo acrescido de 40,00 Euros por pedido.